# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE IARAS

Conforme Lei Municipal nº 847, de 07 de maio de 2020

www.iaras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras




## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Licitações e Contratos*** ..... 2
Atas de registro de preço ..... 2
Outros atos ..... 62

**Poder Legislativo** ..... 63
***Atos Administrativos*** ..... 63
Despacho ..... 63


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Iaras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Iaras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.iaras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES


**Prefeitura Municipal de Iaras**
CNPJ 57.263.949/0001-00
Praça Monção, 683
Telefone: (14) 3764-9400
Site: www.iaras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras

**Câmara Municipal de Iaras**
Praça Monção, 723
Telefone: (14) 3764-1202 | (14) 3764-1297
Site: www.iaras.sp.leg.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Iaras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.iaras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras

**PODER EXECUTIVO**

**Licitações e Contratos**

**Atas de registro de preço**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 138/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2023**
**PROCESSO N° 089/2023**

O **MUNICÍPIO DE IARAS**, CNPJ nº 57.263.949/0001-00, com sede administrativa na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR MARCOS JOSÉ ROSA**, portador da cédula de identidade RG nº 27.003.578-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 190.948.948-40, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S),** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

**DETENTORA (S):**

**DETENTORA 1**

Denominação: **EMPRESA NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.**

Endereço: Rua Maj Paladino n° 128 – Bairro Vila Ribeiro de Barros – CEP 05.307-000 – São Paulo – SP – Fone (0XX11) 5089-2030 – E-mail: licitacoes.sp@nutriport.com.br

CNPJ: 03.612.312/0001-44

Representante Legal: **SENHOR ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA**, portador da cédula de identidade RG nº 7.650.059, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº043.068.78-00.

**Valor Total R$ 163.663,20 (cento e sessenta e três mil e seiscentos e sessenta e três reais e vinte centavos)**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1 –** Registro de Preços para a Aquisição de Fraldas, Formulados, Suplementos e Produtos, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Item 15 - SUPLEMENTO ALIMENTAR COMPLETO E BALANCEADA PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS DE IDADE. LTA400/GR, MARCA Fortini Plus - Danone lata 400g

Quant.: 150,00 Valor Unit.: 45,3100 Valor total: 6.796,50

Item 21 - DIETA ENTERAL/ORAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA CRIANÇAS DE 0 A 12 MESES, LATA 400G, MARCA Infatrini - Danone. lata 400g

Quant.: 113,00 Valor Unit.: 120,0000 Valor total: 13.560,00

Item 23 - DIETA ENTERAL PADRÃO SEM SACAROSE, SEM LACTOSE. 1 LITRO, MARCA Nutri Enteral Soya - Nutrimed tetra pak

Quant.: 375,00 Valor Unit.: 17,8600 Valor total: 6.697,50

Item 24 - DIETA ENTERAL PADRÃO SEM SACAROSE, SEM LACTOSE COM FIBRAS SOLUVEIS E INSOLUVEIS, MARCA Nutri Enteral Soya Fiber ¿ Nutrimed tetr

Quant.: 750,00 Valor Unit.: 21,0200 Valor total: 15.765,00

Item 25 - FÓRMULA ENTERAL NORMOCALÓRICA COM 1.2 CALORIAS/ML 100% PROTEINA DE SOJA, MARCA Nutri Enteral Soya - Nutrimed. tetra pak

Quant.: 450,00 Valor Unit.: 17,8600 Valor total: 8.037,00

Item 26 - FORMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA E ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN 1 LITRO, MARCA Nutri Enteral Soya - Nutrimed tetra pak

Quant.: 225,00 Valor Unit.: 17,8600 Valor total: 4.018,50

Item 28 - FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES, INDICADA PARA NECESSIDADES, MARCA Pregomin Pepti - Danone lata 400g

Quant.: 75,00 Valor Unit.: 100,0000 Valor total: 7.500,00

Item 32 - DIETA ENTERAL/ORAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA CRIANÇAS DE 0 A 12 MESES, LATA 400G., MARCA Infatrini - Danone. lata 400g

Quant.: 150,00 Valor Unit.: 100,0000 Valor total: 15.000,00

Item 35 - FORMULA ENTERAL NORMOCALORICA, NORMOPROTEICA COM 1.2 CALORIAS 100% PROTEINA DE SOJA, MARCANutri Enteral Soya - Nutrimed tetra pak

Quant.: 225,00 Valor Unit.: 17,8600 Valor total: 4.018,50

Item 38 - FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES COM PROTEINAS LACTEAS E PREBIOTICOS, FONTE DE FERRO E MINERAIS, MARCA Aptamil Premium 1 - Danone lata 400g

Quant.: 750,00 Valor Unit.: 20,0000 Valor total: 15.000,00

Item 39 - FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES COM PROTEINAS E PREBIOTICOS, VITAMINAS, FERRO E MINERAIS,MARCA Aptamil Premium 2 - Danone lata 400g

Quant.: 750,00 Valor Unit.: 20,6400 Valor total: 15.480,00

Item 49 - ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO, NUTRIÇÃO ENTERAL/ORAL PARA PACIENTES RENAIS SABOR BAUNILHA, MARCA Nutri Renal - Nutrimed Tetra Pak 200 ml

Quant.: 540,00 Valor Unit.: 9,0800 Valor total: 4.903,20

Item 52 - FORMULA INFANTIL DE SEGMENTO PARA LACTANTES DE 0 A 6 MESES DE VIDA COM PREDIOTICOS(GOS/FOS,DHA,ARA, MARCA Aptamil Premium 1 - Danone. lata 800g

Quant.: 225,00 Valor Unit.: 37,3300 Valor total: 8.399,25

Item 53 - FORMULA INFANTIL DE SEGMENTO PARA LACTANTES A PARTIR DOS 6 MESES DE VIDA COM PREBIOTICOS(GO/FOS,DHA,, MARCA Aptamil Premium 2 - Danone. lata 800g

Quant.: 225,00 Valor Unit.: 38,4400 Valor total: 8.649,00

Item 54 - FORMULA INFANTIL PARA USO INDICADO PARA LACTANTES DESDE O NASCIMENTO ATE OS 12 MESES COM SINTOMAS DE, MARCA APTAMIL AR - DANONE LATA 400G

Quant.: 900,00 Valor Unit.: 26,8400 Valor total: 24.156,00

Item 55 - FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES ATÉ 6 MESES DE VIDA COM PREBIOTICOS (GOS/FOS), DHA E ARA,,MARCA Aptamil Premium 1 - Danone. lata 800g

Quant.: 75,00 Valor Unit.: 37,3300 Valor total: 2.799,75

Item 56 - FORMULA INFANTIL A PARTIR DE 6 MESES DE VIDA COM PREBIOTICOS (SCGO/ICFOS) LATA 800GR, MARCA Aptamil Premium 2 - Danone. lata 800g

Quant.: 75,00 Valor Unit.: 38,4400 Valor total: 2.883,00

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

**2.1 –** O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Iaras.

**CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

**3.1 –** Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2023**, e no preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

**3.1.1 –** Entregar os produtos nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

**3.2 –** Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

**3.3 –** Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**3.4 –** Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos produtos, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos produtos recusados por não atenderem ao edital;

**3.4.1 –** As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Iaras.

**3.5 –** Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

**3.6 –** Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

**3.7 –** Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

**3.8 –** A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

**CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**4.1 –** Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

**4.2 –** Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

**4.3 –** Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

**5.1 –** Fica nomeado como gestor da Ata de Registro de Preços, o Senhor Roberto de Oliveira Pereira Junior, Secretário Municipal de Saúde e CPF nº. 454.903.398-37.

**5.1.1 –** No desempenho de suas atividades é assegurado ao gestor da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

**CLÁUSULA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**6.1 –** As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

**CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES**

**7.1 –** Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e no Decreto nº 1.400/2021, de 28 de janeiro de 2021, do **MUNICÍPIO,** que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

**7.2 –** No caso de a **DETENTORA** estar em situação de

recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

**7.3 –** No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

**CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1 –** Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

**a)** Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2023** e seus Anexos;

**b)** Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA**(S);

**c)** Ata da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2023**.

**8.2 –** A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

**CLÁUSULA NONA – FORO**

**9.1 –** O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Cerqueira César, Estado de São Paulo.

**9.2 –** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

**IARAS, 11 DE OUTUBRO DE 2023.**
**MUNICÍPIO DE IARAS**
**MARCOS JOSÉ ROSA**
**MUNICÍPIO**
**EMPRESA NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.**
**ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA**
**DETENTORA**

**TESTEMUNHAS**:

| | |
|---|---|
| **LARISSA GUEDES PEREIRA** | **JAQUELINE A. DUARTE VITOR** |
| **ASSESSORA DE SECRETÁRIO** | **ASSESSORA DE SECRETÁRIO** |
| **RG Nº 38.182.470-6 SSP/SP** | **RG Nº 46.152.527-6 SSP/SP** |
| **CPF Nº 229.650.348-97** | **CPF Nº 387.342.078-30** |

**GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
**ROBERTO DE OLIVEIRA PEREIRA JUNIOR**
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**CPF Nº. 454.903.398-37**

.....

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 139/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2023**
**PROCESSO N° 089/2023**

O **MUNICÍPIO DE IARAS**, CNPJ nº 57.263.949/0001-00, com sede administrativa na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR MARCOS JOSÉ ROSA**, portador da cédula de identidade RG nº 27.003.578-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 190.948.948-40, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S),** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

**DETENTORA (S):**

**DETENTORA 2**

Denominação: **EMPRESA LOGGEN PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.**

Endereço: Avenida da Saudade n° 626 – Bairro Vila Nossa Senhora das Vitórias – CEP 09.360-000 – Mauá – SP – Fone (0XX11) 3593-1346 – E-mail: comercial@loggen.com.br

CNPJ: 24.980.102/0001-89

Representante Legal: **SENHORA FLÁVIA PEREIRA DE FREITAS**, portadora da cédula de identidade RG nº 26.846.638-5, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 194.395.928-50.

**Valor Total R$ 66.020,25 (sessenta e seis mil e vinte reais e vinte e cinco centavos)**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1 –** Registro de Preços para a Aquisição de Fraldas, Formulados, Suplementos e Produtos, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Item 16 - SUPLEMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO E BALANCEADO PARA NUTRIÇÃO ORAL/ENTERAL 80% PROTEINAANIMAL, MARCA ABBOTT ENSURE LT 400G

Quant.: 450,00 Valor Unit.: 58,5600 Valor total: 26.352,00

Item 17 - SUPLEMENTO NUTRICIONAMENTE COMPLETO E BALANCEADO PARA NUTRIÇÃO ORAL/ENTERAL 80% PROTEINA ANIMAL COM, MARCA ABBOTT ENSURE LT 400G

Quant.: 375,00 Valor Unit.: 75,9900 Valor total: 28.496,25

Item 50 - ALIMENTO PARA SITUAÇÕES METABOLICAS ESPECIAS, FORMULADO PARA ESTADO DE TOLERÂNCIA ANORMALA GLICOSE,, MARCA ABBOTT GLUCERNA LT 400G

Quant.: 150,00 Valor Unit.: 74,4800 Valor total: 11.172,00

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

**2.1 –** O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Iaras.

**CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

**3.1 –** Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2023**, e no preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

**3.1.1 –** Entregar os produtos nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

**3.2 –** Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

**3.3 –** Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**3.4 –** Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos produtos, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos produtos recusados por não atenderem ao edital;

**3.4.1 –** As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Iaras.

**3.5 –** Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

**3.6 –** Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

**3.7 –** Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

**3.8 –** A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

**CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**4.1 –** Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

**4.2 –** Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

**4.3 –** Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

**5.1 –** Fica nomeado como gestor da Ata de Registro de Preços, o Senhor Roberto de Oliveira Pereira Junior, Secretário Municipal de Saúde e CPF nº. 454.903.398-37.

**5.1.1 –** No desempenho de suas atividades é assegurado ao gestor da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

**CLÁUSULA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**6.1 –** As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

**CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES**

**7.1 –** Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e no Decreto nº 1.400/2021, de 28 de janeiro de 2021, do **MUNICÍPIO,** que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

**7.2 –** No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

**7.3 –** No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

**CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1 –** Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

**a)** Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2023** e seus Anexos;

**b)** Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA**(S);

**c)** Ata da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2023**.

**8.2 –** A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

**CLÁUSULA NONA – FORO**

**9.1 –** O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Cerqueira César, Estado de São Paulo.

**9.2 –** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

**IARAS, 11 DE OUTUBRO DE 2023.**
**MUNICÍPIO DE IARAS**
**MARCOS JOSÉ ROSA**
**MUNICÍPIO**
**EMPRESA LOGGEN PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**
**FLÁVIA PEREIRA DE FREITAS**
**DETENTORA**

**TESTEMUNHAS**:

**LARISSA GUEDES PEREIRA**
**ASSESSORA DE SECRETÁRIO**
**RG Nº 38.182.470-6 SSP/SP**
**CPF Nº 229.650.348-97**

**JAQUELINE A. DUARTE VITOR**
**ASSESSORA DE SECRETÁRIO**
**RG Nº 46.152.527-6 SSP/SP**
**CPF Nº 387.342.078-30**


**GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
**ROBERTO DE OLIVEIRA PEREIRA JUNIOR**
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**CPF Nº. 454.903.398-37**

.....

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 140/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2023**
**PROCESSO N° 089/2023**

O **MUNICÍPIO DE IARAS**, CNPJ nº 57.263.949/0001-00, com sede administrativa na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR MARCOS JOSÉ ROSA**, portador da cédula de identidade RG nº 27.003.578-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 190.948.948-40, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S),** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

**DETENTORA (S):**

**DETENTORA 3**

Denominação: **EMPRESA AUREA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

Endereço: Avenida Vida Nova n° 28 – Bairro Jardim Maria Rosa – CEP 06.764-045 – Taboão da Serra – SP – Fone (0XX11) 5660-7515 – E-mail: comercial@aureaprodutos.com.br

CNPJ: 37.834.064/0001-06

Representante Legal: **SENHOR ALEX RODRIGUES MOREIRA**, portador da cédula de identidade RG nº 27.575.543-5, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 296.406.888-78

**Valor Total R$ 22.725,00 (vinte e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais)**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1 –** Registro de Preços para a Aquisição de Fraldas, Formulados, Suplementos e Produtos, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Item 16 - SUPLEMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO E BALANCEADO PARA NUTRIÇÃO ORAL/ENTERAL 80% PROTEINAANIMAL, MARCA Ensure/ Abbott Lata com 400 gramas

Quant.: 150,00 Valor Unit.: 60,0000 Valor total: 9.000,00

Item 17 - SUPLEMENTO NUTRICIONAMENTE COMPLETO E BALANCEADO PARA NUTRIÇÃO ORAL/ENTERAL 80% PROTEINA ANIMAL COM, MARCA Ensure/ Abbott Lata com 400 gramas

Quant.: 125,00 Valor Unit.: 79,0000 Valor total: 9.875,00

Item 50 - ALIMENTO PARA SITUAÇÕES METABOLICAS ESPECIAS, FORMULADO PARA ESTADO DE TOLERÂNCIA ANORMALA GLICOSE,, MARCA Glucerna / Abbott Lata com 400 gramas

Quant.: 50,00 Valor Unit.: 77,0000 Valor total: 3.850,00

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

**2.1 –** O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Iaras.

**CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

**3.1 –** Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2023**, e no preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

**3.1.1 –** Entregar os produtos nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

**3.2 –** Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

**3.3 –** Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**3.4 –** Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos produtos, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos produtos recusados por não atenderem ao edital;

**3.4.1 –** As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Iaras.

**3.5 –** Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

**3.6 –** Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

**3.7 –** Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus

funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

**3.8 –** A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

**CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**4.1 –** Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

**4.2 –** Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

**4.3 –** Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

**5.1 –** Fica nomeado como gestor da Ata de Registro de Preços, o Senhor Roberto de Oliveira Pereira Junior, Secretário Municipal de Saúde e CPF nº. 454.903.398-37.

**5.1.1 –** No desempenho de suas atividades é assegurado ao gestor da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

**CLÁUSULA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**6.1 –** As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

**CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES**

**7.1 –** Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e no Decreto nº 1.400/2021, de 28 de janeiro de 2021, do **MUNICÍPIO,** que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

**7.2 –** No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

**7.3 –** No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

**CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1 –** Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

**a)** Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2023** e seus Anexos;

**b)** Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA**(S);

**c)** Ata da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2023**.

**8.2 –** A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

**CLÁUSULA NONA – FORO**

**9.1 –** O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Cerqueira César, Estado de São Paulo.

**9.2 –** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

**IARAS, 11 DE OUTUBRO DE 2023.**
**MUNICÍPIO DE IARAS**
**MARCOS JOSÉ ROSA**
**MUNICÍPIO**
**EMPRESA AUREA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
**ALEX RODRIGUES MOREIRA**
**DETENTORA**

**TESTEMUNHAS**:

| | |
|---|---|
| **LARISSA GUEDES PEREIRA** | **JAQUELINE A. DUARTE VITOR** |
| **ASSESSORA DE SECRETÁRIO** | **ASSESSORA DE SECRETÁRIO** |
| **RG Nº 38.182.470-6 SSP/SP** | **RG Nº 46.152.527-6 SSP/SP** |
| **CPF Nº 229.650.348-97** | **CPF Nº 387.342.078-30** |

**GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
**ROBERTO DE OLIVEIRA PEREIRA JUNIOR**
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**CPF Nº. 454.903.398-37**

.....

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 141/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2023**
**PROCESSO N° 089/2023**

O **MUNICÍPIO DE IARAS**, CNPJ nº 57.263.949/0001-00, com sede administrativa na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR MARCOS JOSÉ ROSA**, portador da cédula de identidade RG nº 27.003.578-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 190.948.948-40, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S),** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

**DETENTORA (S):**
**DETENTORA 4**

Denominação: **EMPRESA NUTRI CENTER PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA.**

Endereço: Avenida Manoel Goulart n° 587 – Bairro Centro – CEP 19.015-240 – Presidente Prudente – SP – Fone (0XX18) 3217-4753 – E-mail: nutricenter10@gmail.com

CNPJ: 27.435.570/0001-60

Representante Legal: **SENHORA LUCRECIA MASIERO MALAGUTTI**, portadora da cédula de identidade RG nº 13.259.314-2, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 017.743.848-76

**Valor Total R$ 28.560,00 (vinte e oito mil e quinhentos e sessenta reais)**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1 –** Registro de Preços para a Aquisição de Fraldas, Formulados, Suplementos e Produtos, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Item 14 - DIETA ENTERAL PADRÃO SEM SACAROSE, SEM LACTOSE, SEM GLUTEN HIPOSSODICA, LATA COM 400G., MARCA PRODIET TROPHIC BASIC - LATA 400GR

Quant.: 50,00 Valor Unit.: 48,0000 Valor total: 2.400,00

Item 15 - SUPLEMENTO ALIMENTAR COMPLETO E BALANCEADA PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS DE IDADE. LTA400/GR, MARCA PRODIET TROPHIC INFANT - LATA 400GR

Quant.: 50,00 Valor Unit.: 45,2000 Valor total: 2.260,00

Item 24 - DIETA ENTERAL PADRÃO SEM SACAROSE, SEM LACTOSE COM FIBRAS SOLUVEIS E INSOLUVEIS, MARCA PRODIET TROPHIC FIBER - TETRA SQUARE 1.0

Quant.: 250,00 Valor Unit.: 29,0000 Valor total: 7.250,00

Item 33 - DIETA ENTERAL/ORAL PADRÃO SEM SACAROSE, SEM LACTOSE, SEM GLUTEN, DIETA POR SONDA, DESNUTRIÇÃO,, MARCA PRODIET TROPHIC BASIC - TETRA SQUARE 1.0

Quant.: 225,00 Valor Unit.: 32,0000 Valor total: 7.200,00

Item 34 - DIETA ENTERAL/ORAL PADRÃO SEM SACAROSE, SEM LACTOSE, SEM GLUTEN, DIETA POR SONDA, DESNUTRIÇÃO,DIETA, MARCA PRODIET TROPHIC FIBER - TETRA SQUARE 1.0

Quant.: 225,00 Valor Unit.: 32,0000 Valor total: 7.200,00

Item 36 - FORMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA E ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN INDICADA PARA PACIENTES, MARCA PRODIET TROPHIC SOYA 1.5 - TETRA SQUARE

Quant.: 75,00 Valor Unit.: 30,0000 Valor total: 2.250,00

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

**2.1 –** O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Iaras.

**CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

**3.1 –** Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2023**, e no preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

**3.1.1 –** Entregar os produtos nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

**3.2 –** Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

**3.3 –** Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**3.4 –** Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos produtos, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos produtos recusados por não atenderem ao edital;

**3.4.1 –** As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Iaras.

**3.5 –** Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

**3.6 –** Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

**3.7 –** Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

**3.8 –** A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

**CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**4.1 –** Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

**4.2 –** Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

**4.3 –** Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

**5.1 –** Fica nomeado como gestor da Ata de Registro de Preços, o Senhor Roberto de Oliveira Pereira Junior, Secretário Municipal de Saúde e CPF nº. 454.903.398-37.

**5.1.1 –** No desempenho de suas atividades é assegurado ao gestor da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

**CLÁUSULA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**6.1 –** As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

**CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES**

**7.1 –** Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e no Decreto nº 1.400/2021, de 28 de janeiro de 2021, do **MUNICÍPIO,** que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

**7.2 –** No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

**7.3 –** No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

**CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1 –** Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

**a)** Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2023** e seus Anexos;

**b)** Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA**(S);

**c)** Ata da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2023**.

**8.2 –** A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

**CLÁUSULA NONA – FORO**

**9.1 –** O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Cerqueira César, Estado de São Paulo.

**9.2 –** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

**IARAS, 11 DE OUTUBRO DE 2023.**
**MUNICÍPIO DE IARAS**
**MARCOS JOSÉ ROSA**
**MUNICÍPIO**
**EMPRESA NUTRI CENTER PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA**
**LUCRECIA MASIERO MALAGUTTI**
**DETENTORA**

**TESTEMUNHAS**:

| | |
|---|---|
| LARISSA GUEDES PEREIRA | JAQUELINE A. DUARTE VITOR |
| ASSESSORA DE SECRETÁRIO | ASSESSORA DE SECRETÁRIO |
| RG Nº 38.182.470-6 SSP/SP | RG Nº 46.152.527-6 SSP/SP |
| CPF Nº 229.650.348-97 | CPF Nº 387.342.078-30 |

**GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
**ROBERTO DE OLIVEIRA PEREIRA JUNIOR**
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**CPF Nº. 454.903.398-37**

.....

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 142/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2023**
**PROCESSO N° 089/2023**

O **MUNICÍPIO DE IARAS**, CNPJ nº 57.263.949/0001-00, com sede administrativa na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR MARCOS JOSÉ ROSA**, portador da cédula de identidade RG nº 27.003.578-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 190.948.948-40, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S),** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

**DETENTORA (S):**

**DETENTORA 5**

Denominação: **EMPRESA CIRURGICA UNIÃO LTDA.**

Endereço: Rua 25 n° 1908 – Bairro Jardim São Paulo – CEP 13.503-010 – Rio Claro – SP – Fone (0XX19) 3533-7000 – E-mail: junior@cirurgicauniao.com.br

CNPJ: 04.063.331/0001-21

Representante Legal: **SENHOR SERGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº 32.435.094-6, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 219.763.728-28

**Valor Total R$ 1.890,00 (um mil e oitocentos e noventa reais)**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1 –** Registro de Preços para a Aquisição de Fraldas, Formulados, Suplementos e Produtos, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Item 8 - FRALDA PEDIATRICA CARACTERISTICA: FORMATO ANATOMICO, COM BARREIRAS PROTETORAS, CAMADA MACIAE,,, MARCA EVOLUTION EVOLUTION

Quant.: 75,00 Valor Unit.: 12,5900 Valor total: 944,25

Item 11 - ABSORVENTE GERIATRICO POS CIRURGICO, POS PARTO E INCONTINENCIA URINARIA HIPOALERGENICO COMCOBERTURA, MARCA MAXI CONFORT MAXI CONFORT

Quant.: 75,00 Valor Unit.: 12,6100 Valor total: 945,75

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

**2.1 –** O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Iaras.

**CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

**3.1 –** Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2023**, e no preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

**3.1.1 –** Entregar os produtos nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

**3.2 –** Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

**3.3 –** Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**3.4 –** Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos produtos, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos produtos recusados por não atenderem ao edital;

**3.4.1 –** As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Iaras.

**3.5 –** Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

**3.6 –** Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

**3.7 –** Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

**3.8 –** A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

**CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**4.1 –** Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

**4.2 –** Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

**4.3 –** Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

**5.1 –** Fica nomeado como gestor da Ata de Registro de Preços, o Senhor Roberto de Oliveira Pereira Junior, Secretário Municipal de Saúde e CPF nº. 454.903.398-37.

**5.1.1 –** No desempenho de suas atividades é assegurado ao gestor da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

**CLÁUSULA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**6.1 –** As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

**CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES**

**7.1 –** Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e no Decreto nº 1.400/2021, de 28 de janeiro de 2021, do **MUNICÍPIO,** que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

**7.2 –** No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

**7.3 –** No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

**CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1 –** Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

**a)** Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2023** e seus Anexos;

**b)** Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA**(S);

**c)** Ata da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2023**.

**8.2 –** A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

**CLÁUSULA NONA – FORO**

**9.1 –** O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Cerqueira César, Estado de São Paulo.

**9.2 –** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

**IARAS, 11 DE OUTUBRO DE 2023.**
**MUNICÍPIO DE IARAS**
**MARCOS JOSÉ ROSA**
**MUNICÍPIO**
**EMPRESA CIRURGICA UNIÃO LTDA**
**SERGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JUNIOR**
**DETENTORA**
**TESTEMUNHAS**:

| | |
|---|---|
| **LARISSA GUEDES PEREIRA** | **JAQUELINE A. DUARTE VITOR** |
| **ASSESSORA DE SECRETÁRIO** | **ASSESSORA DE SECRETÁRIO** |
| **RG Nº 38.182.470-6** | **RG Nº 46.152.527-6** |
| **SSP/SP** | **SSP/SP** |
| **CPF Nº 229.650.348-97** | **CPF Nº 387.342.078-30** |

**GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
**ROBERTO DE OLIVEIRA PEREIRA JUNIOR**
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**CPF Nº. 454.903.398-37**

.....

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 143/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2023**
**PROCESSO N° 089/2023**

O **MUNICÍPIO DE IARAS**, CNPJ nº 57.263.949/0001-00, com sede administrativa na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR MARCOS JOSÉ ROSA**, portador da cédula de identidade RG nº 27.003.578-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 190.948.948-40, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S),** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

**DETENTORA (S):**
**DETENTORA 6**

Denominação: **EMPRESA DISTRIBUIDORA LOVISON LTDA.**

Endereço: Rua Maximiano de Andrade n° 77 – Bairro Vila Velha – CEP 18.870-042 – Fartura – SP – Fone (0XX14) 3382-1666 – E-mail: distribuidoralovison@gmail.com

CNPJ: 37.805.195/0001-57

Representante Legal: **SENHORA ALESSANDRA APARECIDA LOVISON**, portadora da cédula de identidade RG nº 28.792.077-X, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 266.689.798-23

**Valor Total R$ 1.575,00 (um mil e quinhentos e setenta e cinco reais)**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1 –** Registro de Preços para a Aquisição de Fraldas, Formulados, Suplementos e Produtos, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Item 1 - FRALDA GERIATRICA UNISSEX COM ALOE VERA, COMPOSIÇÃO POLPA DE CELULOSE, POLIMERO SUPER ABSORVENTE, MARCA VITA VITA

Quant.: 75,00 Valor Unit.: 21,0000 Valor total: 1.575,00

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

**2.1 –** O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Iaras.

**CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

**3.1 –** Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2023**, e no preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

**3.1.1 –** Entregar os produtos nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

**3.2 –** Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

**3.3 –** Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**3.4 –** Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos produtos, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos produtos recusados por não

atenderem ao edital;

**3.4.1 –** As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Iaras.

**3.5 –** Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

**3.6 –** Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

**3.7 –** Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

**3.8 –** A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

**CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**4.1 –** Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

**4.2 –** Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

**4.3 –** Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

**5.1 –** Fica nomeado como gestor da Ata de Registro de Preços, o Senhor Roberto de Oliveira Pereira Junior, Secretário Municipal de Saúde e CPF nº. 454.903.398-37.

**5.1.1 –** No desempenho de suas atividades é assegurado ao gestor da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

**CLÁUSULA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**6.1 –** As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

**CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES**

**7.1 –** Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e no Decreto nº 1.400/2021, de 28 de janeiro de 2021, do **MUNICÍPIO,** que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

**7.2 –** No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

**7.3 –** No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

**CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1 –** Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

**a)** Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2023** e seus Anexos;

**b)** Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA**(S);

**c)** Ata da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2023**.

**8.2 –** A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

**CLÁUSULA NONA – FORO**

**9.1 –** O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Cerqueira César, Estado de São Paulo.

**9.2 –** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

**IARAS, 11 DE OUTUBRO DE 2023.**
**MUNICÍPIO DE IARAS**
**MARCOS JOSÉ ROSA**
**MUNICÍPIO**
**EMPRESA DISTRIBUIDORA LOVISON LTDA**
**ALESSANDRA APARECIDA LOVISON**
**DETENTORA**
**TESTEMUNHAS**:

| | |
|---|---|
| **LARISSA GUEDES PEREIRA** | **JAQUELINE A. DUARTE VITOR** |
| **ASSESSORA DE SECRETÁRIO** | **ASSESSORA DE SECRETÁRIO** |
| **RG Nº 38.182.470-6 SSP/SP** | **RG Nº 46.152.527-6 SSP/SP** |
| **CPF Nº 229.650.348-97** | **CPF Nº 387.342.078-30** |

**GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
**ROBERTO DE OLIVEIRA PEREIRA JUNIOR**
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**CPF Nº. 454.903.398-37**

.....

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 144/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2023**
**PROCESSO N° 089/2023**

O **MUNICÍPIO DE IARAS**, CNPJ nº 57.263.949/0001-00,

com sede administrativa na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR MARCOS JOSÉ ROSA**, portador da cédula de identidade RG nº 27.003.578-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 190.948.948-40, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S),** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

**DETENTORA (S):**

**DETENTORA 7**

Denominação: **EMPRESA MB COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA.**

Endereço: Avenida Doutor Adolpho Miraglia n° 1-40 – Bairro Vila Regina – CEP 17.012-648 – Bauru – SP – Fone (0XX14) 3223-9764 –E-mail: licitacao@mbnutricional.com.br

CNPJ: 40.613.881/0001-30

Representante Legal: **SENHORA NILZA RAYMUNDO DE MATTOS BARONI**, portadora da cédula de identidade RG nº 10.620.254-6, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 015.403.498-37

**Valor Total R$ 42.030,00 (quarenta e dois mil e trinta reais)**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1 –** Registro de Preços para a Aquisição de Fraldas, Formulados, Suplementos e Produtos, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Item 33 - DIETA ENTERAL/ORAL PADRÃO SEM SACAROSE, SEM LACTOSE, SEM GLUTEN, DIETA POR SONDA, DESNUTRIÇÃO,, MARCA TROPHIC BASIC 1L/PRODIET TETRA SQUARE 1L

Quant.: 675,00 Valor Unit.: 26,9000 Valor total: 18.157,50

Item 34 - DIETA ENTERAL/ORAL PADRÃO SEM SACAROSE, SEM LACTOSE, SEM GLUTEN, DIETA POR SONDA, DESNUTRIÇÃO,DIETA, MARCA TROPHIC FIBER 1L/PRODIET TETRA SQUARE 1L

Quant.: 675,00 Valor Unit.: 27,4000 Valor total: 18.495,00

Item 36 - FORMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA E ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN INDICADA PARA PACIENTES, MARCA TROPHIC SOYA 1.5 1L/PRODIET TETRA SQUARE

Quant.: 225,00 Valor Unit.: 23,9000 Valor total: 5.377,50

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

**2.1 –** O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Iaras.

**CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

**3.1 –** Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2023**, e no preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

**3.1.1 –** Entregar os produtos nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

**3.2 –** Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

**3.3 –** Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**3.4 –** Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos produtos, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos produtos recusados por não atenderem ao edital;

**3.4.1 –** As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Iaras.

**3.5 –** Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

**3.6 –** Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

**3.7 –** Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

**3.8 –** A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do

administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

**CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**4.1 –** Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

**4.2 –** Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

**4.3 –** Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

**5.1 –** Fica nomeado como gestor da Ata de Registro de Preços, o Senhor Roberto de Oliveira Pereira Junior, Secretário Municipal de Saúde e CPF nº. 454.903.398-37.

**5.1.1 –** No desempenho de suas atividades é assegurado ao gestor da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

**CLÁUSULA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**6.1 –** As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

**CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES**

**7.1 –** Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e no Decreto nº 1.400/2021, de 28 de janeiro de 2021, do **MUNICÍPIO,** que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

**7.2 –** No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

**7.3 –** No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

**CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1 –** Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

**a)** Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2023** e seus Anexos;

**b)** Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA**(S);

**c)** Ata da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2023**.

**8.2 –** A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

**CLÁUSULA NONA – FORO**

**9.1 –** O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Cerqueira César, Estado de São Paulo.

**9.2 –** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

**IARAS, 11 DE OUTUBRO DE 2023.**
**MUNICÍPIO DE IARAS**
**MARCOS JOSÉ ROSA**
**MUNICÍPIO**
**EMPRESA MB COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA**
**NILZA RAYMUNDO DE MATTOS BARONI**
**DETENTORA**
**TESTEMUNHAS**:

| | |
|---|---|
| **LARISSA GUEDES PEREIRA** | **JAQUELINE A. DUARTE VITOR** |
| **ASSESSORA DE SECRETÁRIO** | **ASSESSORA DE SECRETÁRIO** |
| **RG Nº 38.182.470-6 SSP/SP** | **RG Nº 46.152.527-6 SSP/SP** |
| **CPF Nº 229.650.348-97** | **CPF Nº 387.342.078-30** |

**GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
**ROBERTO DE OLIVEIRA PEREIRA JUNIOR**
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**CPF Nº. 454.903.398-37**

.....

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 145/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2023**
**PROCESSO N° 089/2023**

O **MUNICÍPIO DE IARAS**, CNPJ nº 57.263.949/0001-00, com sede administrativa na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR MARCOS JOSÉ ROSA**, portador da cédula de identidade RG nº 27.003.578-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 190.948.948-40, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S),** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

**DETENTORA (S):**
**DETENTORA 8**

Denominação: **EMPRESA JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA.**

Endereço: Rua Nisio Stroieke n° 60 – Bairro Centro – CEP 99.740-000 – Barão de Cotegipe – RS – Fone (0XX54)

3523-2234 – E-mail: jardimcosmeticos@hotmail.com

CNPJ: 23.720.752/0001-22

Representante Legal: **SENHOR RICARDO CESAR STROIEKE**, portador da cédula de identidade RG nº 10.904.899-54, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 021.772.030-74

**Valor Total R$ 6.587,85 (seis mil e quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e cinco centavos)**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**–** Registro de Preços para a Aquisição de Fraldas, Formulados, Suplementos e Produtos, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Item 3 - FRALDA GERIATRICA UNISSEX COM ALOE VERA, COMPOSIÇÃO POLPA DE CELULOSE, POLIMERO SUPER ABSORVENTE., MARCA SENIOR LIFE PLUS

Quant.: 279,00 Valor Unit.: 10,1500 Valor total: 2.831,85

Item 5 - FRALDA GERIATRICA UNISSEX COM ALOE VERA, COMPOSIÇÃO POLPA DE CELULOSE, POLIMERO SUPER ABSORVENTE;, MARCA SENIOR LIFE PLUS

Quant.: 25,00 Valor Unit.: 13,6400 Valor total: 341,00

Item 5 - FRALDA GERIATRICA UNISSEX COM ALOE VERA, COMPOSIÇÃO POLPA DE CELULOSE, POLIMERO SUPER ABSORVENTE;, MARCA SENIOR LIFE PLUS

Quant.: 75,00 Valor Unit.: 13,6400 Valor total: 1.023,00

Item 6 - FRALDA PEDIATRICA CARACTERISTICA: FORMATO ANATOMICO, COM BARREIRAS PROTETORAS, CAMADA MACIAE, MARCA LIFE KIDS

Quant.: 75,00 Valor Unit.: 13,1600 Valor total: 987,00

Item 7 - FRALDA PEDIATRICA CARACTERISTICA: FORMATO ANATOMICO, COM BARREIRAS PROTETORAS, CAMADA MACIAE,, MARCA LIFE KIDS

Quant.: 25,00 Valor Unit.: 10,8000 Valor total: 270,00

Item 7 - FRALDA PEDIATRICA CARACTERISTICA: FORMATO ANATOMICO, COM BARREIRAS PROTETORAS, CAMADA MACIAE,, MARCA LIFE KIDS

Quant.: 75,00 Valor Unit.: 10,8000 Valor total: 810,00

Item 8 - FRALDA PEDIATRICA CARACTERISTICA: FORMATO ANATOMICO, COM BARREIRAS PROTETORAS, CAMADA MACIAE,,, MARCA LIFE KIDS

Quant.: 25,00 Valor Unit.: 13,0000 Valor total: 325,00

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

**2.1 –** O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Iaras.

**CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

**3.1 –** Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2023**, e no preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

**3.1.1 –** Entregar os produtos nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

**3.2 –** Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

**3.3 –** Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**3.4 –** Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos produtos, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos produtos recusados por não atenderem ao edital;

**3.4.1 –** As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Iaras.

**3.5 –** Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

**3.6 –** Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

**3.7 –** Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

**3.8 –** A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

**CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**4.1 –** Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

**4.2 –** Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

**4.3 –** Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

**5.1 –** Fica nomeado como gestor da Ata de Registro de Preços, o Senhor Roberto de Oliveira Pereira Junior, Secretário Municipal de Saúde e CPF nº. 454.903.398-37.

**5.1.1 –** No desempenho de suas atividades é assegurado ao gestor da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

**CLÁUSULA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**6.1 –** As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

**CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES**

**7.1 –** Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e no Decreto nº 1.400/2021, de 28 de janeiro de 2021, do **MUNICÍPIO,** que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

**7.2 –** No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

**7.3 –** No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

**CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1 –** Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

**a)** Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2023** e seus Anexos;

**b)** Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA**(S);

**c)** Ata da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2023**.

**8.2 –** A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

**CLÁUSULA NONA – FORO**

**9.1 –** O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Cerqueira César, Estado de São Paulo.

**9.2 –** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

**IARAS, 11 DE OUTUBRO DE 2023.**
**MUNICÍPIO DE IARAS**
**MARCOS JOSÉ ROSA**
**MUNICÍPIO**
**EMPRESA JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA**
**RICARDO CESAR STROIEKE**
**DETENTORA**

**TESTEMUNHAS**:

| | |
|---|---|
| **LARISSA GUEDES PEREIRA** | **JAQUELINE A. DUARTE VITOR** |
| **ASSESSORA DE SECRETÁRIO** | **ASSESSORA DE SECRETÁRIO** |
| **RG Nº 38.182.470-6 SSP/SP** | **RG Nº 46.152.527-6 SSP/SP** |
| **CPF Nº 229.650.348-97** | **CPF Nº 387.342.078-30** |

**GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
**ROBERTO DE OLIVEIRA PEREIRA JUNIOR**
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**CPF Nº. 454.903.398-37**

.....

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 146/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2023**
**PROCESSO N° 089/2023**

O **MUNICÍPIO DE IARAS**, CNPJ nº 57.263.949/0001-00, com sede administrativa na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR MARCOS JOSÉ ROSA**, portador da cédula de identidade RG nº 27.003.578-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 190.948.948-40, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S),** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

**DETENTORA (S):**
**DETENTORA 9**

Denominação: **EMPRESA DROGARIA POPULAR MELHOR PREÇO LTDA.**

Endereço: Avenida Barão de Mauá n° 4079 – Bairro Jardim Maringá – CEP 09.340-440 – Mauá – SP – Fone (0XX11) 3420-0641 – E-mail: licitacao@drogariamelhorpreco.com e comercial@drogariamelhorpreco.com

CNPJ: 11.670.466/0001-10

Representante Legal: **SENHORA ALESSANDRA FREITAS PEREIRA FEITOSA**, portadora da cédula de identidade RG nº 32.792.266-7, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 288.242.318-70

**Valor Total R$ 20.512,40 (vinte mil e quinhentos e doze reais e quarenta centavos)**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**–** Registro de Preços para a Aquisição de Fraldas, Formulados, Suplementos e Produtos, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Item 21 - DIETA ENTERAL/ORAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA CRIANÇAS DE 0 A 12 MESES, LATA 400G, MARCA Infatrini - Danone Lata de 400g

Quant.: 37,00 Valor Unit.: 138,0000 Valor total: 5.106,00

Item 32 - DIETA ENTERAL/ORAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA CRIANÇAS DE 0 A 12 MESES, LATA 400G., MARCA Infatrini - Danone Lata de 400g

Quant.: 50,00 Valor Unit.: 139,0000 Valor total: 6.950,00

Item 49 - ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO, NUTRIÇÃO ENTERAL/ORAL PARA PACIENTES RENAIS SABOR BAUNILHA, MARCA Nutri RD 2.0 - Nutrimed Tetra Pak 1000ml

Quant.: 180,00 Valor Unit.: 16,2800 Valor total: 2.930,40

Item 52 - FORMULA INFANTIL DE SEGMENTO PARA LACTANTES DE 0 A 6 MESES DE VIDA COM PREDIOTICOS(GOS/FOS,DHA,ARA, MARCA Aptamil 1 premium - Danone Lata de 800g

Quant.: 75,00 Valor Unit.: 55,2600 Valor total: 4.144,50

Item 55 - FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES ATÉ 6 MESES DE VIDA COM PREBIOTICOS (GOS/FOS), DHA E ARA,,MARCA Aptamil 1 premium - Danone Lata de 800g

Quant.: 25,00 Valor Unit.: 55,2600 Valor total: 1.381,50

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

**2.1 –** O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Iaras.

**CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

**3.1 –** Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2023**, e no preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

**3.1.1 –** Entregar os produtos nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

**3.2 –** Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

**3.3 –** Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**3.4 –** Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos produtos, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos produtos recusados por não atenderem ao edital;

**3.4.1 –** As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Iaras.

**3.5 –** Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

**3.6 –** Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

**3.7 –** Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

**3.8 –** A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

**CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**4.1 –** Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

**4.2 –** Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

**4.3 –** Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

**5.1 –** Fica nomeado como gestor da Ata de Registro de Preços, o Senhor Roberto de Oliveira Pereira Junior, Secretário Municipal de Saúde e CPF nº. 454.903.398-37.

**5.1.1 –** No desempenho de suas atividades é assegurado ao gestor da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

**CLÁUSULA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**6.1 –** As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

**CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES**

**7.1 –** Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e no Decreto nº 1.400/2021, de 28 de janeiro de 2021, do **MUNICÍPIO,** que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

**7.2 –** No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

**7.3 –** No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

**CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1 –** Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

**a)** Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2023** e seus Anexos;

**b)** Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA**(S);

**c)** Ata da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2023**.

**8.2 –** A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

**CLÁUSULA NONA – FORO**

**9.1 –** O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Cerqueira César, Estado de São Paulo.

**9.2 –** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

**IARAS, 11 DE OUTUBRO DE 2023.**
**MUNICÍPIO DE IARAS**
**MARCOS JOSÉ ROSA**
**MUNICÍPIO**
**EMPRESA DROGARIA POPULAR MELHOR PREÇO LTDA.**
**ALESSANDRA FREITAS PEREIRA FEITOSA**
**DETENTORA**
**TESTEMUNHAS**:

| | |
|---|---|
| **LARISSA GUEDES PEREIRA** | **JAQUELINE A. DUARTE VITOR** |
| **ASSESSORA DE SECRETÁRIO** | **ASSESSORA DE SECRETÁRIO** |
| **RG Nº 38.182.470-6 SSP/SP** | **RG Nº 46.152.527-6 SSP/SP** |
| **CPF Nº 229.650.348-97** | **CPF Nº 387.342.078-30** |

**GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
**ROBERTO DE OLIVEIRA PEREIRA JUNIOR**
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**CPF Nº. 454.903.398-37**

.....

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 147/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2023**
**PROCESSO N° 089/2023**

O **MUNICÍPIO DE IARAS**, CNPJ nº 57.263.949/0001-00, com sede administrativa na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR MARCOS JOSÉ ROSA**, portador da cédula de identidade RG nº 27.003.578-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 190.948.948-40, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S),** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

**DETENTORA (S):**
**DETENTORA 10**

Denominação: **EMPRESA V P – MEDICAMENTOS – LTDA.**

Endereço: Avenida Brasil n° 187 – Bairro Centro – CEP 86.870-000 – Ivaiporã – PR – Fone (0XX43) 3472-7675 – E-mail: everton.newmed@hotmail.com

CNPJ: 73.318.693/0001-39

Representante Legal: **SENHOR IRINEU DA SILVA**, portador da cédula de identidade RG nº 6.536.840, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de Minas Gerais e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 898.698.506-34

**Valor Total R$ 21.194,17 (vinte e um mil e cento e noventa e quatro reais e dezessete centavos)**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1 –** Registro de Preços para a Aquisição de Fraldas, Formulados, Suplementos e Produtos, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Item 2 - FRALDA GERIATRICA UNISSEX COM ALOE VERA, COMPOSIÇÃO POLPA DE CELULOSE, POLIMERO SUPER ABSORVENTE,, MARCA WF

Quant.: 125,00 Valor Unit.: 9,3500 Valor total: 1.168,75

Item 2 - FRALDA GERIATRICA UNISSEX COM ALOE VERA, COMPOSIÇÃO POLPA DE CELULOSE, POLIMERO SUPER ABSORVENTE,, MARCA WF

Quant.: 375,00 Valor Unit.: 9,3500 Valor total: 3.506,25

Item 3 - FRALDA GERIATRICA UNISSEX COM ALOE VERA, COMPOSIÇÃO POLPA DE CELULOSE, POLIMERO SUPER ABSORVENTE., MARCA WF

Quant.: 837,00 Valor Unit.: 10,1600 Valor total: 8.503,92

Item 4 - FRALDA GERIATRICA UNISSEX COM ALOE VERA, COMPOSIÇÃO POLPA DE CELULOSE, POLIMERO

SUPER ABSORVENTE.., MARCA WF

Quant.: 200,00 Valor Unit.: 9,6000 Valor total: 1.920,00

Item 4 - FRALDA GERIATRICA UNISSEX COM ALOE VERA, COMPOSIÇÃO POLPA DE CELULOSE, POLIMERO SUPER ABSORVENTE.., MARCA WF

Quant.: 600,00 Valor Unit.: 9,6000 Valor total: 5.760,00

Item 6 - FRALDA PEDIATRICA CARACTERISTICA: FORMATO ANATOMICO, COM BARREIRAS PROTETORAS, CAMADA MACIAE, MARCA MARDAM

Quant.: 25,00 Valor Unit.: 13,4100 Valor total: 335,25

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

**2.1 –** O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Iaras.

**CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

**3.1 –** Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2023**, e no preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

**3.1.1 –** Entregar os produtos nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

**3.2 –** Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

**3.3 –** Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**3.4 –** Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos produtos, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos produtos recusados por não atenderem ao edital;

**3.4.1 –** As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Iaras.

**3.5 –** Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

**3.6 –** Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

**3.7 –** Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

**3.8 –** A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

**CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**4.1 –** Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

**4.2 –** Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

**4.3 –** Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

**5.1 –** Fica nomeado como gestor da Ata de Registro de Preços, o Senhor Roberto de Oliveira Pereira Junior, Secretário Municipal de Saúde e CPF nº. 454.903.398-37.

**5.1.1 –** No desempenho de suas atividades é assegurado ao gestor da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

**CLÁUSULA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**6.1 –** As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

**CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES**

**7.1 –** Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e no Decreto nº 1.400/2021, de 28 de janeiro de 2021, do **MUNICÍPIO,** que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

**7.2 –** No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

**7.3 –** No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

**CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1 –** Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

**a)** Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2023** e

seus Anexos;

**b)** Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA**(S);

**c)** Ata da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2023**.

**8.2 –** A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

**CLÁUSULA NONA – FORO**

**9.1 –** O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Cerqueira César, Estado de São Paulo.

**9.2 –** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

**IARAS, 11 DE OUTUBRO DE 2023.**
**MUNICÍPIO DE IARAS**
**MARCOS JOSÉ ROSA**
**MUNICÍPIO**
**EMPRESA V P – MEDICAMENTOS – LTDA.**
**IRINEU DA SILVA**
**DETENTORA**
**TESTEMUNHAS**:

| | |
|---|---|
| **LARISSA GUEDES PEREIRA** | **JAQUELINE A. DUARTE VITOR** |
| **ASSESSORA DE SECRETÁRIO** | **ASSESSORA DE SECRETÁRIO** |
| **RG Nº 38.182.470-6** | **RG Nº 46.152.527-6** |
| **SSP/SP** | **SSP/SP** |
| **CPF Nº 229.650.348-97** | **CPF Nº 387.342.078-30** |

**GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
**ROBERTO DE OLIVEIRA PEREIRA JUNIOR**
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**CPF Nº. 454.903.398-37**

.....

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 148/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2023**
**PROCESSO N° 089/2023**

O **MUNICÍPIO DE IARAS**, CNPJ nº 57.263.949/0001-00, com sede administrativa na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR MARCOS JOSÉ ROSA**, portador da cédula de identidade RG nº 27.003.578-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 190.948.948-40, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S),** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

**DETENTORA (S):**
**DETENTORA 11**
Denominação: **EMPRESA VICTOR MARTINS MOURA**
Endereço: Rua Engenheiro Miguel Melhado Campos n° 2-39 – Bairro Conjunto Habitacional Engenheiro Otavio Rasi – CEP 17.039-170 – Bauru – SP – Fone (0XX14) 98117-9343 – E-mail: x-japan@outlook.com.br
CNPJ: 23.116.266/0001-08
Representante Legal: **SENHOR VICTOR MARTINS MOURA**, portador da cédula de identidade 48.172.202-6, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 415.630.838-33.

**Valor Total R$ 12.112,50 (doze mil e cento e doze reais e cinquenta centavos)**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1 –** Registro de Preços para a Aquisição de Fraldas, Formulados, Suplementos e Produtos, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Item 43 - LEITE EM PÓ INTEGRAL (COMPOSTO LÁCTEO COM ÓLEOS VEGETAIS)PACOTES C/ 400 GRAMAS, MARCA italac

Quant.: 750,00 Valor Unit.: 16,1500 Valor total: 12.112,50

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

**2.1 –** O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Iaras.

**CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

**3.1 –** Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2023**, e no preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

**3.1.1 –** Entregar os produtos nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

**3.2 –** Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

**3.3 –** Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**3.4 –** Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às

entregas dos produtos, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos produtos recusados por não atenderem ao edital;

**3.4.1 –** As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Iaras.

**3.5 –** Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

**3.6 –** Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

**3.7 –** Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

**3.8 –** A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

**CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**4.1 –** Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

**4.2 –** Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

**4.3 –** Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

**5.1 –** Fica nomeado como gestor da Ata de Registro de Preços, o Senhor Roberto de Oliveira Pereira Junior, Secretário Municipal de Saúde e CPF nº. 454.903.398-37.

**5.1.1 –** No desempenho de suas atividades é assegurado ao gestor da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

**CLÁUSULA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**6.1 –** As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

**CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES**

**7.1 –** Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e no Decreto nº 1.400/2021, de 28 de janeiro de 2021, do **MUNICÍPIO,** que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

**7.2 –** No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

**7.3 –** No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

**CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1 –** Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

**a)** Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2023** e seus Anexos;

**b)** Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA**(S);

**c)** Ata da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2023**.

**8.2 –** A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

**CLÁUSULA NONA – FORO**

**9.1 –** O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Cerqueira César, Estado de São Paulo.

**9.2 –** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

**IARAS, 11 DE OUTUBRO DE 2023.**
**MUNICÍPIO DE IARAS**
**MARCOS JOSÉ ROSA**
**MUNICÍPIO**
**EMPRESA VICTOR MARTINS MOURA**
**VICTOR MARTINS MOURA**
**DETENTORA**
**TESTEMUNHAS**:

| | |
|---|---|
| **LARISSA GUEDES PEREIRA** | **JAQUELINE A. DUARTE VITOR** |
| **ASSESSORA DE SECRETÁRIO** | **ASSESSORA DE SECRETÁRIO** |
| **RG Nº 38.182.470-6 SSP/SP** | **RG Nº 46.152.527-6 SSP/SP** |
| **CPF Nº 229.650.348-97** | **CPF Nº 387.342.078-30** |

**GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
**ROBERTO DE OLIVEIRA PEREIRA JUNIOR**
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**CPF Nº. 454.903.398-37**

.....

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 149/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2023**

**PROCESSO N° 089/2023**

O **MUNICÍPIO DE IARAS**, CNPJ nº 57.263.949/0001-00, com sede administrativa na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR MARCOS JOSÉ ROSA**, portador da cédula de identidade RG nº 27.003.578-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 190.948.948-40, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S),** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

**DETENTORA (S):**

**DETENTORA 12**

Denominação: **EMPRESA MEDICAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E NUTRIÇÃO LTDA.**

Endereço: Rua Buarque de Macedo n° 1.163 – Bairro Jardim Brasil – CEP 13.073-010 – Campinas – SP – Fone (0XX19) 99169-8715 – E-mail: vendas@medicam.com.br e fabriciapb@ig.com.br

CNPJ: 29.494.115/0001-61

Representante Legal: **SENHORA FABRICIA DE PAULA BAGGIO**, portadora da cédula de identidade 24.659.439-1, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 181.998.728-02

**Valor Total R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1 –** Registro de Preços para a Aquisição de Fraldas, Formulados, Suplementos e Produtos, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Item 23 - DIETA ENTERAL PADRÃO SEM SACAROSE, SEM LACTOSE. 1 LITRO, MARCA NESTLE ISOSOURCE SOYA 1000ML

Quant.: 125,00 Valor Unit.: 20,0000 Valor total: 2.500,00

Item 26 - FORMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA E ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN 1 LITRO, MARCA NESTLE ISOSOURCE SOYA 1000 ML

Quant.: 75,00 Valor Unit.: 20,0000 Valor total: 1.500,00

Item 35 - FORMULA ENTERAL NORMOCALORICA, NORMOPROTEICA COM 1.2 CALORIAS 100% PROTEINA DE SOJA, MARCANESTLE ISOSOURCE SOYA 1000ML

Quant.: 75,00 Valor Unit.: 20,0000 Valor total: 1.500,00

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

**2.1 –** O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Iaras.

**CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

**3.1 –** Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2023**, e no preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

**3.1.1 –** Entregar os produtos nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

**3.2 –** Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

**3.3 –** Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**3.4 –** Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos produtos, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos produtos recusados por não atenderem ao edital;

**3.4.1 –** As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Iaras.

**3.5 –** Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

**3.6 –** Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

**3.7 –** Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

**3.8 –** A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

**CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**4.1 –** Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer

irregularidade no fornecimento dos produtos.

**4.2 –** Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

**4.3 –** Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

**5.1 –** Fica nomeado como gestor da Ata de Registro de Preços, o Senhor Roberto de Oliveira Pereira Junior, Secretário Municipal de Saúde e CPF nº. 454.903.398-37.

**5.1.1 –** No desempenho de suas atividades é assegurado ao gestor da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

**CLÁUSULA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**6.1 –** As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

**CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES**

**7.1 –** Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e no Decreto nº 1.400/2021, de 28 de janeiro de 2021, do **MUNICÍPIO,** que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

**7.2 –** No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

**7.3 –** No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

**CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1 –** Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

**a)** Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2023** e seus Anexos;

**b)** Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA**(S);

**c)** Ata da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2023**.

**8.2 –** A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

**CLÁUSULA NONA – FORO**

**9.1 –** O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Cerqueira César, Estado de São Paulo.

**9.2 –** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

**IARAS, 11 DE OUTUBRO DE 2023.**
**MUNICÍPIO DE IARAS**
**MARCOS JOSÉ ROSA**
**MUNICÍPIO**
**EMPRESA MEDICAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E NUTRIÇÃO LTDA.**
**FABRICIA DE PAULA BAGGIO**
**DETENTORA**
**TESTEMUNHAS**:

| | |
|---|---|
| **LARISSA GUEDES PEREIRA** | **JAQUELINE A. DUARTE VITOR** |
| **ASSESSORA DE SECRETÁRIO** | **ASSESSORA DE SECRETÁRIO** |
| **RG Nº 38.182.470-6 SSP/SP** | **RG Nº 46.152.527-6 SSP/SP** |
| **CPF Nº 229.650.348-97** | **CPF Nº 387.342.078-30** |

**GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
**ROBERTO DE OLIVEIRA PEREIRA JUNIOR**
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**CPF Nº. 454.903.398-37**

.....

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 150/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2023**
**PROCESSO N° 089/2023**

O **MUNICÍPIO DE IARAS**, CNPJ nº 57.263.949/0001-00, com sede administrativa na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR MARCOS JOSÉ ROSA**, portador da cédula de identidade RG nº 27.003.578-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 190.948.948-40, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S),** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

**DETENTORA (S):**
**DETENTORA 13**

Denominação: **EMPRESA MEDCNUTRY DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.**

Endereço: Avenida Deputado Renato Azeredo n° 498 – Bairro Bela Vista – CEP 35.796-177 – Curvelo – MG – Fone (0XX38) 3722-5749 – E-mail: medcnutry.licitacao@gmail.com

CNPJ: 33.655.055/0001-99

Representante Legal: **SENHOR FABIO RAONE**

**PAULINO**, portador da cédula de identidade MG-13.351.870, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de Minas Gerais e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 079.497.416-35

**Valor Total R$ 10.440,00 (dez mil e quatrocentos e quarenta reais)**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**–** Registro de Preços para a Aquisição de Fraldas, Formulados, Suplementos e Produtos, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Item 19 - MÓDULO DE LIPÍDIOS ELABORADO COM TRIGLICÉRIDES FRASCO DE 250 ML, MARCA Bemvital TCM com AGE 250mL Nutricium Bem

Quant.: 25,00 Valor Unit.: 57,4000 Valor total: 1.435,00

Item 19 - MÓDULO DE LIPÍDIOS ELABORADO COM TRIGLICÉRIDES FRASCO DE 250 ML, MARCA Bemvital TCM com AGE 250mL Nutricium Bem

Quant.: 75,00 Valor Unit.: 57,4000 Valor total: 4.305,00

Item 40 - AMIDO DE MILHO MODIFICADO PARA ESPESSAR ALIMENTOS LIQUIDOS QUENTES OU FRIOS,, MARCA Bemvital Espessare 225g Nutricium Bemvit

Quant.: 50,00 Valor Unit.: 23,5000 Valor total: 1.175,00

Item 40 - AMIDO DE MILHO MODIFICADO PARA ESPESSAR ALIMENTOS LIQUIDOS QUENTES OU FRIOS,, MARCA Bemvital Espessare 225g Nutricium Bemvit

Quant.: 150,00 Valor Unit.: 23,5000 Valor total: 3.525,00

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

**2.1 –** O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Iaras.

**CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

**3.1 –** Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2023**, e no preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

**3.1.1 –** Entregar os produtos nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

**3.2 –** Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

**3.3 –** Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**3.4 –** Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos produtos, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos produtos recusados por não atenderem ao edital;

**3.4.1 –** As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Iaras.

**3.5 –** Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

**3.6 –** Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

**3.7 –** Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

**3.8 –** A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

**CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**4.1 –** Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

**4.2 –** Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

**4.3 –** Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

**5.1 –** Fica nomeado como gestor da Ata de Registro de Preços, o Senhor Roberto de Oliveira Pereira Junior, Secretário Municipal de Saúde e CPF nº. 454.903.398-37.

**5.1.1 –** No desempenho de suas atividades é assegurado ao gestor da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

**CLÁUSULA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**6.1 –** As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

**CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES**

**7.1 –** Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e no Decreto nº 1.400/2021, de 28 de janeiro de 2021, do **MUNICÍPIO,** que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

**7.2 –** No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

**7.3 –** No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

**CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1 –** Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

**a)** Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2023** e seus Anexos;

**b)** Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA**(S);

**c)** Ata da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2023**.

**8.2 –** A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

**CLÁUSULA NONA – FORO**

**9.1 –** O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Cerqueira César, Estado de São Paulo.

**9.2 –** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

**IARAS, 11 DE OUTUBRO DE 2023.**
**MUNICÍPIO DE IARAS**
**MARCOS JOSÉ ROSA**
**MUNICÍPIO**
**EMPRESA MEDCNUTRY DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.**
**FABIO RAONE PAULINO**
**DETENTORA**
**TESTEMUNHAS**:

| | |
|---|---|
| **LARISSA GUEDES PEREIRA** | **JAQUELINE A. DUARTE VITOR** |
| **ASSESSORA DE SECRETÁRIO** | **ASSESSORA DE SECRETÁRIO** |
| **RG Nº 38.182.470-6 SSP/SP** | **RG Nº 46.152.527-6 SSP/SP** |
| **CPF Nº 229.650.348-97** | **CPF Nº 387.342.078-30** |

**GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
**ROBERTO DE OLIVEIRA PEREIRA JUNIOR**
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**CPF Nº. 454.903.398-37**

.....

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 151/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2023**
**PROCESSO N° 089/2023**

O **MUNICÍPIO DE IARAS**, CNPJ nº 57.263.949/0001-00, com sede administrativa na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR MARCOS JOSÉ ROSA**, portador da cédula de identidade RG nº 27.003.578-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 190.948.948-40, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S),** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

**DETENTORA (S):**
**DETENTORA 14**

Denominação: **EMPRESA DROGARIA VITA DE UBA LTDA.**

Endereço: Avenida Governador Valadares n° 789 – Bairro Centro – CEP 36.500-107 – Uba – MG – Fone (0XX32) 3532-3505 – E-mail: rodrigouba@yahoo.com.br

CNPJ: 19.571.361/0001-16

Representante Legal: **SENHOR RODRIGO COELHO DE OLIVEIRA**, portador da cédula de identidade 10.836.156, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de Minas Gerais e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 046.232.376-56

**Valor Total R$ 56.635,00 (cinquenta e seis mil e seiscentos e trinta e cinco reais)**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1 –** Registro de Preços para a Aquisição de Fraldas, Formulados, Suplementos e Produtos, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Item 27 - FÓRMULA ELEMENTAR DE AMINOÁCIDOS, NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA CRIANÇAS ACIMA DE 01 ANOCOM, MARCA NEOADVANCE LATA 400G

Quant.: 50,00 Valor Unit.: 171,0500 Valor total: 8.552,50

Item 27 - FÓRMULA ELEMENTAR DE AMINOÁCIDOS, NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA CRIANÇAS ACIMA DE 01 ANOCOM, MARCA NEOADVANCE LATA 400G

Quant.: 150,00 Valor Unit.: 171,0500 Valor total: 25.657,50

Item 29 - FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES/CRIANÇAS DESTINADO A NECESSIDADE, MARCA NEOCATE LCP LATA 400G

Quant.: 37,00 Valor Unit.: 149,5000 Valor total: 5.531,50

Item 29 - FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES/CRIANÇAS DESTINADO A NECESSIDADE, MARCA NEOCATE LCP LATA 400G

Quant.: 113,00 Valor Unit.: 149,5000 Valor total: 16.893,50

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

**2.1 –** O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Iaras.

**CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

**3.1 –** Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2023**, e no preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

**3.1.1 –** Entregar os produtos nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

**3.2 –** Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

**3.3 –** Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**3.4 –** Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos produtos, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos produtos recusados por não atenderem ao edital;

**3.4.1 –** As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Iaras.

**3.5 –** Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

**3.6 –** Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

**3.7 –** Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

**3.8 –** A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

**CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**4.1 –** Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

**4.2 –** Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

**4.3 –** Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

**5.1 –** Fica nomeado como gestor da Ata de Registro de Preços, o Senhor Roberto de Oliveira Pereira Junior, Secretário Municipal de Saúde e CPF nº. 454.903.398-37.

**5.1.1 –** No desempenho de suas atividades é assegurado ao gestor da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

**CLÁUSULA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**6.1 –** As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

**CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES**

**7.1 –** Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e no Decreto nº 1.400/2021, de 28 de janeiro de 2021, do **MUNICÍPIO,** que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

**7.2 –** No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

**7.3 –** No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

**CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1 –** Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

**a)** Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2023** e seus Anexos;

**b)** Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA**(S);

**c)** Ata da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO N°**

**059/2023**.

**8.2 –** A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

**CLÁUSULA NONA – FORO**

**9.1 –** O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Cerqueira César, Estado de São Paulo.

**9.2 –** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

**IARAS, 11 DE OUTUBRO DE 2023.**
**MUNICÍPIO DE IARAS**
**MARCOS JOSÉ ROSA**
**MUNICÍPIO**
**EMPRESA DROGARIA VITA DE UBA LTDA.**
**RODRIGO COELHO DE OLIVEIRA**
**DETENTORA**
**TESTEMUNHAS**:

| | |
|---|---|
| **LARISSA GUEDES PEREIRA** | **JAQUELINE A. DUARTE VITOR** |
| **ASSESSORA DE SECRETÁRIO** | **ASSESSORA DE SECRETÁRIO** |
| **RG Nº 38.182.470-6 SSP/SP** | **RG Nº 46.152.527-6 SSP/SP** |
| **CPF Nº 229.650.348-97** | **CPF Nº 387.342.078-30** |

**GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
**ROBERTO DE OLIVEIRA PEREIRA JUNIOR**
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**CPF Nº. 454.903.398-37**

.....

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 152/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2023**
**PROCESSO N° 089/2023**

O **MUNICÍPIO DE IARAS**, CNPJ nº 57.263.949/0001-00, com sede administrativa na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR MARCOS JOSÉ ROSA**, portador da cédula de identidade RG nº 27.003.578-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 190.948.948-40, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S),** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

**DETENTORA (S):**

**DETENTORA 15**

Denominação: **EMPRESA VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA.**

Endereço: Avenida Lorena Carolina de Oliveira n° 181 – Bairro Jardim Vitoria – CEP 38.705-516 – Patos de Minas – MG – Fone (0XX34) 3825-1711 – E-mail: vieiraecia@hotmail.com

CNPJ: 01.700.884/0001-50

Representante Legal: **SENHOR ADEMILTO DE SOUSA**, portador da cédula de identidade 5.437.841, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de Minas Gerais e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 591.268.336-20

**Valor Total R$ 33.297,00 (trinta e três mil e duzentos e noventa e sete reais).**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**–** Registro de Preços para a Aquisição de Fraldas, Formulados, Suplementos e Produtos, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Item 18 - ALIMENTO PARA SITUAÇÕES METABOLICAS ESPECIAIS (ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLUTEN), LATA400G, MARCA ABBOTT GLUCERNA SR 400G

Quant.: 75,00 Valor Unit.: 110,9900 Valor total: 8.324,25

Item 18 - ALIMENTO PARA SITUAÇÕES METABOLICAS ESPECIAIS (ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLUTEN), LATA400G, MARCA ABBOTT GLUCERNA SR 400G

Quant.: 225,00 Valor Unit.: 110,9900 Valor total: 24.972,75

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

**2.1 –** O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Iaras.

**CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

**3.1 –** Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2023**, e no preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

**3.1.1 –** Entregar os produtos nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

**3.2 –** Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

**3.3 –** Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**3.4 –** Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos produtos, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos produtos recusados por não atenderem ao edital;

**3.4.1 –** As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Iaras.

**3.5 –** Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

**3.6 –** Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

**3.7 –** Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

**3.8 –** A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

**CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**4.1 –** Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

**4.2 –** Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

**4.3 –** Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

**5.1 –** Fica nomeado como gestor da Ata de Registro de Preços, o Senhor Roberto de Oliveira Pereira Junior, Secretário Municipal de Saúde e CPF nº. 454.903.398-37.

**5.1.1 –** No desempenho de suas atividades é assegurado ao gestor da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

**CLÁUSULA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**6.1 –** As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

**CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES**

**7.1 –** Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e no Decreto nº 1.400/2021, de 28 de janeiro de 2021, do **MUNICÍPIO,** que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

**7.2 –** No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

**7.3 –** No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

**CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1 –** Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

**a)** Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2023** e seus Anexos;

**b)** Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA**(S);

**c)** Ata da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2023**.

**8.2 –** A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

**CLÁUSULA NONA – FORO**

**9.1 –** O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Cerqueira César, Estado de São Paulo.

**9.2 –** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

**IARAS, 11 DE OUTUBRO DE 2023.**
**MUNICÍPIO DE IARAS**
**MARCOS JOSÉ ROSA**
**MUNICÍPIO**
**EMPRESA VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA.**
**ADEMILTO DE SOUSA**
**DETENTORA**
**TESTEMUNHAS**:

| | |
|---|---|
| **LARISSA GUEDES PEREIRA** | **JAQUELINE A. DUARTE VITOR** |
| **ASSESSORA DE SECRETÁRIO** | **ASSESSORA DE SECRETÁRIO** |
| **RG Nº 38.182.470-6 SSP/SP** | **RG Nº 46.152.527-6 SSP/SP** |
| **CPF Nº 229.650.348-97** | **CPF Nº 387.342.078-30** |

**GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
**ROBERTO DE OLIVEIRA PEREIRA JUNIOR**
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CPF Nº. 454.903.398-37**

.....

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 153/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2023**
**PROCESSO N° 089/2023**

O **MUNICÍPIO DE IARAS**, CNPJ nº 57.263.949/0001-00, com sede administrativa na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR MARCOS JOSÉ ROSA**, portador da cédula de identidade RG nº 27.003.578-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 190.948.948-40, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S),** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

**DETENTORA (S):**
**DETENTORA 16**

Denominação: **EMPRESA EMPORIO CARLOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**

Endereço: Rua Antônio Alves n° 35-58 – Bairro Vila Aeroporto Bauru – CEP 17.012-431 – Bauru – SP – Fone (0XX14) 3245-7889 – E-mail: licitacaofitonatureza@gmail.com

CNPJ: 40.823.805/0001-50

Representante Legal: **SENHOR ANTONIO VALENTIM CARLOS**, portador da cédula de identidade 5.726.786-8, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 544.506.678-91

**Valor Total R$ 39.021,75 (trinta e nove mil e vinte e um reais e setenta e cinco centavos)**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1 –** Registro de Preços para a Aquisição de Fraldas, Formulados, Suplementos e Produtos, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Item 12 - MÓDULO DE CARBOIDRATO DE USO ORAL OU ENTERAL COM SABOR VAIADO, LATA 400G, MARCA Sustap Oligossacarídeos Lata 400g

Quant.: 37,00 Valor Unit.: 17,0000 Valor total: 629,00

Item 12 - MÓDULO DE CARBOIDRATO DE USO ORAL OU ENTERAL COM SABOR VAIADO, LATA 400G, MARCA Sustap Oligossacarídeos Lata 400g

Quant.: 113,00 Valor Unit.: 17,0000 Valor total: 1.921,00

Item 28 - FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES, INDICADA PARA NECESSIDADES, MARCA Pregomin Pepti Lata 400g

Quant.: 25,00 Valor Unit.: 123,0700 Valor total: 3.076,75

Item 38 - FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES COM PROTEINAS LACTEAS E PREBIOTICOS, FONTE DE FERRO E MINERAIS, MARCA Aptamil 1 Premium Lata 400g

Quant.: 250,00 Valor Unit.: 29,5000 Valor total: 7.375,00

Item 39 - FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES COM PROTEINAS E PREBIOTICOS, VITAMINAS, FERRO E MINERAIS,MARCA Aptamil 2 Premium Lata 400g

Quant.: 250,00 Valor Unit.: 33,2000 Valor total: 8.300,00

Item 53 - FORMULA INFANTIL DE SEGMENTO PARA LACTANTES A PARTIR DOS 6 MESES DE VIDA COM PREBIOTICOS(GO/FOS,DHA,, MARCA Aptamil 2 Premium Lata 800g

Quant.: 75,00 Valor Unit.: 57,2000 Valor total: 4.290,00

Item 54 - FORMULA INFANTIL PARA USO INDICADO PARA LACTANTES DESDE O NASCIMENTO ATE OS 12 MESES COM SINTOMAS DE, MARCA Aptamil A.R. Lata 400g

Quant.: 300,00 Valor Unit.: 40,0000 Valor total: 12.000,00

Item 56 - FORMULA INFANTIL A PARTIR DE 6 MESES DE VIDA COM PREBIOTICOS (SCGO/ICFOS) LATA 800GR, MARCA Aptamil 2 Premium Lata 800g

Quant.: 25,00 Valor Unit.: 57,2000 Valor total: 1.430,00

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

**2.1 –** O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Iaras.

**CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

**3.1 –** Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2023**, e no preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

**3.1.1 –** Entregar os produtos nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

**3.2 –** Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

**3.3 –** Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**3.4 –** Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos produtos, inclusive os decorrentes de

devolução e reposição dos produtos recusados por não atenderem ao edital;

**3.4.1 –** As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Iaras.

**3.5 –** Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

**3.6 –** Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

**3.7 –** Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

**3.8 –** A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

**CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**4.1 –** Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

**4.2 –** Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

**4.3 –** Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

**5.1 –** Fica nomeado como gestor da Ata de Registro de Preços, o Senhor Roberto de Oliveira Pereira Junior, Secretário Municipal de Saúde e CPF nº. 454.903.398-37.

**5.1.1 –** No desempenho de suas atividades é assegurado ao gestor da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

**CLÁUSULA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**6.1 –** As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

**CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES**

**7.1 –** Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e no Decreto nº 1.400/2021, de 28 de janeiro de 2021, do **MUNICÍPIO,** que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

**7.2 –** No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

**7.3 –** No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

**CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1 –** Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

**a)** Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2023** e seus Anexos;

**b)** Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA**(S);

**c)** Ata da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2023**.

**8.2 –** A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

**CLÁUSULA NONA – FORO**

**9.1 –** O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Cerqueira César, Estado de São Paulo.

**9.2 –** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

**IARAS, 11 DE OUTUBRO DE 2023.**
**MUNICÍPIO DE IARAS**
**MARCOS JOSÉ ROSA**
**MUNICÍPIO**
**EMPRESA EMPORIO CARLOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**
**ANTONIO VALENTIM CARLOS**
**DETENTORA**
**TESTEMUNHAS**:

| | |
|---|---|
| **LARISSA GUEDES PEREIRA** | **JAQUELINE A. DUARTE VITOR** |
| **ASSESSORA DE SECRETÁRIO** | **ASSESSORA DE SECRETÁRIO** |
| **RG Nº 38.182.470-6 SSP/SP** | **RG Nº 46.152.527-6 SSP/SP** |
| **CPF Nº 229.650.348-97** | **CPF Nº 387.342.078-30** |

**GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
**ROBERTO DE OLIVEIRA PEREIRA JUNIOR**
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**CPF Nº. 454.903.398-37**

.....

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 154/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2023**

**PROCESSO N° 089/2023**

O **MUNICÍPIO DE IARAS**, CNPJ nº 57.263.949/0001-00, com sede administrativa na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR MARCOS JOSÉ ROSA**, portador da cédula de identidade RG nº 27.003.578-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 190.948.948-40, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S),** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

**DETENTORA (S):**

**DETENTORA 17**

Denominação: **EMPRESA ALFA & OMEGA MEDICAL LTDA.**

Endereço: Avenida Zélia de Lima Rosa n° 599 – Bairro Portal Ville Azaleia – CEP 18.552-320 – Boituva – SP – Fone (0XX19) 3199-9386 – E-mail: alfaeomegaeireli@gmail.com

CNPJ: 15.361.503/0001-60

Representante Legal: **SENHOR BRUNO RODRIGUES DOS REIS**, portador da cédula de identidade 55.609.217-X, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 442.833.958-54

**Valor Total R$ 89.446,55 (oitenta e nove mil e quatrocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**–** Registro de Preços para a Aquisição de Fraldas, Formulados, Suplementos e Produtos, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Item 1 - FRALDA GERIATRICA UNISSEX COM ALOE VERA, COMPOSIÇÃO POLPA DE CELULOSE, POLIMERO SUPER ABSORVENTE, MARCA bigfral pacote

Quant.: 25,00 Valor Unit.: 43,6300 Valor total: 1.090,75

Item 9 - FRALDA PEDIATRICA CARACTERISTICA: FORMATO ANATOMICO, COM BARREIRAS PROTETORAS, CAMADA MACIA,, MARCA jumbinho pacote

Quant.: 25,00 Valor Unit.: 14,8100 Valor total: 370,25

Item 9 - FRALDA PEDIATRICA CARACTERISTICA: FORMATO ANATOMICO, COM BARREIRAS PROTETORAS, CAMADA MACIA,, MARCA jumbinho pacote

Quant.: 75,00 Valor Unit.: 14,8100 Valor total: 1.110,75

Item 10 - FRALDA PEDIATRICA CARACTERISTICA: FORMATO ANATOMICO, COM BARREIRAS PROTETORAS, CAMADA MACIA E;, MARCA jumbinho pacote

Quant.: 50,00 Valor Unit.: 14,7000 Valor total: 735,00

Item 10 - FRALDA PEDIATRICA CARACTERISTICA: FORMATO ANATOMICO, COM BARREIRAS PROTETORAS, CAMADA MACIA E;, MARCA jumbinho pacote

Quant.: 150,00 Valor Unit.: 14,7000 Valor total: 2.205,00

Item 11 - ABSORVENTE GERIATRICO POS CIRURGICO, POS PARTO E INCONTINENCIA URINARIA HIPOALERGENICO COMCOBERTURA, MARCA maxi confort pacote

Quant.: 25,00 Valor Unit.: 14,1000 Valor total: 352,50

Item 14 - DIETA ENTERAL PADRÃO SEM SACAROSE, SEM LACTOSE, SEM GLUTEN HIPOSSODICA, LATA COM 400G., MARCA nestle lata

Quant.: 150,00 Valor Unit.: 78,6200 Valor total: 11.793,00

Item 20 - DIETA ENTERAL HIPERCALORICA (1.5 KCAL/ML) E HIPERPROTEICA (20%) COM FIBRAS E CARBOIDRATOSC 1.000 ML, MARCA fresenius litro

Quant.: 125,00 Valor Unit.: 52,0000 Valor total: 6.500,00

Item 20 - DIETA ENTERAL HIPERCALORICA (1.5 KCAL/ML) E HIPERPROTEICA (20%) COM FIBRAS E CARBOIDRATOSC 1.000 ML, MARCA fresenius litro

Quant.: 375,00 Valor Unit.: 52,0000 Valor total: 19.500,00

Item 22 - SUPLEMENTO HIPERPROTEICO E HIPERCALÓRICO, POSSUI FOS EM SUA FORMULAÇÃO - EMBALAGEM DE 125ML, MARCA fresenius frasco

Quant.: 50,00 Valor Unit.: 19,9000 Valor total: 995,00

Item 22 - SUPLEMENTO HIPERPROTEICO E HIPERCALÓRICO, POSSUI FOS EM SUA FORMULAÇÃO - EMBALAGEM DE 125ML, MARCA fresenius frasco

Quant.: 150,00 Valor Unit.: 19,9000 Valor total: 2.985,00

Item 25 - FÓRMULA ENTERAL NORMOCALÓRICA COM 1.2 CALORIAS/ML 100% PROTEINA DE SOJA, MARCA danone litro

Quant.: 150,00 Valor Unit.: 24,4100 Valor total: 3.661,50

Item 37 - MIX DE FIBRAS SOLUVEIS (POLIDEXTROSE, FIBRA DE MILHO SOLUVEL, INULINA E GOMA GUAR),NÃO CONTEM AÇUCAR, MARCA linhahum litro

Quant.: 15,00 Valor Unit.: 38,0900 Valor total: 571,35

Item 37 - MIX DE FIBRAS SOLUVEIS (POLIDEXTROSE, FIBRA DE MILHO SOLUVEL, INULINA E GOMA GUAR),NÃO CONTEM AÇUCAR, MARCA linhahum litro

Quant.: 45,00 Valor Unit.: 38,0900 Valor total: 1.714,05

Item 41 - LEITE DE SOJA 1L, MARCA purity litro

Quant.: 75,00 Valor Unit.: 6,4700 Valor total: 485,25

Item 42 - FLOCOS DE MULTICERAIS - LTA 400 GRAMAS, MARCA nestle lata

Quant.: 25,00 Valor Unit.: 14,6700 Valor total: 366,75

Item 43 - LEITE EM PÓ INTEGRAL (COMPOSTO LÁCTEO COM ÓLEOS VEGETAIS)PACOTES C/ 400 GRAMAS, MARCA itambé pacote

Quant.: 250,00 Valor Unit.: 16,0000 Valor total: 4.000,00

Item 44 - LEITE DE SOJA SEM AÇUCAR 1L, MARCA purity litro

Quant.: 25,00 Valor Unit.: 5,3000 Valor total: 132,50

Item 44 - LEITE DE SOJA SEM AÇUCAR 1L, MARCA purity litro

Quant.: 75,00 Valor Unit.: 5,3000 Valor total: 397,50

Item 45 - COMPLEMENTO ALIMENTAR COMPOSTO PÓ - LEITE EM PÓ SEM LACTOSE (PACOTE COM 300G), MARCA pharmalat pacote

Quant.: 75,00 Valor Unit.: 18,2000 Valor total: 1.365,00

Item 45 - COMPLEMENTO ALIMENTAR COMPOSTO PÓ - LEITE EM PÓ SEM LACTOSE (PACOTE COM 300G), MARCA pharmalat pacote

Quant.: 225,00 Valor Unit.: 18,2000 Valor total: 4.095,00

Item 46 - LEITE INTEGRAL 1LITRO, MARCA jussara litro

Quant.: 2.400,00 Valor Unit.: 5,0300 Valor total: 12.072,00

Item 47 - LEITE SEMIDESNATADO UHT 1 LITRO, MARCA quatá litro

Quant.: 240,00 Valor Unit.: 5,5100 Valor total: 1.322,40

Item 48 - LEITE DESNATADO UHT 1 LITRO, MARCA Piracanjuba litro

Quant.: 240,00 Valor Unit.: 6,1500 Valor total: 1.476,00

Item 51 - SUPLEMENTO PROTEICO FEITO A PARTIR DA PROTEINA EXTRAIDA DO SORO DO LEITE, COMPOSTA PRINCIPALMENTE, MARCA growth pacote

Quant.: 25,00 Valor Unit.: 101,5000 Valor total: 2.537,50

Item 51 - SUPLEMENTO PROTEICO FEITO A PARTIR DA PROTEINA EXTRAIDA DO SORO DO LEITE, COMPOSTA PRINCIPALMENTE, MARCA growth pacote

Quant.: 75,00 Valor Unit.: 101,5000 Valor total: 7.612,50

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

**2.1 –** O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Iaras.

**CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

**3.1 –** Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2023**, e no preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

**3.1.1 –** Entregar os produtos nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

**3.2 –** Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

**3.3 –** Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**3.4 –** Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos produtos, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos produtos recusados por não atenderem ao edital;

**3.4.1 –** As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Iaras.

**3.5 –** Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

**3.6 –** Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

**3.7 –** Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

**3.8 –** A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

**CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**4.1 –** Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

**4.2 –** Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

**4.3 –** Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

**5.1 –** Fica nomeado como gestor da Ata de Registro de Preços, o Senhor Roberto de Oliveira Pereira Junior, Secretário Municipal de Saúde e CPF nº. 454.903.398-37.

**5.1.1 –** No desempenho de suas atividades é assegurado ao gestor da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

**CLÁUSULA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**6.1 –** As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a

que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

**CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES**

**7.1 –** Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e no Decreto nº 1.400/2021, de 28 de janeiro de 2021, do **MUNICÍPIO,** que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

**7.2 –** No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

**7.3 –** No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

**CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1 –** Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

**a)** Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2023** e seus Anexos;

**b)** Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA**(S);

**c)** Ata da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2023**.

**8.2 –** A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

**CLÁUSULA NONA – FORO**

**9.1 –** O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Cerqueira César, Estado de São Paulo.

**9.2 –** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

**IARAS, 11 DE OUTUBRO DE 2023.**
**MUNICÍPIO DE IARAS**
**MARCOS JOSÉ ROSA**
**MUNICÍPIO**
**EMPRESA ALFA & OMEGA MEDICAL LTDA.**
**BRUNO RODRIGUES DOS REIS**
**DETENTORA**
**TESTEMUNHAS**:

| | |
|---|---|
| **LARISSA GUEDES PEREIRA** | **JAQUELINE A. DUARTE VITOR** |
| **ASSESSORA DE SECRETÁRIO** | **ASSESSORA DE SECRETÁRIO** |
| **RG Nº 38.182.470-6 SSP/SP** | **RG Nº 46.152.527-6 SSP/SP** |
| **CPF Nº 229.650.348-97** | **CPF Nº 387.342.078-30** |

**GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
**ROBERTO DE OLIVEIRA PEREIRA JUNIOR**
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**CPF Nº. 454.903.398-37**

.....

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 155/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2023**
**PROCESSO N° 089/2023**

O **MUNICÍPIO DE IARAS**, CNPJ nº 57.263.949/0001-00, com sede administrativa na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR MARCOS JOSÉ ROSA**, portador da cédula de identidade RG nº 27.003.578-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 190.948.948-40, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S),** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

**DETENTORA (S):**
**DETENTORA 18**

Denominação: **EMPRESA NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**

Endereço: Rua Wilk Ferreira de Souza nº 251 – Bairro Distrito Industrial – CEP 15.035-510 – São José do Rio Preto – SP – Fone (0XX17) 3211-2030 – E-mail: nutricionale@nutricionale.com.br

CNPJ: 08.528.442/0001-17

Representante Legal: **SENHORA BARBARA CRUZ FAITARONE**, portadora da cédula de identidade RG nº 46.868.697-6, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 384.881.378-50.

**Valor Total R$ 38.664,00 (trinta e oito mil e seiscentos e sessenta e quatro reais)**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1 –** Registro de Preços para a Aquisição de Fraldas, Formulados, Suplementos e Produtos, para a Secretaria

Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Item 41 - LEITE DE SOJA 1L, MARCA PURITY NACIONAL

Quant.: 225,00 Valor Unit.: 5,3700 Valor total: 1.208,25

Item 42 - FLOCOS DE MULTICERAIS - LTA 400 GRAMAS, MARCA MUCILON MULTICEREAIS NACIONAL

Quant.: 75,00 Valor Unit.: 9,8100 Valor total: 735,75

Item 46 - LEITE INTEGRAL 1LITRO, MARCA TERRA VIVA NACIONAL

Quant.: 7.200,00 Valor Unit.: 4,2500 Valor total: 30.600,00

Item 47 - LEITE SEMIDESNATADO UHT 1 LITRO, MARCA TERRA VIVA NACIONAL

Quant.: 720,00 Valor Unit.: 4,2500 Valor total: 3.060,00

Item 48 - LEITE DESNATADO UHT 1 LITRO, MARCA TERRA VIVA NACIONAL

Quant.: 720,00 Valor Unit.: 4,2500 Valor total: 3.060,00

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

**2.1 –** O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Iaras.

**CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

**3.1 –** Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2023**, e no preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

**3.1.1 –** Entregar os produtos nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

**3.2 –** Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

**3.3 –** Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**3.4 –** Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos produtos, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos produtos recusados por não atenderem ao edital;

**3.4.1 –** As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Iaras.

**3.5 –** Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

**3.6 –** Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

**3.7 –** Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

**3.8 –** A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

**CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**4.1 –** Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

**4.2 –** Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

**4.3 –** Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

**5.1 –** Fica nomeado como gestor da Ata de Registro de Preços, o Senhor Roberto de Oliveira Pereira Junior, Secretário Municipal de Saúde e CPF nº. 454.903.398-37.

**5.1.1 –** No desempenho de suas atividades é assegurado ao gestor da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

**CLÁUSULA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**6.1 –** As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

**CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES**

**7.1 –** Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e no Decreto nº 1.400/2021, de 28 de janeiro de 2021, do **MUNICÍPIO,** que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

**7.2 –** No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

**7.3 –** No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de

recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

**CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1 –** Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

**a)** Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2023** e seus Anexos;

**b)** Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA**(S);

**c)** Ata da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2023**.

**8.2 –** A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

**CLÁUSULA NONA – FORO**

**9.1 –** O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Cerqueira César, Estado de São Paulo.

**9.2 –** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

**IARAS, 11 DE OUTUBRO DE 2023.**

**MUNICÍPIO DE IARAS**

**MARCOS JOSÉ ROSA**

**MUNICÍPIO**

**EMPRESA NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**

**BARBARA CRUZ FAITARONE**

**DETENTORA**

**TESTEMUNHAS**:

| | |
|---|---|
| **LARISSA GUEDES PEREIRA** | **JAQUELINE A. DUARTE VITOR** |
| **ASSESSORA DE SECRETÁRIO** | **ASSESSORA DE SECRETÁRIO** |
| **RG Nº 38.182.470-6** | **RG Nº 46.152.527-6** |
| **SSP/SP** | **SSP/SP** |
| **CPF Nº 229.650.348-97** | **CPF Nº 387.342.078-30** |

**GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
**ROBERTO DE OLIVEIRA PEREIRA JUNIOR**
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**CPF Nº. 454.903.398-37**

.....

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 156/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2023**
**PROCESSO N° 089/2023**

O **MUNICÍPIO DE IARAS**, CNPJ nº 57.263.949/0001-00, com sede administrativa na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR MARCOS JOSÉ ROSA**, portador da cédula de identidade RG nº 27.003.578-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 190.948.948-40, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S),** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

**DETENTORA (S):**

**DETENTORA 19**

Denominação: **EMPRESA NUTRION BRASIL LTDA.**

Endereço: 10 Rua Projetada Quatro nº 180 – Bairro Distrito Industrial – CEP 18.160-000 – Salto de Pirapora – SP – Fone (0XX15) 3357-9585 – E-mail: licitacao@cafepaulista.ind.br e fdbpsorocaba@hotmail.com

CNPJ: 42.975.596/0001-95

Representante Legal: **SENHOR ALESSANDRO ROSA BUENO**, portador da cédula de identidade RG nº 29.223.342-5, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 261.872.768-17

**Valor Total R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais)**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1 –** Registro de Preços para a Aquisição de Fraldas, Formulados, Suplementos e Produtos, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Item 13 - COMPLEMENTO ALIMENTAR COMPOSTO PÓ (LEITE EM PÓ SEM SACAROSE E SABORES VARIADOS), MARCA SustaPró Life lata 400g

Quant.: 50,00 Valor Unit.: 26,5000 Valor total: 1.325,00

Item 13 - COMPLEMENTO ALIMENTAR COMPOSTO PÓ (LEITE EM PÓ SEM SACAROSE E SABORES VARIADOS), MARCA SustaPró Life lata 400g

Quant.: 150,00 Valor Unit.: 26,5000 Valor total: 3.975,00

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

**2.1 –** O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Iaras.

**CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

**3.1 –** Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2023**, e no preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

**3.1.1 –** Entregar os produtos nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de

recebimento.

**3.2 –** Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

**3.3 –** Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**3.4 –** Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos produtos, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos produtos recusados por não atenderem ao edital;

**3.4.1 –** As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Iaras.

**3.5 –** Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

**3.6 –** Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

**3.7 –** Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

**3.8 –** A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

**CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**4.1 –** Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

**4.2 –** Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

**4.3 –** Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

**5.1 –** Fica nomeado como gestor da Ata de Registro de Preços, o Senhor Roberto de Oliveira Pereira Junior, Secretário Municipal de Saúde e CPF nº. 454.903.398-37.

**5.1.1 –** No desempenho de suas atividades é assegurado ao gestor da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

**CLÁUSULA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**6.1 –** As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

**CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES**

**7.1 –** Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e no Decreto nº 1.400/2021, de 28 de janeiro de 2021, do **MUNICÍPIO,** que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

**7.2 –** No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

**7.3 –** No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

**CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1 –** Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

**a)** Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2023** e seus Anexos;

**b)** Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA**(S);

**c)** Ata da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2023**.

**8.2 –** A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

**CLÁUSULA NONA – FORO**

**9.1 –** O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Cerqueira César, Estado de São Paulo.

**9.2 –** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

**IARAS, 11 DE OUTUBRO DE 2023.**
**MUNICÍPIO DE IARAS**
**MARCOS JOSÉ ROSA**
**MUNICÍPIO**
**EMPRESA NUTRION BRASIL LTDA.**
**ALESSANDRO ROSA BUENO**
**DETENTORA**
**TESTEMUNHAS**:

| | |
|---|---|
| **LARISSA GUEDES PEREIRA** | **JAQUELINE A. DUARTE VITOR** |
| **ASSESSORA DE SECRETÁRIO** | **ASSESSORA DE SECRETÁRIO** |
| **RG Nº 38.182.470-6 SSP/SP** | **RG Nº 46.152.527-6 SSP/SP** |
| **CPF Nº 229.650.348-97** | **CPF Nº 387.342.078-30** |

**GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
**ROBERTO DE OLIVEIRA PEREIRA JUNIOR**
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**CPF Nº. 454.903.398-37**

.....

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 062/2023**
**PROCESSO N° 093/2023**

O **MUNICÍPIO DE IARAS**, CNPJ nº 57.263.949/0001-00, com sede administrativa na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR MARCOS JOSÉ ROSA**, portador da cédula de identidade RG nº 27.003.578-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 190.948.948-40, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S),** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

**DETENTORA (S):**

**DETENTORA 1**

Denominação: **EMPRESA J C TARDIM**

Endereço: Rua Fausto Floriano de Toledo n° 661 – Bairro Willians – CEP 17.400-00 – Garça – SP – Fone (0XX14) 3471-0120 – E-mail: jctardimgarfiltros@gmail.com e jctardim@hotmail.com

CNPJ: 64.542.848/0001-25

Representante Legal: **SENHOR JOAO CARLOS TARDIM,** portador da cédula de identidade RG nº 15.816.016, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 074.182.818-97

**Valor Total R$ 174.588,55 (cento e setenta e quatro mil e quinhentos e oitenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos)**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**–** Registro de Preços para a Aquisição de Óleos, Filtros, Lubrificantes, Fluidos, Graxas e Peças em Geral, para a Secretaria Municipal de Transporte, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Item 19 - FILTRO OLEO PSL 675 JCB 3-C, MARCA MAN wk1090/4

Quant.: 1,00 Valor Unit.: 52,0000 Valor total: 52,00

Item 74 - FILTRO DE AR CA 9747 MB G-7 VIAGGIO, MARCA FRAN

Quant.: 2,00 Valor Unit.: 96,0500 Valor total: 192,10

Item 74 - FILTRO DE AR CA 9747 MB G-7 VIAGGIO, MARCA FRAN

Quant.: 6,00 Valor Unit.: 96,0500 Valor total: 576,30

Item 85 - FILTRO 14741 JAPAN JCB 3-C, MARCA TECFIL RENAULT

Quant.: 1,00 Valor Unit.: 172,5000 Valor total: 172,50

Item 85 - FILTRO 14741 JAPAN JCB 3-C, MARCA TECFIL RENAULT

Quant.: 3,00 Valor Unit.: 172,5000 Valor total: 517,50

Item 104 - FILTRO HIDRAULICO PSH 480., MARCA MAN w7003

Quant.: 1,00 Valor Unit.: 220,0000 Valor total: 220,00

Item 104 - FILTRO HIDRAULICO PSH 480., MARCA MAN w7003

Quant.: 3,00 Valor Unit.: 220,0000 Valor total: 660,00

Item 106 - FILTRO TORK H-5645 WA 180, MARCA MAN w1323

Quant.: 1,00 Valor Unit.: 185,0000 Valor total: 185,00

Item 106 - FILTRO TORK H-5645 WA 180, MARCA MAN w1323

Quant.: 3,00 Valor Unit.: 185,0000 Valor total: 555,00

Item 115 - FILTRO TURBO TBH 8840-PSH 616 TRATOR NEW HOLLAND T-6 110 SERIE 634CR700032, MARCA TECFILgi50/7

Quant.: 1,00 Valor Unit.: 146,0000 Valor total: 146,00

Item 116 - FILTRO HIDRAULICO PSH 825 TECFIL TRATOR NEW HOLLAND T-6 110 SERIE 634CR700032, MARCA TECFIL g10225

Quant.: 1,00 Valor Unit.: 170,0000 Valor total: 170,00

Item 116 - FILTRO HIDRAULICO PSH 825 TECFIL TRATOR NEW HOLLAND T-6 110 SERIE 634CR700032, MARCA TECFIL g10225

Quant.: 5,00 Valor Unit.: 170,0000 Valor total: 850,00

Item 125 - FILTRO HIDRAULICO PARKER PERI 348 TRATOR LS PLUS 100 SERIE 2390210656, MARCA wega FCD30123

Quant.: 1,00 Valor Unit.: 98,0000 Valor total: 98,00

Item 128 - OLEO PARA MOTOR DIESEL 15W40 CI 4, MARCA IPIRANGA 15W40CI4

Quant.: 50,00 Valor Unit.: 484,0000 Valor total: 24.200,00

Item 128 - OLEO PARA MOTOR DIESEL 15W40 CI 4, MARCA IPIRANGA 15W40CI4

Quant.: 150,00 Valor Unit.: 484,0000 Valor total: 72.600,00

Item 129 - OLEO PARA MOTOR FLEX 15W40 SEMI SINTÉTICO API SM CAIXA 24X1LT, MARCA BARDHALL 15W40

API SM

Quant.: 25,00 Valor Unit.: 730,0000 Valor total: 18.250,00

Item 129 - OLEO PARA MOTOR FLEX 15W40 SEMI SINTÉTICO API SM CAIXA 24X1LT, MARCA BARDHALL 15W40 API SM

Quant.: 75,00 Valor Unit.: 730,0000 Valor total: 54.750,00

Item 143 - ESTOPA BRANCA FDO 30KG., MARCA FUTURA BRANCA 30KG

Quant.: 1,00 Valor Unit.: 394,1500 Valor total: 394,15

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

**2.1 –** O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Iaras.

**CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

**3.1 –** Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 062/2023**, e no preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

**3.1.1 –** Entregar os produtos nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

**3.2 –** Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

**3.3 –** Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**3.4 –** Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos produtos, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos produtos recusados por não atenderem ao edital;

**3.4.1 –** As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Iaras.

**3.5 –** Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

**3.6 –** Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

**3.7 –** Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

**3.8 –** A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

**CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**4.1 –** Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

**4.2 –** Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

**4.3 –** Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

**5.1 –** Fica nomeado como gestor da Ata de Registro de Preços, o Senhor Gustavo Henrique Pereira Bezerra, Secretário de Transporte e CPF nº. 763.097.624-00.

**5.1.1 –** No desempenho de suas atividades é assegurado ao gestor da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

**CLÁUSULA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**6.1 –** As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

**CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES**

**7.1 –** Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e no Decreto nº 1.400/2021, de 28 de janeiro de 2021, do **MUNICÍPIO,** que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

**7.2 –** No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

**7.3 –** No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

**CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1 –** Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

**a)** Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 062/2023** e seus Anexos;

**b)** Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA**(S);

**c)** Ata da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 062/2023**.

**8.2 –** A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

**CLÁUSULA NONA – FORO**

**9.1 –** O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Cerqueira César, Estado de São Paulo.

**9.2 –** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

**IARAS, 16 DE OUTUBRO DE 2023.**
**MUNICÍPIO DE IARAS**
**MARCOS JOSÉ ROSA**
**MUNICÍPIO**
**EMPRESA J C TARDIM**
**JOAO CARLOS TARDIM**
**DETENTORA**
**TESTEMUNHAS**:

| | |
|---|---|
| **LARISSA GUEDES PEREIRA** | **JAQUELINE A. DUARTE VITOR** |
| **ASSESSORA DE SECRETÁRIO** | **ASSESSORA DE SECRETÁRIO** |
| **RG Nº 38.182.470-6 SSP/SP** | **RG Nº 46.152.527-6 SSP/SP** |
| **CPF Nº 229.650.348-97** | **CPF Nº 387.342.078-30** |

**GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
**GUSTAVO HENRIQUE PEREIRA BEZERRA**
**SECRETÁRIO DE TRANSPORTE**
**CPF Nº. 763.097.624-00**

.....

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 062/2023**
**PROCESSO N° 093/2023**

O **MUNICÍPIO DE IARAS**, CNPJ nº 57.263.949/0001-00, com sede administrativa na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR MARCOS JOSÉ ROSA**, portador da cédula de identidade RG nº 27.003.578-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 190.948.948-40, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S),** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

**DETENTORA (S):**
**DETENTORA 2**

Denominação: **EMPRESA PAULO DURVAL MARTINS PEAIRO NETO**

Endereço: Rodovia Francisco Alves Negrão n° 2641 – Bairro Ribeirão Fundo – CEP 18.400-999 – Itapeva – SP – Fone (0XX15) 3522-1649 – E-mail: lubifiltros@terra.com.br

CNPJ: 06.931.210/0001-80

Representante Legal: **SENHOR PAULO DURVAL MARTINS PEAIRO NETO,** portador da cédula de identidade RG nº Y084768-5, emitido pelo CIM/SP e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 177.190.458-58

**Valor Total R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais)**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**–** Registro de Preços para a Aquisição de Óleos, Filtros, Lubrificantes, Fluidos, Graxas e Peças em Geral, para a Secretaria Municipal de Transporte, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Item 137 - ADITIVO PARA RADIADOR - MOTOR DIESEL., MARCA HITECH HITECH

Quant.: 25,00 Valor Unit.: 10,0000 Valor total: 250,00

Item 137 - ADITIVO PARA RADIADOR - MOTOR DIESEL., MARCA HITECH HITECH

Quant.: 75,00 Valor Unit.: 10,0000 Valor total: 750,00

Item 142 - GRAXA DE SABÃO LITIO TAMBOR DE 170 KG, MARCA IPA IPA

Quant.: 1,00 Valor Unit.: 3.900,0000 Valor total: 3.900,00

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

**2.1 –** O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Iaras.

**CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

**3.1 –** Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 062/2023**, e no preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

**3.1.1 –** Entregar os produtos nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

**3.2 –** Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a

validade.

**3.3 –** Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**3.4 –** Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos produtos, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos produtos recusados por não atenderem ao edital;

**3.4.1 –** As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Iaras.

**3.5 –** Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

**3.6 –** Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

**3.7 –** Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

**3.8 –** A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

**CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**4.1 –** Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

**4.2 –** Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

**4.3 –** Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

**5.1 –** Fica nomeado como gestor da Ata de Registro de Preços, o Senhor Gustavo Henrique Pereira Bezerra, Secretário de Transporte e CPF nº. 763.097.624-00.

**5.1.1 –** No desempenho de suas atividades é assegurado ao gestor da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

**CLÁUSULA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**6.1 –** As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

**CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES**

**7.1 –** Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e no Decreto nº 1.400/2021, de 28 de janeiro de 2021, do **MUNICÍPIO,** que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

**7.2 –** No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

**7.3 –** No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

**CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1 –** Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

**a)** Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 062/2023** e seus Anexos;

**b)** Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA**(S);

**c)** Ata da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 062/2023**.

**8.2 –** A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

**CLÁUSULA NONA – FORO**

**9.1 –** O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Cerqueira César, Estado de São Paulo.

**9.2 –** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

**IARAS, 16 DE OUTUBRO DE 2023.**
**MUNICÍPIO DE IARAS**
**MARCOS JOSÉ ROSA**
**MUNICÍPIO**
**EMPRESA PAULO DURVAL MARTINS PEAIRO NETO**
**PAULO DURVAL MARTINS PEAIRO NETO**
**DETENTORA**
**TESTEMUNHAS**:

| | |
|---|---|
| **LARISSA GUEDES PEREIRA** | **JAQUELINE A. DUARTE VITOR** |
| **ASSESSORA DE SECRETÁRIO** | **ASSESSORA DE SECRETÁRIO** |
| **RG Nº 38.182.470-6** | **RG Nº 46.152.527-6** |
| **SSP/SP** | **SSP/SP** |
| **CPF Nº 229.650.348-97** | **CPF Nº 387.342.078-30** |

**GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
**GUSTAVO HENRIQUE PEREIRA BEZERRA**
**SECRETÁRIO DE TRANSPORTE**
**CPF Nº. 763.097.624-00**

.....

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 062/2023**
**PROCESSO N° 093/2023**

O **MUNICÍPIO DE IARAS**, CNPJ nº 57.263.949/0001-00, com sede administrativa na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR MARCOS JOSÉ ROSA**, portador da cédula de identidade RG nº 27.003.578-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 190.948.948-40, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S),** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

**DETENTORA (S):**
**DETENTORA 3**

Denominação: **EMPRESA TRANSPORTADORA LOGISTICA E OLEO BAURU LTDA.**

Endereço: Alameda Flor do Amor n° 1-19 – Bairro Parque Alto Sumaré – CEP 17.020-640 – Bauru – SP – Fone (0XX14) 99124-5965 – E-mail: licitacao@oblub.com.br e faturamento@onofrebarbosa.com.br

CNPJ: 02.291.823/0007-34

Representante Legal: **SENHOR JAIME ACACIO BRANCO,** portador da cédula de identidade RG nº 9.490.696, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 001.975.048-09

**Valor Total R$ R$ 55.437,00 (cinquenta e cinco mil e quatrocentos e trinta e sete reais)**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**–** Registro de Preços para a Aquisição de Óleos, Filtros, Lubrificantes, Fluidos, Graxas e Peças em Geral, para a Secretaria Municipal de Transporte, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Item 132 - OLEO 80W90 BALDE DE 20 LITROS, MARCA ENERGIS 8 SAE 80W90

Quant.: 38,00 Valor Unit.: 390,0000 Valor total: 14.820,00

Item 133 - OLEO 90 BALDE DE 20 LITROS, MARCA KARTER SAE 90

Quant.: 45,00 Valor Unit.: 290,0000 Valor total: 13.050,00

Item 142 - GRAXA DE SABÃO LITIO TAMBOR DE 170 KG, MARCA KARTER GRAXA ROLAMENTO

Quant.: 3,00 Valor Unit.: 2.989,0000 Valor total: 8.967,00

Item 150 - SHAMPOO 1/40. BOMBONA DE 50 LITROS, MARCA INQUIBRAS SHAMPOO

Quant.: 1,00 Valor Unit.: 210,0000 Valor total: 210,00

Item 151 - OLEO HIDRAULICO AW 68. BALDE DE 20 LITROS, MARCA GRAX OLEO 68

Quant.: 60,00 Valor Unit.: 180,0000 Valor total: 10.800,00

Item 153 - OLEO 10W. BALDE DE 20 LITROS, MARCA ENERGIS 8 SAE 10W

Quant.: 23,00 Valor Unit.: 330,0000 Valor total: 7.590,00

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

**2.1 –** O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Iaras.

**CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

**3.1 –** Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 062/2023**, e no preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

**3.1.1 –** Entregar os produtos nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

**3.2 –** Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

**3.3 –** Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**3.4 –** Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos produtos, inclusive os decorrentes de

devolução e reposição dos produtos recusados por não atenderem ao edital;

**3.4.1 –** As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Iaras.

**3.5 –** Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

**3.6 –** Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

**3.7 –** Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

**3.8 –** A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

**CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**4.1 –** Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

**4.2 –** Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

**4.3 –** Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

**5.1 –** Fica nomeado como gestor da Ata de Registro de Preços, o Senhor Gustavo Henrique Pereira Bezerra, Secretário de Transporte e CPF nº. 763.097.624-00.

**5.1.1 –** No desempenho de suas atividades é assegurado ao gestor da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

**CLÁUSULA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**6.1 –** As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

**CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES**

**7.1 –** Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e no Decreto nº 1.400/2021, de 28 de janeiro de 2021, do **MUNICÍPIO,** que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

**7.2 –** No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

**7.3 –** No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

**CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1 –** Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

**a)** Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 062/2023** e seus Anexos;

**b)** Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA**(S);

**c)** Ata da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 062/2023**.

**8.2 –** A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

**CLÁUSULA NONA – FORO**

**9.1 –** O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Cerqueira César, Estado de São Paulo.

**9.2 –** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

**IARAS, 16 DE OUTUBRO DE 2023.**
**MUNICÍPIO DE IARAS**
**MARCOS JOSÉ ROSA**
**MUNICÍPIO**
**EMPRESA TRANSPORTADORA LOGISTICA E OLEO BAURU LTDA**
**JAIME ACACIO BRANCO**
**DETENTORA**
**TESTEMUNHAS**:

| | |
|---|---|
| **LARISSA GUEDES PEREIRA** | **JAQUELINE A. DUARTE VITOR** |
| **ASSESSORA DE SECRETÁRIO** | **ASSESSORA DE SECRETÁRIO** |
| **RG Nº 38.182.470-6 SSP/SP** | **RG Nº 46.152.527-6 SSP/SP** |
| **CPF Nº 229.650.348-97** | **CPF Nº 387.342.078-30** |

**GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
**GUSTAVO HENRIQUE PEREIRA BEZERRA**
**SECRETÁRIO DE TRANSPORTE**
**CPF Nº. 763.097.624-00**

.....

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 062/2023**

**PROCESSO N° 093/2023**

O **MUNICÍPIO DE IARAS**, CNPJ nº 57.263.949/0001-00, com sede administrativa na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR MARCOS JOSÉ ROSA**, portador da cédula de identidade RG nº 27.003.578-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 190.948.948-40, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S),** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

**DETENTORA (S):**

**DETENTORA 4**

Denominação: **EMPRESA PATRICIA CRISTINA DE ABREU**

Endereço: Rua Helena nº 222 – Bairro Jardim das Belezas – CEP 06.320-310 – Carapicuíba – SP – Fone (0XX11) 4182-8689 – E-mail: lucopecas09@gmail.com

CNPJ: 20.363.508/0001-61

Representante Legal: **SENHORA PATRICIA CRISTINA DE ABREU**, portadora da cédula de identidade RG nº 34.353.860- X, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 331.186.038-10

**Valor Total R$ 181.546,53 (cento e oitenta e um mil e quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e três centavos)**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**–** Registro de Preços para a Aquisição de Óleos, Filtros, Lubrificantes, Fluidos, Graxas e Peças em Geral, para a Secretaria Municipal de Transporte, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Item 2 - FILTRO DE OLEO W 719/6 - SANTANA, MARCA WEGA WEGA

Quant.: 2,00 Valor Unit.: 20,9000 Valor total: 41,80

Item 26 - FILTRO DE COMBUSTIVEL GI 50/7, MARCA GOLD GOLD

Quant.: 15,00 Valor Unit.: 31,4600 Valor total: 471,90

Item 27 - FILTRO DE COMBUSTIVEL WK 613/3., MARCA GOLD GOLD

Quant.: 4,00 Valor Unit.: 38,4400 Valor total: 153,76

Item 27 - FILTRO DE COMBUSTIVEL WK 613/3., MARCA GOLD GOLD

Quant.: 12,00 Valor Unit.: 38,4400 Valor total: 461,28

Item 31 - FILTRO COMBUSTIVEL WK 612/6 - KOMBI, MARCA VOX VOX

Quant.: 12,00 Valor Unit.: 31,9900 Valor total: 383,88

Item 47 - FILTRO COMBUSTIVEL CE 3021 (VOX) G-6 PARADISO 1200, MARCA VOX VOX

Quant.: 1,00 Valor Unit.: 113,1000 Valor total: 113,10

Item 62 - FILTRO DE COMBUSTIVEL NEW HOLLAND 87803444, MARCA PROFILTER PROFILTER

Quant.: 1,00 Valor Unit.: 118,9000 Valor total: 118,90

Item 69 - FILTRO AR CF 500 - VOLARE, MARCA GOLD GOLD

Quant.: 2,00 Valor Unit.: 47,8500 Valor total: 95,70

Item 73 - FILTRO DE AR (C24650) SCANIA, MARCA GOLD GOLD

Quant.: 1,00 Valor Unit.: 195,0000 Valor total: 195,00

Item 73 - FILTRO DE AR (C24650) SCANIA, MARCA GOLD GOLD

Quant.: 3,00 Valor Unit.: 195,0000 Valor total: 585,00

Item 81 - FILTRO DE AR ARL 4152 FIORINO, MARCA GOLD GOLD

Quant.: 1,00 Valor Unit.: 23,2000 Valor total: 23,20

Item 81 - FILTRO DE AR ARL 4152 FIORINO, MARCA GOLD GOLD

Quant.: 3,00 Valor Unit.: 23,2000 Valor total: 69,60

Item 83 - FILTRO DE AR INTERNO PARADISO 1200., MARCA TURBO TURBO

Quant.: 1,00 Valor Unit.: 132,9900 Valor total: 132,99

Item 83 - FILTRO DE AR INTERNO PARADISO 1200., MARCA TURBO TURBO

Quant.: 3,00 Valor Unit.: 132,9900 Valor total: 398,97

Item 90 - FILTRO AR 84286399 MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B ANO 2014, MARCA TURBO TURBO

Quant.: 1,00 Valor Unit.: 249,9900 Valor total: 249,99

Item 90 - FILTRO AR 84286399 MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B ANO 2014, MARCA TURBO TURBO

Quant.: 3,00 Valor Unit.: 249,9900 Valor total: 749,97

Item 91 - FILTRO AR 84286397 MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B ANO 2014, MARCA TURBO TURBO

Quant.: 1,00 Valor Unit.: 119,9900 Valor total: 119,99

Item 91 - FILTRO AR 84286397 MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B ANO 2014, MARCA TURBO TURBO

Quant.: 3,00 Valor Unit.: 119,9900 Valor total: 359,97

Item 92 - FILTRO AR CONDICIONADO CABINE MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B ANO 2014, MARCA PROFILTERPROFILTER

Quant.: 1,00 Valor Unit.: 243,6000 Valor total: 243,60

Item 92 - FILTRO AR CONDICIONADO CABINE MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B ANO 2014, MARCA PROFILTERPROFILTER

Quant.: 3,00 Valor Unit.: 243,6000 Valor total: 730,80

Item 120 - FILTRO HIDRAULICO LS 40346589 - TRATOR LS PLUS 80 SERIE 2494011498, MARCA ORIGINAL FILTER ORIGINAL FILTER

Quant.: 1,00 Valor Unit.: 239,2500 Valor total: 239,25

Item 121 - FILTRO DE AR INT LS 40317165 - AF 25558 TRATOR LS PLUS 80 SERIE 2494011498, MARCA TURBO TURBO

Quant.: 1,00 Valor Unit.: 79,7500 Valor total: 79,75

Item 121 - FILTRO DE AR INT LS 40317165 - AF 25558 TRATOR LS PLUS 80 SERIE 2494011498, MARCA TURBO TURBO

Quant.: 5,00 Valor Unit.: 79,7500 Valor total: 398,75

Item 122 - FILTRO DE AR EXT 40317164 - TR 5589 TRATOR LS PLUS 80 SERIE 2494011498, MARCA GOLD GOLD

Quant.: 1,00 Valor Unit.: 98,9100 Valor total: 98,91

Item 123 - FILTRO DE OLEO 42800272 - W 950/9 TRATOR LS PLUS 100, MARCA WEGA WEGA

Quant.: 1,00 Valor Unit.: 50,7500 Valor total: 50,75

Item 130 - OLEO PARA MOTOR DIESEL 5W30 SINTETICO API SN CAIXA 12X1LT, MARCA PETRONAS SYNTIUM 5000 XS SAE 05W30 SN

Quant.: 37,00 Valor Unit.: 534,6000 Valor total: 19.780,20

Item 130 - OLEO PARA MOTOR DIESEL 5W30 SINTETICO API SN CAIXA 12X1LT, MARCA PETRONAS SYNTIUM 5000 XS SAE 05W30 SN

Quant.: 113,00 Valor Unit.: 534,6000 Valor total: 60.409,80

Item 131 - OLEO PARA MOTOR 20W50 MINERAL CAIXA 24X1LT, MARCA PETRONAS SYNTIUM 300 SAE 20W50 SL

Quant.: 2,00 Valor Unit.: 588,6000 Valor total: 1.177,20

Item 133 - OLEO 90 BALDE DE 20 LITROS, MARCA PETRONAS TUTELA 100 EP 90 GL5

Quant.: 15,00 Valor Unit.: 625,0500 Valor total: 9.375,75

Item 134 - OLEO ATF BALDE DE 20 LITROS, MARCA PETRONAS TUTELA ATF TASA

Quant.: 7,00 Valor Unit.: 669,6000 Valor total: 4.687,20

Item 134 - OLEO ATF BALDE DE 20 LITROS, MARCA PETRONAS TUTELA ATF TASA

Quant.: 23,00 Valor Unit.: 669,6000 Valor total: 15.400,80

Item 135 - OLEO 75W80 CAIXA 24X1LT, MARCA PETRONAS TUTELA CAR ZC.75S 75W80

Quant.: 2,00 Valor Unit.: 1.205,5500 Valor total: 2.411,10

Item 135 - OLEO 75W80 CAIXA 24X1LT, MARCA PETRONAS TUTELA CAR ZC.75S 75W80

Quant.: 8,00 Valor Unit.: 1.205,5500 Valor total: 9.644,40

Item 148 - ATIVADO 1/40 . TAMBOR DE 200 LITROS, MARCA PEDRA ANGULAR PEDRA ANGULAR

Quant.: 2,00 Valor Unit.: 560,2500 Valor total: 1.120,50

Item 149 - SOLUPAN 1/40. TAMBOR DE 200 LITROS, MARCA PEDRA ANGULAR PEDRA ANGULAR

Quant.: 2,00 Valor Unit.: 560,2500 Valor total: 1.120,50

Item 152 - OLEO 10W30. BALDE DE 20 LITROS, MARCA PETRONAS TUTELA ARBOR MTF SAE 10W30

Quant.: 5,00 Valor Unit.: 598,0500 Valor total: 2.990,25

Item 152 - OLEO 10W30. BALDE DE 20 LITROS, MARCA PETRONAS TUTELA ARBOR MTF SAE 10W30

Quant.: 15,00 Valor Unit.: 598,0500 Valor total: 8.970,75

Item 153 - OLEO 10W. BALDE DE 20 LITROS, MARCA PETRONAS TUTELA TRANS TO4 SAE 10W

Quant.: 7,00 Valor Unit.: 564,3000 Valor total: 3.950,10

Item 154 - OLEO 40 PARA ENGRENAGENS. BALDE DE 20 LITROS, MARCA PETRONAS URANIA PLUS 40

Quant.: 1,00 Valor Unit.: 665,5500 Valor total: 665,55

Item 154 - OLEO 40 PARA ENGRENAGENS. BALDE DE 20 LITROS, MARCA PETRONAS URANIA PLUS 40

Quant.: 4,00 Valor Unit.: 665,5500 Valor total: 2.662,20

Item 155 - PARAFUSO SEXT 8.8 DIN 933 6X20MM, MARCA TFUSO TFUSO

Quant.: 125,00 Valor Unit.: 6,3200 Valor total: 790,00

Item 156 - PARAFUSO SEXT 8.8 DIN 933 6X40MM, MARCA TFUSO TFUSO

Quant.: 125,00 Valor Unit.: 6,5200 Valor total: 815,00

Item 157 - PARAFUSO SEXT 8.8 DIN 933 8X20MM, MARCA TFUSO TFUSO

Quant.: 125,00 Valor Unit.: 6,2600 Valor total: 782,50

Item 158 - PARAFUSO SEXT 8.8 DIN 933 8X45MM, MARCA TFUSO TFUSO

Quant.: 125,00 Valor Unit.: 6,1400 Valor total: 767,50

Item 159 - PARAFUSO SEXT 8.8 DIN 933 10X20MM, MARCA TFUSO TFUSO

Quant.: 125,00 Valor Unit.: 6,6500 Valor total: 831,25

Item 160 - PARAFUSO SEXT 8.8 DIN 933 10X45MM, MARCA TFUSO TFUSO

Quant.: 125,00 Valor Unit.: 7,3400 Valor total: 917,50

Item 161 - PARAFUSO SEXT 8.8 DIN 933 12X45MM, MARCA TFUSO TFUSO

Quant.: 125,00 Valor Unit.: 6,9300 Valor total: 866,25

Item 166 - ARRUELA LISA BC 10,00X21,00X2,00MM, MARCA TFUSO TFUSO

Quant.: 125,00 Valor Unit.: 6,5600 Valor total: 820,00

Item 167 - ARRUELA LISA ZN 12,00X27,00X3,00MM, MARCA TFUSO TFUSO

Quant.: 125,00 Valor Unit.: 11,7400 Valor total: 1.467,50

Item 168 - ARRUELA BC 6,0X18,0X1,0MM, MARCA TFUSO TFUSO

Quant.: 125,00 Valor Unit.: 6,0000 Valor total: 750,00

Item 169 - ARRUELA LISA ZN 8,0X20,0X1,0MM, MARCA TFUSO TFUSO

Quant.: 125,00 Valor Unit.: 5,6200 Valor total: 702,50

Item 173 - VELA DE IGNIÇÃO RENAULT KWID 1.0 ZEN 10MT ANO 2017/2018, MARCA M.MARELLI M.MARELLI

Quant.: 3,00 Valor Unit.: 20,3000 Valor total: 60,90

Item 176 - TERMINAL DE DIREÇÃO RENAULT KWID 1.0 ZEN 10MT ANO 2017/2018, MARCA PERFECT PERFECT

Quant.: 2,00 Valor Unit.: 59,4500 Valor total: 118,90

Item 176 - TERMINAL DE DIREÇÃO RENAULT KWID 1.0 ZEN 10MT ANO 2017/2018, MARCA PERFECT PERFECT

Quant.: 6,00 Valor Unit.: 59,4500 Valor total: 356,70

Item 177 - PIVO DE SUSPENSÃO RENAULT KWID 1.0 ZEN 10MT ANO 2017/2018, MARCA PERFECT PERFECT

Quant.: 2,00 Valor Unit.: 62,3500 Valor total: 124,70

Item 177 - PIVO DE SUSPENSÃO RENAULT KWID 1.0

ZEN 10MT ANO 2017/2018, MARCA PERFECT PERFECT
Quant.: 6,00 Valor Unit.: 62,3500 Valor total: 374,10
Item 178 - KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO RENAULT KWID 1.0 ZEN 10MT ANO 2017/2018, MARCA METAL SYSTEM METAL SYSTEM
Quant.: 2,00 Valor Unit.: 246,8300 Valor total: 493,66
Item 179 - KIT AMORTECEDOR TRASEIRO RENAULT KWID 1.0 ZEN 10MT ANO 2017/2018, MARCA METAL SYSTEM METAL SYSTEM
Quant.: 1,00 Valor Unit.: 56,0900 Valor total: 56,09
Item 179 - KIT AMORTECEDOR TRASEIRO RENAULT KWID 1.0 ZEN 10MT ANO 2017/2018, MARCA METAL SYSTEM METAL SYSTEM
Quant.: 3,00 Valor Unit.: 56,0900 Valor total: 168,27
Item 180 - AMORTECEDOR DIANTEIRO RENAULT KWID 1.0 ZEN 10MT ANO 2017/2018, MARCA ALLEN ALLEN
Quant.: 1,00 Valor Unit.: 646,8100 Valor total: 646,81
Item 181 - AMORTECEDOR TRASEIRO RENAULT KWID 1.0 ZEN 10MT ANO 2017/2018, MARCA ALLEN ALLEN
Quant.: 1,00 Valor Unit.: 439,9300 Valor total: 439,93
Item 181 - AMORTECEDOR TRASEIRO RENAULT KWID 1.0 ZEN 10MT ANO 2017/2018, MARCA ALLEN ALLEN
Quant.: 3,00 Valor Unit.: 439,9300 Valor total: 1.319,79
Item 182 - SAPATA DE FREIO RENAULT KWID 1.0 ZEN 10MT ANO 2017/2018, MARCA MAZZICAR MAZZICAR
Quant.: 2,00 Valor Unit.: 168,1300 Valor total: 336,26
Item 182 - SAPATA DE FREIO RENAULT KWID 1.0 ZEN 10MT ANO 2017/2018, MARCA MAZZICAR MAZZICAR
Quant.: 6,00 Valor Unit.: 168,1300 Valor total: 1.008,78
Item 185 - PASTILHA DE FREIO RENAULT KWID 1.0 ZEN 10MT ANO 2017/2018, MARCA SYL SYL
Quant.: 1,00 Valor Unit.: 80,5300 Valor total: 80,53
Item 185 - PASTILHA DE FREIO RENAULT KWID 1.0 ZEN 10MT ANO 2017/2018, MARCA SYL SYL
Quant.: 3,00 Valor Unit.: 80,5300 Valor total: 241,59
Item 190 - TERMINAL DE DIREÇÃO TOYOTA HILUX PICKUP ANO 2020/2021, MARCA PERFECT PERFECT
Quant.: 2,00 Valor Unit.: 132,5900 Valor total: 265,18
Item 190 - TERMINAL DE DIREÇÃO TOYOTA HILUX PICKUP ANO 2020/2021, MARCA PERFECT PERFECT
Quant.: 6,00 Valor Unit.: 132,5900 Valor total: 795,54
Item 191 - PIVÔ DE SUSPENSÃO INFERIOR TOYOTA HILUX PICKUP ANO 2020/2021, MARCA PERFECT PERFECT
Quant.: 2,00 Valor Unit.: 98,6000 Valor total: 197,20
Item 191 - PIVÔ DE SUSPENSÃO INFERIOR TOYOTA HILUX PICKUP ANO 2020/2021, MARCA PERFECT PERFECT
Quant.: 6,00 Valor Unit.: 98,6000 Valor total: 591,60
Item 192 - PIVO DE SUSPENSÃO SUPERIOR TOYOTA HILUX PICKUP ANO 2020/2021, MARCA PERFECT PERFECT
Quant.: 2,00 Valor Unit.: 97,1500 Valor total: 194,30
Item 192 - PIVO DE SUSPENSÃO SUPERIOR TOYOTA HILUX PICKUP ANO 2020/2021, MARCA PERFECT PERFECT
Quant.: 6,00 Valor Unit.: 97,1500 Valor total: 582,90
Item 193 - KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO TOYOTA HILUX PICKUP ANO 2020/2021, MARCA SAMPEL SAMPEL
Quant.: 1,00 Valor Unit.: 729,9900 Valor total: 729,99
Item 193 - KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO TOYOTA HILUX PICKUP ANO 2020/2021, MARCA SAMPEL SAMPEL
Quant.: 3,00 Valor Unit.: 729,9900 Valor total: 2.189,97
Item 194 - AMORTECEDOR DIANTEIRO TOYOTA HILUX PICKUP ANO 2020/2021, MARCA ALLEN ALLEN
Quant.: 1,00 Valor Unit.: 754,6100 Valor total: 754,61
Item 195 - AMORTECEDOR TRASEIRO TOYOTA HILUX PICKUP ANO 2020/2021, MARCA ALLEN ALLEN
Quant.: 1,00 Valor Unit.: 1.171,4200 Valor total: 1.171,42
Item 196 - SAPATA DE FREIO TOYOTA HILUX PICKUP ANO 2020/2021, MARCA SYL SYL
Quant.: 1,00 Valor Unit.: 150,8000 Valor total: 150,80
Item 196 - SAPATA DE FREIO TOYOTA HILUX PICKUP ANO 2020/2021, MARCA SYL SYL
Quant.: 3,00 Valor Unit.: 150,8000 Valor total: 452,40
Item 197 - TAMBOR DE FREIO TOYOTA HILUX PICKUP ANO 2020/2021, MARCA MDS MDS
Quant.: 1,00 Valor Unit.: 1.019,2800 Valor total: 1.019,28
Item 197 - TAMBOR DE FREIO TOYOTA HILUX PICKUP ANO 2020/2021, MARCA MDS MDS
Quant.: 3,00 Valor Unit.: 1.019,2800 Valor total: 3.057,84
Item 198 - DISCO DE FREIO TOYOTA HILUX PICKUP ANO 2020/2021, MARCA HIPPER FREIOS HIPPER FREIOS
Quant.: 1,00 Valor Unit.: 1.177,2200 Valor total: 1.177,22
Item 199 - PASTILHA DE FREIO TOYOTA HILUX PICKUP ANO 2020/2021, MARCA SYL SYL
Quant.: 1,00 Valor Unit.: 399,9900 Valor total: 399,99
Item 199 - PASTILHA DE FREIO TOYOTA HILUX PICKUP ANO 2020/2021, MARCA SYL SYL
Quant.: 3,00 Valor Unit.: 399,9900 Valor total: 1.199,97
Item 201 - FILTRO DE OLEO MITSUBISHI MMC/L-200 TRITON SPT GL 2017/2018, MARCA WEGA WEGA
Quant.: 3,00 Valor Unit.: 28,8500 Valor total: 86,55
Item 201 - FILTRO DE OLEO MITSUBISHI MMC/L-200 TRITON SPT GL 2017/2018, MARCA WEGA WEGA
Quant.: 9,00 Valor Unit.: 28,8500 Valor total: 259,65

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

**2.1 –** O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Iaras.

**CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

**3.1 –** Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 062/2023**, e no preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

**3.1.1 –** Entregar os produtos nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de

recebimento.

**3.2 –** Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

**3.3 –** Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**3.4 –** Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos produtos, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos produtos recusados por não atenderem ao edital;

**3.4.1 –** As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Iaras.

**3.5 –** Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

**3.6 –** Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

**3.7 –** Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

**3.8 –** A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

**CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**4.1 –** Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

**4.2 –** Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

**4.3 –** Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

**5.1 –** Fica nomeado como gestor da Ata de Registro de Preços, o Senhor Gustavo Henrique Pereira Bezerra, Secretário de Transporte e CPF nº. 763.097.624-00.

**5.1.1 –** No desempenho de suas atividades é assegurado ao gestor da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

**CLÁUSULA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**6.1 –** As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

**CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES**

**7.1 –** Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e no Decreto nº 1.400/2021, de 28 de janeiro de 2021, do **MUNICÍPIO,** que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

**7.2 –** No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

**7.3 –** No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

**CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1 –** Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

**a)** Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 062/2023** e seus Anexos;

**b)** Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA**(S);

**c)** Ata da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 062/2023**.

**8.2 –** A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

**CLÁUSULA NONA – FORO**

**9.1 –** O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Cerqueira César, Estado de São Paulo.

**9.2 –** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

**IARAS, 16 DE OUTUBRO DE 2023.**
**MUNICÍPIO DE IARAS**
**MARCOS JOSÉ ROSA**
**MUNICÍPIO**
**EMPRESA PATRICIA CRISTINA DE ABREU**
**PATRICIA CRISTINA DE ABREU**
**DETENTORA**
**TESTEMUNHAS**:

| | |
|---|---|
| **LARISSA GUEDES PEREIRA** | **JAQUELINE A. DUARTE VITOR** |
| **ASSESSORA DE SECRETÁRIO** | **ASSESSORA DE SECRETÁRIO** |
| **RG Nº 38.182.470-6** | **RG Nº 46.152.527-6** |
| **SSP/SP** | **SSP/SP** |
| **CPF Nº 229.650.348-97** | **CPF Nº 387.342.078-30** |

**GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
**GUSTAVO HENRIQUE PEREIRA BEZERRA**
**SECRETÁRIO DE TRANSPORTE**
**CPF Nº. 763.097.624-00**

.....

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 062/2023**
**PROCESSO N° 093/2023**

O **MUNICÍPIO DE IARAS**, CNPJ nº 57.263.949/0001-00, com sede administrativa na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR MARCOS JOSÉ ROSA**, portador da cédula de identidade RG nº 27.003.578-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 190.948.948-40, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S),** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

**DETENTORA (S):**
**DETENTORA 5**

Denominação: **EMPRESA LOURO & CIA. COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA.**

Endereço: Rua Ângelo Martin nº 40 – Bairro Parque Marajoara – CEP 18.606-440 – Botucatu – SP – Fone (0XX14) 3814-3636 – E-mail: isadorafinanceirolouro@gmail.com e gabrielvendaslouroautopecas@gmail.com

CNPJ: 43.209.672/0001-14

Representante Legal: **SENHOR EVANDRO LUCIANO LOURO,** portador da cédula de identidade RG nº 27.705.89-6, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 171.776.338-39.

**Valor Total R$ 47.060,62 (quarenta e sete mil e sessenta reais e sessenta e dois centavos)**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**–** Registro de Preços para a Aquisição de Óleos, Filtros, Lubrificantes, Fluidos, Graxas e Peças em Geral, para a Secretaria Municipal de Transporte, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Item 2 - FILTRO DE OLEO W 719/6 - SANTANA, MARCA ORIGINAL
Quant.: 6,00 Valor Unit.: 20,9000 Valor total: 125,40
Item 6 - FILTRO OLEO TM5, MARCA ORIGINAL
Quant.: 18,00 Valor Unit.: 14,1700 Valor total: 255,06
Item 11 - FILTRO DE OLEO ( W 950/16) CUMINNS, MARCA ORIGINAL
Quant.: 6,00 Valor Unit.: 41,4700 Valor total: 248,82
Item 22 - FILTRO DE OLEO W 914/28 (FOBR 6) DUCATO/JAMPER, MARCA ORIGINAL
Quant.: 21,00 Valor Unit.: 28,9900 Valor total: 608,79
Item 30 - FILTRO COMBUSTIVEL GI 04/7 COBALT, MARCA ORIGINAL
Quant.: 3,00 Valor Unit.: 14,5000 Valor total: 43,50
Item 39 - FILTRO DE COMBUSTIVEL (BFU 707), MARCA ORIGINAL
Quant.: 60,00 Valor Unit.: 14,2500 Valor total: 855,00
Item 41 - FILTRO DE COMBUSTIVEL BFU 811 - DFU 900 ONIBUS 355/6, MARCA ORIGINAL
Quant.: 6,00 Valor Unit.: 21,0000 Valor total: 126,00
Item 58 - FILTRO DE COMBUSTIVEL (WK 940/7), MARCA ORIGINAL
Quant.: 3,00 Valor Unit.: 45,0000 Valor total: 135,00
Item 59 - FILTRO DE COMBUSTIVEL BFU 811 MB 355/6, MARCA ORIGINAL
Quant.: 8,00 Valor Unit.: 20,0000 Valor total: 160,00
Item 64 - FILTRO DE AR ARL 4147 UNO, MARCA ORIGINAL
Quant.: 3,00 Valor Unit.: 18,0000 Valor total: 54,00
Item 66 - FILTRO DE AR C 14200 KOMBI, MARCA ORIGINAL
Quant.: 15,00 Valor Unit.: 32,0000 Valor total: 480,00
Item 67 - FILTRO DE AR ARL 8832 COLBAT, MARCA ORIGINAL
Quant.: 3,00 Valor Unit.: 13,4000 Valor total: 40,20
Item 72 - FILTRO DE AR (C 20325/2), MARCA ORIGINAL
Quant.: 30,00 Valor Unit.: 90,0000 Valor total: 2.700,00
Item 76 - FILTRO AR ARL 6096, MARCA ORIGINAL
Quant.: 27,00 Valor Unit.: 16,0000 Valor total: 432,00
Item 80 - FILTRO DE AR ART 6098 VOYAGE, MARCA ORIGINAL
Quant.: 3,00 Valor Unit.: 24,0000 Valor total: 72,00
Item 82 - FILTRO DE AR HP 9835 (VOX) PARADISO 1200., MARCA ORIGINAL
Quant.: 3,00 Valor Unit.: 240,0000 Valor total: 720,00
Item 88 - FILTRO JCB 32/925346 HIDRAULICO JCB 3-C, MARCA ORIGINAL
Quant.: 3,00 Valor Unit.: 220,0000 Valor total: 660,00
Item 93 - FILTRO OLEO W-6100 TRITON L-200, MARCA ORIGINAL
Quant.: 5,00 Valor Unit.: 13,0000 Valor total: 65,00
Item 98 - FILTRO DE AR (AS 837) F-12000, MARCA ORIGINAL

Quant.: 3,00 Valor Unit.: 60,0000 Valor total: 180,00

Item 108 - FILTRO DE AR (C 13114/4) MF 265 MB 608, MARCA ORIGINAL

Quant.: 9,00 Valor Unit.: 47,0000 Valor total: 423,00

Item 111 - FILTRO DE AR (AS 810) VALMET 985/ FORD 5030, MARCA ORIGINAL

Quant.: 9,00 Valor Unit.: 50,0000 Valor total: 450,00

Item 112 - FILTRO DE OLEO W 950/26 PSL 283 TRATOR NEW HOLLAND T-6 110, MARCA ORIGINAL

Quant.: 5,00 Valor Unit.: 67,0000 Valor total: 335,00

Item 117 - FILTRO AR ASR 223 TRATOR NEW HOLLAND T-6 110 SERIE 634CR700032, MARCA ORIGINAL

Quant.: 5,00 Valor Unit.: 60,0000 Valor total: 300,00

Item 123 - FILTRO DE OLEO 42800272 - W 950/9 TRATOR LS PLUS 100, MARCA ORIGINAL

Quant.: 5,00 Valor Unit.: 46,0000 Valor total: 230,00

Item 143 - ESTOPA BRANCA FDO 30KG., MARCA ORIGINAL

Quant.: 3,00 Valor Unit.: 297,0000 Valor total: 891,00

Item 155 - PARAFUSO SEXT 8.8 DIN 933 6X20MM, MARCA ORIGINAL

Quant.: 375,00 Valor Unit.: 0,5000 Valor total: 187,50

Item 156 - PARAFUSO SEXT 8.8 DIN 933 6X40MM, MARCA ORIGINAL

Quant.: 375,00 Valor Unit.: 1,0000 Valor total: 375,00

Item 157 - PARAFUSO SEXT 8.8 DIN 933 8X20MM, MARCA ORIGINAL

Quant.: 375,00 Valor Unit.: 1,0000 Valor total: 375,00

Item 158 - PARAFUSO SEXT 8.8 DIN 933 8X45MM, MARCA ORIGINAL

Quant.: 375,00 Valor Unit.: 1,1000 Valor total: 412,50

Item 159 - PARAFUSO SEXT 8.8 DIN 933 10X20MM, MARCA ORIGINAL

Quant.: 375,00 Valor Unit.: 1,1000 Valor total: 412,50

Item 160 - PARAFUSO SEXT 8.8 DIN 933 10X45MM, MARCA ORIGINAL

Quant.: 375,00 Valor Unit.: 2,0000 Valor total: 750,00

Item 161 - PARAFUSO SEXT 8.8 DIN 933 12X45MM, MARCA ORIGINAL

Quant.: 375,00 Valor Unit.: 6,0000 Valor total: 2.250,00

Item 162 - PORCA SEXT CL6 MA PLD DIN 934 M6X1,00, MARCA ORIGINAL

Quant.: 375,00 Valor Unit.: 6,0000 Valor total: 2.250,00

Item 163 - PORCA SEXT CL6 MA PLD DIN 934 M8X1,25, MARCA ORIGINAL

Quant.: 375,00 Valor Unit.: 5,0000 Valor total: 1.875,00

Item 164 - PORCA SEXT CL6 MA PLD DIN 934 M10X1,50, MARCA ORIGINAL

Quant.: 375,00 Valor Unit.: 22,0000 Valor total: 8.250,00

Item 165 - PORCA SEXT CL6 MA PLD DIN 934 M12X1,75, MARCA ORIGINAL

Quant.: 375,00 Valor Unit.: 4,0000 Valor total: 1.500,00

Item 166 - ARRUELA LISA BC 10,00X21,00X2,00MM, MARCA ORIGINAL

Quant.: 375,00 Valor Unit.: 6,0000 Valor total: 2.250,00

Item 167 - ARRUELA LISA ZN 12,00X27,00X3,00MM, MARCA ORIGINAL

Quant.: 375,00 Valor Unit.: 11,0000 Valor total: 4.125,00

Item 168 - ARRUELA BC 6,0X18,0X1,0MM, MARCA ORIGINAL

Quant.: 375,00 Valor Unit.: 5,0000 Valor total: 1.875,00

Item 169 - ARRUELA LISA ZN 8,0X20,0X1,0MM, MARCA ORIGINAL

Quant.: 375,00 Valor Unit.: 5,0000 Valor total: 1.875,00

Item 170 - FILTRO DE OLEO RENAULT KWID 1.0 ZEN 10MT ANO 2017/2018, MARCA ORIGINAL

Quant.: 15,00 Valor Unit.: 13,0000 Valor total: 195,00

Item 171 - FILTRO DE COMBUSTIVEL RENAULT KWID 1.0 ZEN 10MT ANO 2017/2018, MARCA ORIGINAL

Quant.: 15,00 Valor Unit.: 11,9900 Valor total: 179,85

Item 178 - KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO RENAULT KWID 1.0 ZEN 10MT ANO 2017/2018, MARCA ORIGINAL

Quant.: 6,00 Valor Unit.: 100,0000 Valor total: 600,00

Item 180 - AMORTECEDOR DIANTEIRO RENAULT KWID 1.0 ZEN 10MT ANO 2017/2018, MARCA ORIGINAL

Quant.: 3,00 Valor Unit.: 630,0000 Valor total: 1.890,00

Item 184 - DISCO DE FREIO RENAULT KWID 1.0 ZEN 10MT ANO 2017/2018, MARCA ORIGINAL

Quant.: 6,00 Valor Unit.: 154,0000 Valor total: 924,00

Item 194 - AMORTECEDOR DIANTEIRO TOYOTA HILUX PICKUP ANO 2020/2021, MARCA ORIGINAL

Quant.: 3,00 Valor Unit.: 260,0000 Valor total: 780,00

Item 195 - AMORTECEDOR TRASEIRO TOYOTA HILUX PICKUP ANO 2020/2021, MARCA ORIGINAL

Quant.: 3,00 Valor Unit.: 260,0000 Valor total: 780,00

Item 198 - DISCO DE FREIO TOYOTA HILUX PICKUP ANO 2020/2021, MARCA ORIGINAL

Quant.: 3,00 Valor Unit.: 650,0000 Valor total: 1.950,00

Item 203 - FILTRO DE HABITACULO MITSUBISHI MMC/L-200 TRITON SPT GL 2017/2018, MARCA ORIGINAL

Quant.: 9,00 Valor Unit.: 45,5000 Valor total: 409,50

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

**2.1 –** O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Iaras.

**CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

**3.1 –** Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 062/2023**, e no preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

**3.1.1 –** Entregar os produtos nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

**3.2 –** Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações

assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

**3.3 –** Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**3.4 –** Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos produtos, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos produtos recusados por não atenderem ao edital;

**3.4.1 –** As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Iaras.

**3.5 –** Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

**3.6 –** Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

**3.7 –** Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

**3.8 –** A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

**CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**4.1 –** Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

**4.2 –** Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

**4.3 –** Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

**5.1 –** Fica nomeado como gestor da Ata de Registro de Preços, o Senhor Gustavo Henrique Pereira Bezerra, Secretário de Transporte e CPF nº. 763.097.624-00.

**5.1.1 –** No desempenho de suas atividades é assegurado ao gestor da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

**CLÁUSULA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**6.1 –** As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

**CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES**

**7.1 –** Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e no Decreto nº 1.400/2021, de 28 de janeiro de 2021, do **MUNICÍPIO,** que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

**7.2 –** No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

**7.3 –** No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

**CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1 –** Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

**a)** Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 062/2023** e seus Anexos;

**b)** Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA**(S);

**c)** Ata da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 062/2023**.

**8.2 –** A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

**CLÁUSULA NONA – FORO**

**9.1 –** O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Cerqueira César, Estado de São Paulo.

**9.2 –** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

**IARAS, 16 DE OUTUBRO DE 2023.**

**MUNICÍPIO DE IARAS**

**MARCOS JOSÉ ROSA**

**MUNICÍPIO**

**EMPRESA LOURO & CIA. COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA**

**EVANDRO LUCIANO LOURO**

**DETENTORA**

**TESTEMUNHAS**:

| | |
|---|---|
| **LARISSA GUEDES PEREIRA** | **JAQUELINE A. DUARTE VITOR** |
| **ASSESSORA DE SECRETÁRIO** | **ASSESSORA DE SECRETÁRIO** |
| **RG Nº 38.182.470-6 SSP/SP** | **RG Nº 46.152.527-6 SSP/SP** |
| **CPF Nº 229.650.348-97** | **CPF Nº 387.342.078-30** |

**GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
**GUSTAVO HENRIQUE PEREIRA BEZERRA**
**SECRETÁRIO DE TRANSPORTE**
**CPF Nº. 763.097.624-00**

.....

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 062/2023**
**PROCESSO N° 093/2023**

O **MUNICÍPIO DE IARAS**, CNPJ nº 57.263.949/0001-00, com sede administrativa na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR MARCOS JOSÉ ROSA**, portador da cédula de identidade RG nº 27.003.578-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 190.948.948-40, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S),** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

**DETENTORA (S):**
**DETENTORA 6**

Denominação: **EMPRESA COMERCIAL DE LUBRIFICANTES OLIVEIRA LTDA.**

Endereço: Avenida Rodion Podolsky nº 1391 – Bairro Centro – CEP 17.980-000 – Panorama – SP – Fone (0XX18) 99810-0328 – E-mail: lubrifil.panorama@gmail.com

CNPJ: 07.370.626/0001-39

Representante Legal: **SENHOR EDNE ELIAS CAMERO,** portador da cédula de identidade RG nº 20.648.556, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 107.289.898-59

**Valor Total R$ 11.624,04 (onze mil e seiscentos e vinte e quatro reais e quatro centavos)**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1 –** Registro de Preços para a Aquisição de Óleos, Filtros, Lubrificantes, Fluidos, Graxas e Peças em Geral, para a Secretaria Municipal de Transporte, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Item 1 - FILTRO OLEO W 712/53, MARCA turbo turbo
Quant.: 31,00 Valor Unit.: 14,6500 Valor total: 454,15
Item 1 - FILTRO OLEO W 712/53, MARCA turbo turbo
Quant.: 95,00 Valor Unit.: 14,6500 Valor total: 1.391,75
Item 3 - FILTRO OLEO PEL 119-HU 816/2X., MARCA turbo turbo
Quant.: 6,00 Valor Unit.: 14,7000 Valor total: 88,20
Item 3 - FILTRO OLEO PEL 119-HU 816/2X., MARCA turbo turbo
Quant.: 18,00 Valor Unit.: 14,7000 Valor total: 264,60
Item 4 - FILTRO DE OLEO W7003 SANDERO, MARCA turbo turbo
Quant.: 12,00 Valor Unit.: 18,6000 Valor total: 223,20
Item 4 - FILTRO DE OLEO W7003 SANDERO, MARCA turbo turbo
Quant.: 36,00 Valor Unit.: 18,6000 Valor total: 669,60
Item 6 - FILTRO OLEO TM5, MARCA turbo turbo
Quant.: 6,00 Valor Unit.: 13,1000 Valor total: 78,60
Item 7 - FILTRO OLEO W 713/16 FIORINO, MARCA turbo turbo
Quant.: 1,00 Valor Unit.: 14,2000 Valor total: 14,20
Item 7 - FILTRO OLEO W 713/16 FIORINO, MARCA turbo turbo
Quant.: 5,00 Valor Unit.: 14,2000 Valor total: 71,00
Item 8 - FILTRO OLEO W 1323 VOLARE, MARCA turbo turbo
Quant.: 3,00 Valor Unit.: 58,7500 Valor total: 176,25
Item 8 - FILTRO OLEO W 1323 VOLARE, MARCA turbo turbo
Quant.: 9,00 Valor Unit.: 58,7500 Valor total: 528,75
Item 9 - FILTRO OLEO W 962, MARCA turbo turbo
Quant.: 23,00 Valor Unit.: 34,1000 Valor total: 784,30
Item 10 - FILTRO OLEO W 950/26 PSL 283, MARCA turbo turbo
Quant.: 7,00 Valor Unit.: 44,3000 Valor total: 310,10
Item 13 - FILTRO DE OLEO PL 345 ONIBUS MB 355/6, MARCA turbo turbo
Quant.: 1,00 Valor Unit.: 41,1000 Valor total: 41,10
Item 13 - FILTRO DE OLEO PL 345 ONIBUS MB 355/6, MARCA turbo turbo
Quant.: 3,00 Valor Unit.: 41,1000 Valor total: 123,30
Item 14 - FILTRO DE OLEO H12 110/2X MB G-7 VIAGGIO, MARCA turbo turbo
Quant.: 2,00 Valor Unit.: 51,1000 Valor total: 102,20
Item 14 - FILTRO DE OLEO H12 110/2X MB G-7 VIAGGIO, MARCA turbo turbo
Quant.: 6,00 Valor Unit.: 51,1000 Valor total: 306,60
Item 15 - FILTRO DE OLEO ( PSL 408) MF 265, MARCA turbo turbo
Quant.: 1,00 Valor Unit.: 28,5000 Valor total: 28,50
Item 15 - FILTRO DE OLEO ( PSL 408) MF 265, MARCA turbo turbo
Quant.: 3,00 Valor Unit.: 28,5000 Valor total: 85,50
Item 16 - FILTRO DE OLEO H 1271 - MB 608, MARCA

turbo turbo
Quant.: 8,00 Valor Unit.: 27,8000 Valor total: 222,40
Item 19 - FILTRO OLEO PSL 675 JCB 3-C, MARCA turbo turbo
Quant.: 3,00 Valor Unit.: 35,0000 Valor total: 105,00
Item 24 - FILTRO OLEO MWM 941280190056E - (ORIGINAL 905411510038) PEL 804 INTERNACIONAL, MARCA turboturbo
Quant.: 1,00 Valor Unit.: 65,9900 Valor total: 65,99
Item 24 - FILTRO OLEO MWM 941280190056E - (ORIGINAL 905411510038) PEL 804 INTERNACIONAL, MARCA turboturbo
Quant.: 5,00 Valor Unit.: 65,9900 Valor total: 329,95
Item 37 - FILTRO DE COMBUSTIVEL ( WK 1060/4 ) MB 812 G-6 PARADISO G-7 VIAGGIO, MARCA turbo turbo
Quant.: 24,00 Valor Unit.: 99,0000 Valor total: 2.376,00
Item 43 - FILTRO RACOR FCD - 30123 VW 15190 WK 10002/1, MARCA turbo turbo
Quant.: 3,00 Valor Unit.: 115,0000 Valor total: 345,00
Item 44 - FILTRO DE AR A 476 094 01 04 MANN MB G-7 VIAGGIO, MARCA turbo turbo
Quant.: 2,00 Valor Unit.: 80,0000 Valor total: 160,00
Item 45 - FILTRO COMBUSTIVEL FF 5706 FLEETGUARD VW 8-160 PSC 706/ WEGA FCD 4000, MARCA turbo turbo
Quant.: 1,00 Valor Unit.: 110,0000 Valor total: 110,00
Item 95 - FILTRO DE AR ARS 5673 FORD 1319, MARCA turbo turbo
Quant.: 3,00 Valor Unit.: 90,0000 Valor total: 270,00
Item 102 - FILTRO HIDRAULICO P 179343 (DONALSON)PSH 827 B90B, MARCA turbo turbo
Quant.: 1,00 Valor Unit.: 300,0000 Valor total: 300,00
Item 102 - FILTRO HIDRAULICO P 179343 (DONALSON)PSH 827 B90B, MARCA turbo turbo
Quant.: 3,00 Valor Unit.: 300,0000 Valor total: 900,00
Item 115 - FILTRO TURBO TBH 8840-PSH 616 TRATOR NEW HOLLAND T-6 110 SERIE 634CR700032, MARCA turbo turbo
Quant.: 5,00 Valor Unit.: 130,0000 Valor total: 650,00
Item 186 - FILTRO DE AR RENAULT KWID 1.0 ZEN 10MT ANO 2017/2018, MARCA turbo turbo
Quant.: 2,00 Valor Unit.: 23,9000 Valor total: 47,80

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

**2.1 –** O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Iaras.

**CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

**3.1 –** Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 062/2023**, e no preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

**3.1.1 –** Entregar os produtos nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

**3.2 –** Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

**3.3 –** Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**3.4 –** Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos produtos, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos produtos recusados por não atenderem ao edital;

**3.4.1 –** As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Iaras.

**3.5 –** Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

**3.6 –** Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

**3.7 –** Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

**3.8 –** A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

**CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**4.1 –** Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

**4.2 –** Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

**4.3 –** Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

**5.1 –** Fica nomeado como gestor da Ata de Registro de Preços, o Senhor Gustavo Henrique Pereira Bezerra, Secretário de Transporte e CPF nº. 763.097.624-00.

**5.1.1 –** No desempenho de suas atividades é assegurado ao gestor da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e

condições.

**CLÁUSULA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**6.1 –** As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

**CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES**

**7.1 –** Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e no Decreto nº 1.400/2021, de 28 de janeiro de 2021, do **MUNICÍPIO,** que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

**7.2 –** No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

**7.3 –** No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

**CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1 –** Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

**a)** Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 062/2023** e seus Anexos;

**b)** Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA**(S);

**c)** Ata da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 062/2023**.

**8.2 –** A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

**CLÁUSULA NONA – FORO**

**9.1 –** O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Cerqueira César, Estado de São Paulo.

**9.2 –** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

**IARAS, 16 DE OUTUBRO DE 2023.**

**MUNICÍPIO DE IARAS**

**MARCOS JOSÉ ROSA**

**MUNICÍPIO**

**EMPRESA COMERCIAL DE LUBRIFICANTES OLIVEIRA LTDA.**

**EDNE ELIAS CAMERO**

**DETENTORA**

**TESTEMUNHAS**:

| | |
|---|---|
| **LARISSA GUEDES PEREIRA** | **JAQUELINE A. DUARTE VITOR** |
| **ASSESSORA DE SECRETÁRIO** | **ASSESSORA DE SECRETÁRIO** |
| **RG Nº 38.182.470-6 SSP/SP** | **RG Nº 46.152.527-6 SSP/SP** |
| **CPF Nº 229.650.348-97** | **CPF Nº 387.342.078-30** |

**GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
**GUSTAVO HENRIQUE PEREIRA BEZERRA**
**SECRETÁRIO DE TRANSPORTE**
**CPF Nº. 763.097.624-00**

.....

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 062/2023**
**PROCESSO N° 093/2023**

O **MUNICÍPIO DE IARAS**, CNPJ nº 57.263.949/0001-00, com sede administrativa na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR MARCOS JOSÉ ROSA**, portador da cédula de identidade RG nº 27.003.578-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 190.948.948-40, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S),** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

**DETENTORA (S):**

**DETENTORA 7**

Denominação: **EMPRESA SOLUÇÃO TROCA DE ÓLEO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA LTDA.**

Endereço: Avenida Visconde de Nova Granada nº 2193 – Bairro Cipava – CEP 06.075-130 – Osasco – SP – Fone (0XX11) 4558-6880 – E-mail: solucao.licitacaoes01@gmail.com

CNPJ: 10.246.903/0001-00

Representante Legal: **SENHOR LEVI NANTES DE SANTIAGO,** portador da cédula de identidade RG nº 23.997.482-7, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 279.431.458-01

**Valor Total R$ 44.626,92 (quarenta e quatro mil e seiscentos e vinte e seis reais e noventa e dois centavos)**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1 –** Registro de Preços para a Aquisição de Óleos,

Filtros, Lubrificantes, Fluidos, Graxas e Peças em Geral, para a Secretaria Municipal de Transporte, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Item 10 - FILTRO OLEO W 950/26 PSL 283, MARCA starfil starfil

Quant.: 23,00 Valor Unit.: 46,8800 Valor total: 1.078,24

Item 18 - FILTRO DE OLEO LC 366 MB 1620, MARCA wega wega

Quant.: 3,00 Valor Unit.: 20,0000 Valor total: 60,00

Item 20 - FILTRO DE OLEO LF 16015 VW 8-160, MARCA starfil starfil

Quant.: 1,00 Valor Unit.: 33,0000 Valor total: 33,00

Item 20 - FILTRO DE OLEO LF 16015 VW 8-160, MARCA starfil starfil

Quant.: 5,00 Valor Unit.: 33,0000 Valor total: 165,00

Item 21 - FILTRO DE OLEO (H932/4) MB 812, MARCA tecfil tecfil

Quant.: 2,00 Valor Unit.: 17,0000 Valor total: 34,00

Item 21 - FILTRO DE OLEO (H932/4) MB 812, MARCA tecfil tecfil

Quant.: 8,00 Valor Unit.: 17,0000 Valor total: 136,00

Item 22 - FILTRO DE OLEO W 914/28 (FOBR 6) DUCATO/JAMPER, MARCA gt1 gt1

Quant.: 7,00 Valor Unit.: 25,0000 Valor total: 175,00

Item 23 - FILTRO DE COMBUSTIVEL (FCECO 016) DUCATO/JAMPER, MARCA ecolub ecolub

Quant.: 4,00 Valor Unit.: 45,0000 Valor total: 180,00

Item 23 - FILTRO DE COMBUSTIVEL (FCECO 016) DUCATO/JAMPER, MARCA ecolub ecolub

Quant.: 12,00 Valor Unit.: 45,0000 Valor total: 540,00

Item 25 - FILTRO DE AR (17278) DUCATO/JAMPER, MARCA ecolub ecolub

Quant.: 4,00 Valor Unit.: 63,0000 Valor total: 252,00

Item 25 - FILTRO DE AR (17278) DUCATO/JAMPER, MARCA ecolub ecolub

Quant.: 12,00 Valor Unit.: 63,0000 Valor total: 756,00

Item 26 - FILTRO DE COMBUSTIVEL GI 50/7, MARCA delphi delphi

Quant.: 45,00 Valor Unit.: 13,5000 Valor total: 607,50

Item 28 - FILTRO COMBUSTIVEL G 10225., MARCA ecolub ecolub

Quant.: 4,00 Valor Unit.: 21,3100 Valor total: 85,24

Item 28 - FILTRO COMBUSTIVEL G 10225., MARCA ecolub ecolub

Quant.: 12,00 Valor Unit.: 21,3100 Valor total: 255,72

Item 29 - FILTRO DE COMBUSTIVEL (G 5493) FIORINO 1.5, MARCA gt1 gt1

Quant.: 1,00 Valor Unit.: 13,0000 Valor total: 13,00

Item 29 - FILTRO DE COMBUSTIVEL (G 5493) FIORINO 1.5, MARCA gt1 gt1

Quant.: 3,00 Valor Unit.: 13,0000 Valor total: 39,00

Item 30 - FILTRO COMBUSTIVEL GI 04/7 COBALT, MARCA ecolub ecolub

Quant.: 1,00 Valor Unit.: 12,0000 Valor total: 12,00

Item 31 - FILTRO COMBUSTIVEL WK 612/6 - KOMBI, MARCA ecolub ecolub

Quant.: 4,00 Valor Unit.: 16,0000 Valor total: 64,00

Item 33 - FILTRO DE COMBUSTIVEL REC - 150 PARKER RACOR MB G-7 VIAGGIO, MARCA wega wega

Quant.: 2,00 Valor Unit.: 40,0000 Valor total: 80,00

Item 33 - FILTRO DE COMBUSTIVEL REC - 150 PARKER RACOR MB G-7 VIAGGIO, MARCA wega wega

Quant.: 6,00 Valor Unit.: 40,0000 Valor total: 240,00

Item 34 - FILTRO COMBUSTIVEL WK 950/14 VOLARE, MARCA wega wega

Quant.: 3,00 Valor Unit.: 43,0000 Valor total: 129,00

Item 34 - FILTRO COMBUSTIVEL WK 950/14 VOLARE, MARCA wega wega

Quant.: 9,00 Valor Unit.: 43,0000 Valor total: 387,00

Item 35 - FILTRO DE COMBUSTIVEL WK 940/34 VOLARE, MARCA wega wega

Quant.: 3,00 Valor Unit.: 65,0000 Valor total: 195,00

Item 35 - FILTRO DE COMBUSTIVEL WK 940/34 VOLARE, MARCA wega wega

Quant.: 9,00 Valor Unit.: 65,0000 Valor total: 585,00

Item 36 - FILTRO DE COMBUSTIVEL (PSC 452) MB 812, MARCA wega wega

Quant.: 2,00 Valor Unit.: 85,0000 Valor total: 170,00

Item 36 - FILTRO DE COMBUSTIVEL (PSC 452) MB 812, MARCA wega wega

Quant.: 8,00 Valor Unit.: 85,0000 Valor total: 680,00

Item 40 - FILTRO COMBUSTIVEL WK 718/1 -., MARCA ecolub ecolub

Quant.: 9,00 Valor Unit.: 23,0000 Valor total: 207,00

Item 41 - FILTRO DE COMBUSTIVEL BFU 811 - DFU 900 ONIBUS 355/6, MARCA ecolub ecolub

Quant.: 2,00 Valor Unit.: 20,0000 Valor total: 40,00

Item 42 - FILTRO DE COMBUSTIVEL (PSC 353) VW 15.190, MARCA starfil starfil

Quant.: 1,00 Valor Unit.: 55,0000 Valor total: 55,00

Item 42 - FILTRO DE COMBUSTIVEL (PSC 353) VW 15.190, MARCA starfil starfil

Quant.: 3,00 Valor Unit.: 55,0000 Valor total: 165,00

Item 43 - FILTRO RACOR FCD - 30123 VW 15190 WK 10002/1, MARCA wega wega

Quant.: 1,00 Valor Unit.: 109,0000 Valor total: 109,00

Item 44 - FILTRO DE AR A 476 094 01 04 MANN MB G-7 VIAGGIO, MARCA TBFIL TBFIL

Quant.: 6,00 Valor Unit.: 78,0000 Valor total: 468,00

Item 45 - FILTRO COMBUSTIVEL FF 5706 FLEETGUARD VW 8-160 PSC 706/ WEGA FCD 4000, MARCA GT1 GT1

Quant.: 5,00 Valor Unit.: 98,0000 Valor total: 490,00

Item 46 - FILTRO RACOR FCD-30123 VW 8-160 WK 10002/1/ WEGA FCD 30123, MARCA wega wega

Quant.: 1,00 Valor Unit.: 126,0000 Valor total: 126,00

Item 46 - FILTRO RACOR FCD-30123 VW 8-160 WK 10002/1/ WEGA FCD 30123, MARCA wega wega

Quant.: 5,00 Valor Unit.: 126,0000 Valor total: 630,00

Item 47 - FILTRO COMBUSTIVEL CE 3021 (VOX) G-6 PARADISO 1200, MARCA gt1 gt1

Quant.: 3,00 Valor Unit.: 60,0000 Valor total: 180,00

Item 48 - FILTRO HDF 296 COMBUSTIVEL JCB 3-C, MARCA japan japan
Quant.: 3,00 Valor Unit.: 23,0000 Valor total: 69,00
Item 49 - FILTRO DIESEL PSC 493 RG 140B, MARCA gt1 gt1
Quant.: 1,00 Valor Unit.: 66,0000 Valor total: 66,00
Item 49 - FILTRO DIESEL PSC 493 RG 140B, MARCA gt1 gt1
Quant.: 3,00 Valor Unit.: 66,0000 Valor total: 198,00
Item 50 - FILTRO DIESEL FBD 75 RG 140B, MARCA gt1 gt1
Quant.: 1,00 Valor Unit.: 41,0000 Valor total: 41,00
Item 50 - FILTRO DIESEL FBD 75 RG 140B, MARCA gt1 gt1
Quant.: 3,00 Valor Unit.: 41,0000 Valor total: 123,00
Item 51 - FILTRO COMBUSTIVEL PSC 75 FORD 1319, MARCA gt1 gt1
Quant.: 1,00 Valor Unit.: 44,0000 Valor total: 44,00
Item 51 - FILTRO COMBUSTIVEL PSC 75 FORD 1319, MARCA gt1 gt1
Quant.: 4,00 Valor Unit.: 44,0000 Valor total: 176,00
Item 52 - FILTRO SEPARADOR FS 20026 FORD 1319, MARCA wega wega
Quant.: 1,00 Valor Unit.: 90,0000 Valor total: 90,00
Item 52 - FILTRO SEPARADOR FS 20026 FORD 1319, MARCA wega wega
Quant.: 3,00 Valor Unit.: 90,0000 Valor total: 270,00
Item 53 - FILTRO DIESEL MWM 905411510042 INTERNACIONAL PSC 353, MARCA sarfil sarfil
Quant.: 1,00 Valor Unit.: 54,2500 Valor total: 54,25
Item 53 - FILTRO DIESEL MWM 905411510042 INTERNACIONAL PSC 353, MARCA sarfil sarfil
Quant.: 3,00 Valor Unit.: 54,2500 Valor total: 162,75
Item 55 - FILTRO DE COMBUSTIVEL (PSD 970/1) F-12000, MARCA ecolub ecolub
Quant.: 1,00 Valor Unit.: 63,0000 Valor total: 63,00
Item 55 - FILTRO DE COMBUSTIVEL (PSD 970/1) F-12000, MARCA ecolub ecolub
Quant.: 3,00 Valor Unit.: 63,0000 Valor total: 189,00
Item 56 - FILTRO COMBUSTIVEL PSD 980 INVECO, MARCA ecolub ecolub
Quant.: 1,00 Valor Unit.: 83,0000 Valor total: 83,00
Item 56 - FILTRO COMBUSTIVEL PSD 980 INVECO, MARCA ecolub ecolub
Quant.: 3,00 Valor Unit.: 83,0000 Valor total: 249,00
Item 58 - FILTRO DE COMBUSTIVEL (WK 940/7), MARCA wega wega
Quant.: 1,00 Valor Unit.: 40,0000 Valor total: 40,00
Item 60 - FILTRO DE COMBUSTIVEL (PSC 2/155) MF 265, MARCA japan japan
Quant.: 3,00 Valor Unit.: 26,0000 Valor total: 78,00
Item 61 - FILTRO DE COMBUSTIVEL PC 2/255 B90B, MARCA japan japan
Quant.: 1,00 Valor Unit.: 15,0000 Valor total: 15,00
Item 61 - FILTRO DE COMBUSTIVEL PC 2/255 B90B, MARCA japan japan
Quant.: 3,00 Valor Unit.: 15,0000 Valor total: 45,00
Item 62 - FILTRO DE COMBUSTIVEL NEW HOLLAND 87803444, MARCA turbo turbo
Quant.: 3,00 Valor Unit.: 91,0000 Valor total: 273,00
Item 63 - FILTRO AR ARL 4154 DOBLO, MARCA ecolub ecolub
Quant.: 3,00 Valor Unit.: 27,0000 Valor total: 81,00
Item 63 - FILTRO AR ARL 4154 DOBLO, MARCA ecolub ecolub
Quant.: 9,00 Valor Unit.: 27,0000 Valor total: 243,00
Item 65 - FILTRO DE AR ARL 5144 SANDERO, MARCA ecolub ecolub
Quant.: 6,00 Valor Unit.: 39,0000 Valor total: 234,00
Item 65 - FILTRO DE AR ARL 5144 SANDERO, MARCA ecolub ecolub
Quant.: 18,00 Valor Unit.: 39,0000 Valor total: 702,00
Item 68 - FILTRO AR C 20500 VOLARE, MARCA ecolub ecolub
Quant.: 6,00 Valor Unit.: 56,0000 Valor total: 336,00
Item 69 - FILTRO AR CF 500 - VOLARE, MARCA tbfil tbfil
Quant.: 6,00 Valor Unit.: 40,0000 Valor total: 240,00
Item 70 - FILTRO DE AR (C 17308), MARCA ecolub ecolub
Quant.: 10,00 Valor Unit.: 55,0000 Valor total: 550,00
Item 71 - FILTRO DE AR (CF 1000), MARCA ecolub ecolub
Quant.: 10,00 Valor Unit.: 58,0000 Valor total: 580,00
Item 77 - FILTRO DE AR (C 27830) (ARS 9839) VW 15190, MARCA ECOLUB ECOLUB
Quant.: 1,00 Valor Unit.: 100,0000 Valor total: 100,00
Item 80 - FILTRO DE AR ART 6098 VOYAGE, MARCA ECOLUB ECOLUB
Quant.: 1,00 Valor Unit.: 24,0000 Valor total: 24,00
Item 82 - FILTRO DE AR HP 9835 (VOX) PARADISO 1200., MARCA ECOLUB ECOLUB
Quant.: 1,00 Valor Unit.: 243,0000 Valor total: 243,00
Item 94 - FILTRO AR CONDICIONADO MWM 3839141C1E, MARCA ECOLUB ECOLUB
Quant.: 1,00 Valor Unit.: 90,0000 Valor total: 90,00
Item 94 - FILTRO AR CONDICIONADO MWM 3839141C1E, MARCA ECOLUB ECOLUB
Quant.: 3,00 Valor Unit.: 90,0000 Valor total: 270,00
Item 95 - FILTRO DE AR ARS 5673 FORD 1319, MARCA ECOLUB ECOLUB
Quant.: 1,00 Valor Unit.: 97,0000 Valor total: 97,00
Item 96 - FILTRO BF 7922 FORD 1319, MARCA ECOLUB ECOLUB
Quant.: 1,00 Valor Unit.: 57,0000 Valor total: 57,00
Item 96 - FILTRO BF 7922 FORD 1319, MARCA ECOLUB ECOLUB
Quant.: 3,00 Valor Unit.: 57,0000 Valor total: 171,00
Item 97 - FILTRO DE AR (AP 5462) F-12000, MARCA ECOLUB ECOLUB
Quant.: 1,00 Valor Unit.: 118,0000 Valor total: 118,00
Item 97 - FILTRO DE AR (AP 5462) F-12000, MARCA ECOLUB ECOLUB

Quant.: 3,00 Valor Unit.: 118,0000 Valor total: 354,00

Item 98 - FILTRO DE AR (AS 837) F-12000, MARCA ECOLUB ECOLUB

Quant.: 1,00 Valor Unit.: 74,0000 Valor total: 74,00

Item 99 - FILTRO COMBUSTIVEL PSC 496, MARCA TECFIL TECFIL

Quant.: 8,00 Valor Unit.: 35,9000 Valor total: 287,20

Item 112 - FILTRO DE OLEO W 950/26 PSL 283 TRATOR NEW HOLLAND T-6 110, MARCA STARFIL STARFIL

Quant.: 1,00 Valor Unit.: 48,0000 Valor total: 48,00

Item 118 - FILTRO DE OLEO PSL 330 TRATOR LS PLUS 80 SERIE 2494011498, MARCA JAPAN JAPAN

Quant.: 5,00 Valor Unit.: 43,0000 Valor total: 215,00

Item 122 - FILTRO DE AR EXT 40317164 - TR 5589 TRATOR LS PLUS 80 SERIE 2494011498, MARCA TECFIL TECFIL

Quant.: 5,00 Valor Unit.: 80,0000 Valor total: 400,00

Item 126 - FILTRO DE AR INT LS - 40317165 - AF 25558 - TRATOR LS PLUS 100 SERIE 2390210656, MARCA TBFIL TBFIL

Quant.: 1,00 Valor Unit.: 50,0000 Valor total: 50,00

Item 126 - FILTRO DE AR INT LS - 40317165 - AF 25558 - TRATOR LS PLUS 100 SERIE 2390210656, MARCA TBFIL TBFIL

Quant.: 5,00 Valor Unit.: 50,0000 Valor total: 250,00

Item 127 - FILTRO DE AR EXT 40317164 - TR 5589 TRATOR LS PLUS 100 SERIE 2390210656, MARCA TBFIL TBFIL

Quant.: 1,00 Valor Unit.: 75,0000 Valor total: 75,00

Item 127 - FILTRO DE AR EXT 40317164 - TR 5589 TRATOR LS PLUS 100 SERIE 2390210656, MARCA TBFIL TBFIL

Quant.: 5,00 Valor Unit.: 75,0000 Valor total: 375,00

Item 132 - OLEO 80W90 BALDE DE 20 LITROS, MARCA PETROL PETROL

Quant.: 12,00 Valor Unit.: 406,0000 Valor total: 4.872,00

Item 136 - ADITIVO PARA RADIADOR - MOTOR FLEX., MARCA RADNAQ RADNAQ

Quant.: 25,00 Valor Unit.: 8,5000 Valor total: 212,50

Item 136 - ADITIVO PARA RADIADOR - MOTOR FLEX., MARCA RADNAQ RADNAQ

Quant.: 75,00 Valor Unit.: 8,5000 Valor total: 637,50

Item 138 - FLUIDO DE FREIO DOT 3, MARCA RADNAQ RADNAQ

Quant.: 45,00 Valor Unit.: 12,9000 Valor total: 580,50

Item 138 - FLUIDO DE FREIO DOT 3, MARCA RADNAQ RADNAQ

Quant.: 135,00 Valor Unit.: 12,9000 Valor total: 1.741,50

Item 139 - FLUIDO DE FREIO DOT 4, MARCA RADNAQ RADNAQ

Quant.: 45,00 Valor Unit.: 14,9000 Valor total: 670,50

Item 139 - FLUIDO DE FREIO DOT 4, MARCA RADNAQ RADNAQ

Quant.: 135,00 Valor Unit.: 14,9000 Valor total: 2.011,50

Item 140 - OLEO PARA CAMBIO 75W85, MARCA MOTUL MOTUL

Quant.: 2,00 Valor Unit.: 153,0600 Valor total: 306,12

Item 140 - OLEO PARA CAMBIO 75W85, MARCA MOTUL MOTUL

Quant.: 8,00 Valor Unit.: 153,0600 Valor total: 1.224,48

Item 141 - OLEO SAE 140. BALDE DE 20 LITROS, MARCA PETROL PETROL

Quant.: 2,00 Valor Unit.: 624,9800 Valor total: 1.249,96

Item 144 - DESINGRIPANTE, MARCA RADNAQ RADNAQ

Quant.: 6,00 Valor Unit.: 9,4000 Valor total: 56,40

Item 144 - DESINGRIPANTE, MARCA RADNAQ RADNAQ

Quant.: 18,00 Valor Unit.: 9,4000 Valor total: 169,20

Item 145 - LIMPA CONTATO, MARCA RADNAQ RADNAQ

Quant.: 3,00 Valor Unit.: 11,2800 Valor total: 33,84

Item 145 - LIMPA CONTATO, MARCA RADNAQ RADNAQ

Quant.: 9,00 Valor Unit.: 11,2800 Valor total: 101,52

Item 147 - PASTA PARA LIMPEZA DE SUPERFICIES E DAS MÃOS DE PROFISSIONAIS QUE TRABALHAM EM ATIVIDADESQUE, MARCA RADNAQ RADNAQ

Quant.: 6,00 Valor Unit.: 35,0000 Valor total: 210,00

Item 147 - PASTA PARA LIMPEZA DE SUPERFICIES E DAS MÃOS DE PROFISSIONAIS QUE TRABALHAM EM ATIVIDADESQUE, MARCA RADNAQ RADNAQ

Quant.: 18,00 Valor Unit.: 35,0000 Valor total: 630,00

Item 151 - OLEO HIDRAULICO AW 68. BALDE DE 20 LITROS, MARCA PETROL PETROL

Quant.: 20,00 Valor Unit.: 465,0000 Valor total: 9.300,00

Item 170 - FILTRO DE OLEO RENAULT KWID 1.0 ZEN 10MT ANO 2017/2018, MARCA WEGA WEGA

Quant.: 5,00 Valor Unit.: 19,0000 Valor total: 95,00

Item 171 - FILTRO DE COMBUSTIVEL RENAULT KWID 1.0 ZEN 10MT ANO 2017/2018, MARCA ECOLUB ECOLUB

Quant.: 5,00 Valor Unit.: 13,0000 Valor total: 65,00

Item 172 - FILTRO DE HABITACULO RENAULT KWID 1.0 ZEN 10MT ANO 2017/2018, MARCA ECOLUB ECOLUB

Quant.: 5,00 Valor Unit.: 12,0000 Valor total: 60,00

Item 172 - FILTRO DE HABITACULO RENAULT KWID 1.0 ZEN 10MT ANO 2017/2018, MARCA ECOLUB ECOLUB

Quant.: 15,00 Valor Unit.: 12,0000 Valor total: 180,00

Item 187 - FILTRO DE OLEO TOYOTA HILUX PICKUP ANO 2020/2021, MARCA ECOLUB ECOLUB

Quant.: 9,00 Valor Unit.: 21,9800 Valor total: 197,82

Item 188 - FILTRO DE COMBUSTIVEL TOYOTA HILUX PICKUP ANO 2020/2021, MARCA WEGA WEGA

Quant.: 3,00 Valor Unit.: 23,4800 Valor total: 70,44

Item 188 - FILTRO DE COMBUSTIVEL TOYOTA HILUX PICKUP ANO 2020/2021, MARCA WEGA WEGA

Quant.: 9,00 Valor Unit.: 23,4800 Valor total: 211,32

Item 189 - FILTRO DE HABITACULO TOYOTA HILUX PICKUP ANO 2020/2021, MARCA ECOLUB ECOLUB

Quant.: 3,00 Valor Unit.: 14,9600 Valor total: 44,88

Item 189 - FILTRO DE HABITACULO TOYOTA HILUX PICKUP ANO 2020/2021, MARCA ECOLUB ECOLUB

Quant.: 9,00 Valor Unit.: 14,9600 Valor total: 134,64

Item 200 - FILTRO DE AR TOYOTA HILUX PICKUP ANO 2020/2021, MARCA ECOLUB ECOLUB

Quant.: 3,00 Valor Unit.: 46,4500 Valor total: 139,35

Item 200 - FILTRO DE AR TOYOTA HILUX PICKUP ANO 2020/2021, MARCA ECOLUB ECOLUB

Quant.: 9,00 Valor Unit.: 46,4500 Valor total: 418,05

Item 202 - FILTRO DE COMBUSTIVEL MITSUBISHI MMC/L-200 TRITON SPT GL 2017/2018, MARCA WEGA WEGA

Quant.: 3,00 Valor Unit.: 40,5000 Valor total: 121,50

Item 202 - FILTRO DE COMBUSTIVEL MITSUBISHI MMC/L-200 TRITON SPT GL 2017/2018, MARCA WEGA WEGA

Quant.: 9,00 Valor Unit.: 40,5000 Valor total: 364,50

Item 203 - FILTRO DE HABITACULO MITSUBISHI MMC/L-200 TRITON SPT GL 2017/2018, MARCA ECOLUB ECOLUB

Quant.: 3,00 Valor Unit.: 34,0000 Valor total: 102,00

Item 204 - FILTRO DE AR MITSUBISHI MMC/L-200 TRITON SPT GL 2017/2018, MARCA ECOLUB ECOLUB

Quant.: 2,00 Valor Unit.: 50,0000 Valor total: 100,00

Item 204 - FILTRO DE AR MITSUBISHI MMC/L-200 TRITON SPT GL 2017/2018, MARCA ECOLUB ECOLUB

Quant.: 6,00 Valor Unit.: 50,0000 Valor total: 300,00

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

**2.1 –** O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Iaras.

**CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

**3.1 –** Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 062/2023**, e no preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

**3.1.1 –** Entregar os produtos nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

**3.2 –** Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

**3.3 –** Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**3.4 –** Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos produtos, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos produtos recusados por não atenderem ao edital;

**3.4.1 –** As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Iaras.

**3.5 –** Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

**3.6 –** Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

**3.7 –** Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

**3.8 –** A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

**CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**4.1 –** Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

**4.2 –** Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

**4.3 –** Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

**5.1 –** Fica nomeado como gestor da Ata de Registro de Preços, o Senhor Gustavo Henrique Pereira Bezerra, Secretário de Transporte e CPF nº. 763.097.624-00.

**5.1.1 –** No desempenho de suas atividades é assegurado ao gestor da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

**CLÁUSULA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**6.1 –** As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

**CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES**

**7.1 –** Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e no Decreto nº 1.400/2021, de 28 de janeiro de 2021, do **MUNICÍPIO,** que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

**7.2 –** No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

**7.3 –** No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

**CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1 –** Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

**a)** Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 062/2023** e seus Anexos;

**b)** Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA**(S);

**c)** Ata da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 062/2023**.

**8.2 –** A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

**CLÁUSULA NONA – FORO**

**9.1 –** O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Cerqueira César, Estado de São Paulo.

**9.2 –** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

**IARAS, 16 DE OUTUBRO DE 2023.**
**MUNICÍPIO DE IARAS**
**MARCOS JOSÉ ROSA**
**MUNICÍPIO**
**EMPRESA SOLUÇÃO TROCA DE ÓLEO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA LTDA.**
**LEVI NANTES DE SANTIAGO**
**DETENTORA**
**TESTEMUNHAS**:

| | |
|---|---|
| **LARISSA GUEDES PEREIRA** | **JAQUELINE A. DUARTE VITOR** |
| **ASSESSORA DE SECRETÁRIO** | **ASSESSORA DE SECRETÁRIO** |
| **RG Nº 38.182.470-6 SSP/SP** | **RG Nº 46.152.527-6 SSP/SP** |
| **CPF Nº 229.650.348-97** | **CPF Nº 387.342.078-30** |

**GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
**GUSTAVO HENRIQUE PEREIRA BEZERRA**
**SECRETÁRIO DE TRANSPORTE**
**CPF Nº. 763.097.624-00**

.....

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 062/2023**
**PROCESSO N° 093/2023**

O **MUNICÍPIO DE IARAS**, CNPJ nº 57.263.949/0001-00, com sede administrativa na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR MARCOS JOSÉ ROSA**, portador da cédula de identidade RG nº 27.003.578-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 190.948.948-40, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S),** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

**DETENTORA (S):**
**DETENTORA 8**

Denominação: **EMPRESA STAR TRACTOR – COMERCIO DE PECAS, MAQUINAS E SERVICOS LTDA.**

Endereço: Rua Corumbaíba nº 600 – Bairro Vila Oratório – CEP 03.189-010 – São Paulo – SP – Fone (0XX14) 3232-4551 – E-mail: ferrarini@ferrarinitratores.com.br e startractor2017@outlook.com

CNPJ: 11.150.283/0001-74

Representante Legal: **SENHORA PATRÍCIA DE CÁSSIA PEREIRA FERRARINI BERTUZZO,** portadora da cédula de identidade RG nº 28.580.851-5, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 277.356.348-46.

**Valor Total R$ 27.247,48 (vinte e sete mil e duzentos e quarenta e sete reais e quarenta e oito centavos)**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1 –** Registro de Preços para a Aquisição de Óleos, Filtros, Lubrificantes, Fluidos, Graxas e Peças em Geral, para a Secretaria Municipal de Transporte, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Item 5 - FILTRO OLEO W 712/22, MARCA tecfil tecfil
Quant.: 8,00 Valor Unit.: 12,6100 Valor total: 100,88
Item 5 - FILTRO OLEO W 712/22, MARCA tecfil tecfil
Quant.: 24,00 Valor Unit.: 12,6100 Valor total: 302,64
Item 9 - FILTRO OLEO W 962, MARCA authomix authomix
Quant.: 7,00 Valor Unit.: 39,8300 Valor total: 278,81
Item 11 - FILTRO DE OLEO ( W 950/16) CUMINNS, MARCA metal leve metal leve
Quant.: 2,00 Valor Unit.: 43,7600 Valor total: 87,52
Item 12 - FILTRO DE OLEO (920/7) SCANIA/4200, MARCA authomix authomix
Quant.: 2,00 Valor Unit.: 26,2100 Valor total: 52,42
Item 12 - FILTRO DE OLEO (920/7) SCANIA/4200, MARCA authomix authomix
Quant.: 6,00 Valor Unit.: 26,2100 Valor total: 157,26

Item 16 - FILTRO DE OLEO H 1271 - MB 608, MARCA authomix authomix
Quant.: 2,00 Valor Unit.: 33,9800 Valor total: 67,96
Item 17 - FILTRO OLEO LC 447 G-6 PARADISO 1200., MARCA tecfil tecfil
Quant.: 2,00 Valor Unit.: 60,8500 Valor total: 121,70
Item 17 - FILTRO OLEO LC 447 G-6 PARADISO 1200., MARCA tecfil tecfil
Quant.: 6,00 Valor Unit.: 60,8500 Valor total: 365,10
Item 18 - FILTRO DE OLEO LC 366 MB 1620, MARCA tecfil tecfil
Quant.: 1,00 Valor Unit.: 41,0000 Valor total: 41,00
Item 32 - FILTRO DE COMBUSTIVEL (WK 513) FIORINO, MARCA metal leve metal leve
Quant.: 1,00 Valor Unit.: 13,4000 Valor total: 13,40
Item 32 - FILTRO DE COMBUSTIVEL (WK 513) FIORINO, MARCA metal leve metal leve
Quant.: 3,00 Valor Unit.: 13,4000 Valor total: 40,20
Item 37 - FILTRO DE COMBUSTIVEL ( WK 1060/4 ) MB 812 G-6 PARADISO G-7 VIAGGIO, MARCA metal leve metal leve
Quant.: 8,00 Valor Unit.: 89,1900 Valor total: 713,52
Item 38 - FILTRO DE COMBUSTIVEL (PSC 73/1), MARCA authomix authomix
Quant.: 7,00 Valor Unit.: 24,6600 Valor total: 172,62
Item 38 - FILTRO DE COMBUSTIVEL (PSC 73/1), MARCA authomix authomix
Quant.: 23,00 Valor Unit.: 24,6600 Valor total: 567,18
Item 39 - FILTRO DE COMBUSTIVEL (BFU 707), MARCA authomix authomix
Quant.: 20,00 Valor Unit.: 14,2600 Valor total: 285,20
Item 40 - FILTRO COMBUSTIVEL WK 718/1 -., MARCA metal leve metal leve
Quant.: 3,00 Valor Unit.: 7,8000 Valor total: 23,40
Item 48 - FILTRO HDF 296 COMBUSTIVEL JCB 3-C, MARCA tecfil tecfil
Quant.: 1,00 Valor Unit.: 14,5000 Valor total: 14,50
Item 54 - FILTRO SEPARADOR MWM 2511753C1E (ORIGINAL 3742144C91) INTERNACIONAL, MARCA fleetguard fleetguard
Quant.: 1,00 Valor Unit.: 93,0400 Valor total: 93,04
Item 54 - FILTRO SEPARADOR MWM 2511753C1E (ORIGINAL 3742144C91) INTERNACIONAL, MARCA fleetguard fleetguard
Quant.: 3,00 Valor Unit.: 93,0400 Valor total: 279,12
Item 57 - FILTRO COMBUSTIVEL ORIGINAL OFC-1049 B INVECO, MARCA tecfil tecfil
Quant.: 1,00 Valor Unit.: 62,6900 Valor total: 62,69
Item 57 - FILTRO COMBUSTIVEL ORIGINAL OFC-1049 B INVECO, MARCA tecfil tecfil
Quant.: 3,00 Valor Unit.: 62,6900 Valor total: 188,07
Item 59 - FILTRO DE COMBUSTIVEL BFU 811 MB 355/6, MARCA authomix authomix
Quant.: 2,00 Valor Unit.: 21,3900 Valor total: 42,78
Item 60 - FILTRO DE COMBUSTIVEL (PSC 2/155) MF 265, MARCA authomix authomix
Quant.: 1,00 Valor Unit.: 14,3700 Valor total: 14,37
Item 64 - FILTRO DE AR ARL 4147 UNO, MARCA authomix authomix
Quant.: 1,00 Valor Unit.: 16,1100 Valor total: 16,11
Item 66 - FILTRO DE AR C 14200 KOMBI, MARCA authomix authomix
Quant.: 5,00 Valor Unit.: 33,0200 Valor total: 165,10
Item 67 - FILTRO DE AR ARL 8832 COLBAT, MARCA metal leve metal leve
Quant.: 1,00 Valor Unit.: 11,5300 Valor total: 11,53
Item 68 - FILTRO AR C 20500 VOLARE, MARCA authomix authomix
Quant.: 2,00 Valor Unit.: 100,0000 Valor total: 200,00
Item 70 - FILTRO DE AR (C 17308), MARCA metal leve metal leve
Quant.: 30,00 Valor Unit.: 86,2900 Valor total: 2.588,70
Item 71 - FILTRO DE AR (CF 1000), MARCA metal leve metal leve
Quant.: 30,00 Valor Unit.: 59,0000 Valor total: 1.770,00
Item 72 - FILTRO DE AR (C 20325/2), MARCA authomix authomix
Quant.: 10,00 Valor Unit.: 91,7900 Valor total: 917,90
Item 75 - FILTRO DE AR CA 5156 - SANTANA, MARCA authomix authomix
Quant.: 1,00 Valor Unit.: 24,0100 Valor total: 24,01
Item 75 - FILTRO DE AR CA 5156 - SANTANA, MARCA authomix authomix
Quant.: 3,00 Valor Unit.: 24,0100 Valor total: 72,03
Item 76 - FILTRO AR ARL 6096, MARCA authomix authomix
Quant.: 9,00 Valor Unit.: 15,0700 Valor total: 135,63
Item 77 - FILTRO DE AR (C 27830) (ARS 9839) VW 15190, MARCA authomix authomix
Quant.: 3,00 Valor Unit.: 99,0000 Valor total: 297,00
Item 78 - FILTRO DE AR (CF 1552) (ASR 839) VW 15190, MARCA authomix authomix
Quant.: 1,00 Valor Unit.: 45,6300 Valor total: 45,63
Item 78 - FILTRO DE AR (CF 1552) (ASR 839) VW 15190, MARCA authomix authomix
Quant.: 3,00 Valor Unit.: 45,6300 Valor total: 136,89
Item 79 - FILTRO (TB 1374X) SECADOR DE AR, MARCA metal leve metal leve
Quant.: 7,00 Valor Unit.: 138,1100 Valor total: 966,77
Item 79 - FILTRO (TB 1374X) SECADOR DE AR, MARCA metal leve metal leve
Quant.: 23,00 Valor Unit.: 138,1100 Valor total: 3.176,53
Item 84 - FILTRO JCB 32/925683 JCB 3-C, MARCA usaparts usaparts
Quant.: 1,00 Valor Unit.: 80,0000 Valor total: 80,00
Item 84 - FILTRO JCB 32/925683 JCB 3-C, MARCA usaparts usaparts
Quant.: 3,00 Valor Unit.: 80,0000 Valor total: 240,00
Item 86 - FILTRO JCB 32/925915 SEPARADOR JCB 3-C, MARCA usaparts usaparts
Quant.: 1,00 Valor Unit.: 77,9500 Valor total: 77,95

Item 86 - FILTRO JCB 32/925915 SEPARADOR JCB 3-C, MARCA usaparts usaparts
Quant.: 3,00 Valor Unit.: 77,9500 Valor total: 233,85
Item 87 - FILTRO JCB 581/18063 TRANSMISSÃO JCB 3-C, MARCA usaparts usaparts
Quant.: 1,00 Valor Unit.: 67,0200 Valor total: 67,02
Item 87 - FILTRO JCB 581/18063 TRANSMISSÃO JCB 3-C, MARCA usaparts usaparts
Quant.: 3,00 Valor Unit.: 67,0200 Valor total: 201,06
Item 88 - FILTRO JCB 32/925346 HIDRAULICO JCB 3-C, MARCA usaparts usaparts
Quant.: 1,00 Valor Unit.: 150,0000 Valor total: 150,00
Item 89 - FILTRO JCB 32/920300 HIDRAULICO JCB 3-C, MARCA usaparts usaparts
Quant.: 1,00 Valor Unit.: 94,6500 Valor total: 94,65
Item 89 - FILTRO JCB 32/920300 HIDRAULICO JCB 3-C, MARCA usaparts usaparts
Quant.: 3,00 Valor Unit.: 94,6500 Valor total: 283,95
Item 93 - FILTRO OLEO W-6100 TRITON L-200, MARCA metal leve metal leve
Quant.: 1,00 Valor Unit.: 13,0400 Valor total: 13,04
Item 99 - FILTRO COMBUSTIVEL PSC 496, MARCA authomix authomix
Quant.: 2,00 Valor Unit.: 35,3500 Valor total: 70,70
Item 100 - FILTRO DE HIDRAULICO (PSH 306)VALMET 985, MARCA metal leve metal leve
Quant.: 1,00 Valor Unit.: 51,0100 Valor total: 51,01
Item 100 - FILTRO DE HIDRAULICO (PSH 306)VALMET 985, MARCA metal leve metal leve
Quant.: 5,00 Valor Unit.: 51,0100 Valor total: 255,05
Item 101 - FILTRO W 962/14 HIDRAULICO, MARCA tecfil tecfil
Quant.: 1,00 Valor Unit.: 83,1000 Valor total: 83,10
Item 101 - FILTRO W 962/14 HIDRAULICO, MARCA tecfil tecfil
Quant.: 5,00 Valor Unit.: 83,1000 Valor total: 415,50
Item 103 - FILTRO HIDRAULICO BT 739 RG 140B, MARCA tecfil tecfil
Quant.: 1,00 Valor Unit.: 233,0800 Valor total: 233,08
Item 103 - FILTRO HIDRAULICO BT 739 RG 140B, MARCA tecfil tecfil
Quant.: 3,00 Valor Unit.: 233,0800 Valor total: 699,24
Item 105 - FILTRO HIDRAULICO P-551054 WA 180, MARCA tecfil tecfil
Quant.: 1,00 Valor Unit.: 143,7300 Valor total: 143,73
Item 105 - FILTRO HIDRAULICO P-551054 WA 180, MARCA tecfil tecfil
Quant.: 3,00 Valor Unit.: 143,7300 Valor total: 431,19
Item 107 - FILTRO DE AR DELKRAFT DR - 1411 /2 GR 3079 INVECO, MARCA authomix authomix
Quant.: 1,00 Valor Unit.: 58,4500 Valor total: 58,45
Item 107 - FILTRO DE AR DELKRAFT DR - 1411 /2 GR 3079 INVECO, MARCA authomix authomix
Quant.: 3,00 Valor Unit.: 58,4500 Valor total: 175,35
Item 108 - FILTRO DE AR (C 13114/4) MF 265 MB 608, MARCA parker parker
Quant.: 3,00 Valor Unit.: 47,9100 Valor total: 143,73
Item 109 - FILTRO DE AR (CF 600) MF 265 MB 608, MARCA bosch bosch
Quant.: 3,00 Valor Unit.: 50,0000 Valor total: 150,00
Item 109 - FILTRO DE AR (CF 600) MF 265 MB 608, MARCA bosch bosch
Quant.: 9,00 Valor Unit.: 50,0000 Valor total: 450,00
Item 110 - FILTRO DE AR AP 81442 B90B/T-6, MARCA tecfil tecfil
Quant.: 1,00 Valor Unit.: 78,3100 Valor total: 78,31
Item 110 - FILTRO DE AR AP 81442 B90B/T-6, MARCA tecfil tecfil
Quant.: 5,00 Valor Unit.: 78,3100 Valor total: 391,55
Item 111 - FILTRO DE AR (AS 810) VALMET 985/ FORD 5030, MARCA authomix authomix
Quant.: 3,00 Valor Unit.: 55,9700 Valor total: 167,91
Item 113 - FILTRO DE COMBUSTIVEL P 945-2/255 TRATOR NEW HOLLAND T-6 110 SERIE 634CR700032, MARCA tecfil tecfil
Quant.: 1,00 Valor Unit.: 25,1300 Valor total: 25,13
Item 113 - FILTRO DE COMBUSTIVEL P 945-2/255 TRATOR NEW HOLLAND T-6 110 SERIE 634CR700032, MARCA tecfil tecfil
Quant.: 5,00 Valor Unit.: 25,1300 Valor total: 125,65
Item 114 - FILTRO CNH 476228330 TRATOR NEW HOLLAND T-6 110 SERIE 634CR700032, MARCA metal leve metalleve
Quant.: 1,00 Valor Unit.: 138,1300 Valor total: 138,13
Item 114 - FILTRO CNH 476228330 TRATOR NEW HOLLAND T-6 110 SERIE 634CR700032, MARCA metal leve metalleve
Quant.: 5,00 Valor Unit.: 138,1300 Valor total: 690,65
Item 117 - FILTRO AR ASR 223 TRATOR NEW HOLLAND T-6 110 SERIE 634CR700032, MARCA authomix authomix
Quant.: 1,00 Valor Unit.: 67,2100 Valor total: 67,21
Item 118 - FILTRO DE OLEO PSL 330 TRATOR LS PLUS 80 SERIE 2494011498, MARCA authomix authomix
Quant.: 1,00 Valor Unit.: 49,6000 Valor total: 49,60
Item 119 - FILTRO DE COMBUSTIVEL LS 40369073 PSC 496 TRATOR LS PLUS 80 SERIE 2494011498, MARCA authomix authomix
Quant.: 1,00 Valor Unit.: 35,3500 Valor total: 35,35
Item 119 - FILTRO DE COMBUSTIVEL LS 40369073 PSC 496 TRATOR LS PLUS 80 SERIE 2494011498, MARCA authomix authomix
Quant.: 5,00 Valor Unit.: 35,3500 Valor total: 176,75
Item 120 - FILTRO HIDRAULICO LS 40346589 - TRATOR LS PLUS 80 SERIE 2494011498, MARCA parker parker
Quant.: 5,00 Valor Unit.: 237,4600 Valor total: 1.187,30
Item 124 - FILTRO DE COMBUSTIVEL LS 42850100 - PC 2/255 TRATOR LS PLUS 100 SERIE 2390210656, MARCA metal leve metal leve
Quant.: 1,00 Valor Unit.: 23,3000 Valor total: 23,30
Item 124 - FILTRO DE COMBUSTIVEL LS 42850100 - PC 2/255 TRATOR LS PLUS 100 SERIE 2390210656, MARCA metal leve metal leve

Quant.: 5,00 Valor Unit.: 23,3000 Valor total: 116,50

Item 125 - FILTRO HIDRAULICO PARKER PERI 348 TRATOR LS PLUS 100 SERIE 2390210656, MARCA fleetguard fleetguard

Quant.: 5,00 Valor Unit.: 99,5300 Valor total: 497,65

Item 146 - HIGIENIZADOR DE AR CONDICIONADO (SPRAY), MARCA radnaq radnaq

Quant.: 6,00 Valor Unit.: 11,1800 Valor total: 67,08

Item 146 - HIGIENIZADOR DE AR CONDICIONADO (SPRAY), MARCA radnaq radnaq

Quant.: 18,00 Valor Unit.: 11,1800 Valor total: 201,24

Item 174 - ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO RENAULT KWID 1.0 ZEN 10MT ANO 2017/2018, MARCA authomix authomix

Quant.: 2,00 Valor Unit.: 98,0600 Valor total: 196,12

Item 174 - ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO RENAULT KWID 1.0 ZEN 10MT ANO 2017/2018, MARCA authomix authomix

Quant.: 6,00 Valor Unit.: 98,0600 Valor total: 588,36

Item 175 - ROLAMENTO DO CUBO TRASEIRO RENAULT KWID 1.0 ZEN 10MT ANO 2017/2018, MARCA authomix authomix

Quant.: 2,00 Valor Unit.: 71,4700 Valor total: 142,94

Item 175 - ROLAMENTO DO CUBO TRASEIRO RENAULT KWID 1.0 ZEN 10MT ANO 2017/2018, MARCA authomix authomix

Quant.: 6,00 Valor Unit.: 71,4700 Valor total: 428,82

Item 183 - TAMBOR DE FREIO RENAULT KWID 1.0 ZEN 10MT ANO 2017/2018, MARCA fremax fremax

Quant.: 2,00 Valor Unit.: 242,1900 Valor total: 484,38

Item 183 - TAMBOR DE FREIO RENAULT KWID 1.0 ZEN 10MT ANO 2017/2018, MARCA fremax fremax

Quant.: 6,00 Valor Unit.: 242,1900 Valor total: 1.453,14

Item 184 - DISCO DE FREIO RENAULT KWID 1.0 ZEN 10MT ANO 2017/2018, MARCA fremax fremax

Quant.: 2,00 Valor Unit.: 202,2000 Valor total: 404,40

Item 187 - FILTRO DE OLEO TOYOTA HILUX PICKUP ANO 2020/2021, MARCA authomix authomix

Quant.: 3,00 Valor Unit.: 33,0500 Valor total: 99,15

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

**2.1 –** O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Iaras.

**CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

**3.1 –** Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 062/2023**, e no preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

**3.1.1 –** Entregar os produtos nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

**3.2 –** Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

**3.3 –** Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**3.4 –** Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos produtos, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos produtos recusados por não atenderem ao edital;

**3.4.1 –** As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Iaras.

**3.5 –** Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

**3.6 –** Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

**3.7 –** Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

**3.8 –** A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

**CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**4.1 –** Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

**4.2 –** Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

**4.3 –** Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

**5.1 –** Fica nomeado como gestor da Ata de Registro de Preços, o Senhor Gustavo Henrique Pereira Bezerra, Secretário de Transporte e CPF nº. 763.097.624-00.

**5.1.1 –** No desempenho de suas atividades é assegurado ao gestor da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

**CLÁUSULA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS**

**PESSOAIS**

**6.1 –** As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

**CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES**

**7.1 –** Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e no Decreto nº 1.400/2021, de 28 de janeiro de 2021, do **MUNICÍPIO,** que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

**7.2 –** No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

**7.3 –** No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

**CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1 –** Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

**a)** Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 062/2023** e seus Anexos;

**b)** Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA**(S);

**c)** Ata da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 062/2023**.

**8.2 –** A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

**CLÁUSULA NONA – FORO**

**9.1 –** O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Cerqueira César, Estado de São Paulo.

**9.2 –** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

**IARAS, 16 DE OUTUBRO DE 2023.**

**MUNICÍPIO DE IARAS**

**MARCOS JOSÉ ROSA**

**MUNICÍPIO**

**EMPRESA STAR TRACTOR – COMERCIO DE PECAS, MAQUINAS E SERVICOS LTDA**

**PATRÍCIA DE CÁSSIA PEREIRA FERRARINI BERTUZZO**

**DETENTORA**

**TESTEMUNHAS**:

| | |
|---|---|
| **LARISSA GUEDES PEREIRA** | **JAQUELINE A. DUARTE VITOR** |
| **ASSESSORA DE SECRETÁRIO** | **ASSESSORA DE SECRETÁRIO** |
| **RG Nº 38.182.470-6 SSP/SP** | **RG Nº 46.152.527-6 SSP/SP** |
| **CPF Nº 229.650.348-97** | **CPF Nº 387.342.078-30** |

**GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
**GUSTAVO HENRIQUE PEREIRA BEZERRA**
**SECRETÁRIO DE TRANSPORTE**
**CPF Nº. 763.097.624-00**

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS
DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – COZINHA PILOTO
PRAÇA MONÇÃO, S/Nº CENTRO CEP: 18775-000.
IARAS – SP TEL. 14 3764-9407

**LAUDO DE ACEITABILIDADE DE AMOSTRAS**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 061/2023-** Aquisição de produtos destinados à Alimentação Escolar.

**JULGAMENTO DAS AMOSTRAS (COTADAS EM 3º LUGAR)**

| ITEM | PRODUTO | EMPRESA LICITANTE E MARCA DO PRODUTO | ASPECTOS JULGADOS | PARECER CONCLUSIVO |
|---|---|---|---|---|
| 199 | MISTURA PARA ALIMENTO VITAMINA DE FRUTAS 2KG | PRONTINHO INDUSTRIA **PRONTINHO** | (X) embalagem/peso<br>(X) cor, odor, sabor, textura<br>(X) rendimento<br>(X) composição nutricional | (X) satisfatório<br>( ) insatisfatório<br>Obs.<br>**Avaliação Técnica e Sensorial** – APROVADO. |
| 200 | MISTURA PARA ALIMENTO VITAMINA DE FRUTAS 2KG | FABIANA DA SILVA MARQUESI ME **IMPERADOR** | ( ) embalagem/peso<br>( ) cor, odor, sabor, textura<br>( ) rendimento<br>( ) composição nutricional | ( ) satisfatório<br>( ) insatisfatório<br>Obs.<br>**Avaliação Técnica e Sensorial** – REPROVADO. A empresa não apresentou amostra do produto |

Equipe Técnica:
Francisca Neidiane Costa Lima - Nutricionista
Francisca Neidiane Costa Lima

Iaras, 20 de Outubro de 2023.

# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IARAS

Conforme Lei Municipal nº 847, de 07 de maio de 2020




## PODER LEGISLATIVO

### Atos Administrativos

### Despacho

**COMISSÃO PROCESSANTE Nº 1/2023**
**Processo Nº 35/2023**
**Requerimento Administrativo nº 65/2023**
**Autor**: Helenice de Jesus Martins
**Denunciado**: Silvio Pereira da Luz (PL)
**Objeto:** Denúncia com pedido de abertura de Comissão Processante

**DESPACHO**

1) Trata-se de Requerimento Administrativo nº 65/2023, de autoria da munícipe **Helenice de Jesus Martins**, na qual apresenta: *denúncia visando a abertura de comissão processante, nos termos do Decreto Lei 201/67, em face do vereador Silvio Pereira da Luz, com finalidade de cassação de seu mandato parlamentar*, protocolado nesta Casa de Leis sob o nº 1.244/2023, em 11/10/2023 às 15:20 (fls. 02/18).

2) Por ordem do Excelentíssimo Senhor presidente desta Câmara Municipal e nos termos do art. 5º, II, do Decreto-Lei 201/67, referida denúncia foi submetida ao Plenário da Câmara Municipal durante a 17ª Sessão Ordinária, realizada em 16 de outubro de 2023 (fls. 20/21), a qual restou recebida pela maioria dos vereadores presentes, conforme se extrai da certidão de fls. 42.

3) Durante referida sessão, imediatamente após a deliberação sobre o recebimento da denúncia, procedeu-se ao sorteio dos vereadores desimpedidos que comporiam a Comissão Processante, ficando composta da seguinte maneira: Mozart Peixoto Inácio (Presidente), Regiclebson do Carmo Gonçalves (Relator) e Valdemar Gomes Del Peso Cortez (Membro), ainda em conformidade com a certidão de fls. 42.

4) A constituição da Comissão Processante foi formalizada pelo Ato da Mesa nº 3, de 16 de outubro de 2023 (fls. 43).

5) Nesta data, os autos do processo foram encaminhados a este presidente da comissão para início dos trabalhos, nos exatos termos do art. 5º, III, do DL 201/67.

6) Dessa forma, iniciando os trabalhos e visando o devido processo legal, esclareça-se, desde já, que, segundo a **Súmula Vinculante nº 46**, o rito procedimental a ser seguido no presente feito será aquele estabelecido pelo **Decreto-Lei 201, de 27 de fevereiro de 1967**.

7) Os prazos processuais serão contados em dias corridos, excluindo-se da contagem o dia do começo, incluindo-se o do vencimento, considerando-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, em analogia ao estabelecido na Lei Federal 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

8) Dito isso, na forma do art. 5º, III, do DL 201/67, **notifique-se** o vereador denunciado Silvio Pereira da Luz instruindo-se a notificação com cópia integral da denúncia e documentos que a acompanham, para que, no prazo de dez dias corridos, apresente defesa prévia por escrito, indique as provas que pretender produzir e arrole testemunhas, até o máximo de dez.

9) Decorrido o prazo de defesa, o feito será encaminhado ao relator para proferir seu voto, opinando pelo prosseguimento ou arquivamento da denúncia, o qual será deliberado por esta comissão, em reunião a ser oportunamente designada, quando, então, será emitido o parecer.

10) Caso o parecer desta comissão seja pelo arquivamento da denúncia, será submetido ao plenário da Câmara. Decidindo pelo prosseguimento, este Presidente designará desde logo, o início da instrução, e determinará os atos, diligências e audiências que se fizerem necessários, para o depoimento do denunciante, inquirição das testemunhas e depoimento do denunciado.

11) O rol de testemunhas deverá conter, sempre que possível, o nome, a profissão, o estado civil, a idade, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas, o número de registro de identidade e o endereço completo da residência e do local de trabalho.

12) As reuniões desta comissão serão convocadas por publicação no diário oficial do município de Iaras.

13) Nos termos do art. 5º, IV, do DL 201/67, o denunciado deverá ser intimado de todos os atos do processo, pessoalmente, ou na pessoa de seu procurador, com a antecedência, pelo menos, de vinte e quatro horas, sendo lhe permitido assistir as diligências e audiências, bem como formular perguntas e reperguntas às testemunhas e requerer o que for de interesse da defesa, devendo a secretaria desta Casa se atentar aos prazos e realizar os cadastros e anotações pertinentes.

14) À secretaria para as anotações pertinentes e providências.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Iaras-SP, 18 de outubro de 2023.
**MOZART PEIXOTO INÁCIO**
Presidente da CP

.....